Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA
15. ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

No dia 03 de agosto de 2022, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: ----------

- APROVAÇÃO DA ATA DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022, REALIZADA A 20 DE ABRIL. ---

2.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA E TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE. (DFM) ----------

2.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DEFINITIVO DE REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS. (GVMV/GT) ----------

2.3 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DEFINITIVO DE REGULAMENTO DO CENTRO CULTURAL MALAPOSTA. (DDCT/DCT) ----------

3.1 – PROCESSO 20/DMGAG/2022 - SIMAR – PROPOSTA DE ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO DA ESPAP PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA 2023 (MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL) - RATIFICAÇÃO. (DMGAG) ----------

3.2 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL – CRIAÇÃO DA "ZONA 30" – CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS E REMODELAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS A ODIVELAS – FASE I. (DOMH) ----------

3.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DAS COLINAS DO CRUZEIRO. (DOMH) ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

3.4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENCARGOS DE ESTALEIRO E MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO CONSTRUTIVA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DOM DINIS, EM ODIVELAS. (DOMH) ----------

---

3.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE MENTAL EM ODIVELAS – CCSMO. (DRHF) ----------

---

4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2022 - EIXO DA CULTURA (DDCT/DCT): ---

A) MEDIDA I (ATIVIDADE REGULAR). ----------

B) MEDIDA II (AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E VIATURAS). ----------

C) MEDIDA III (BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES). ----------

4.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2022 - EIXO SOCIAL (DECS/DCS): ----------

A) MEDIDA I (ATIVIDADE REGULAR). ----------

B) MEDIDA II (AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E VIATURAS). ----------

C) MEDIDA III (BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES). ----------

4.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2022/2023 (DDCT/DDD): ----------

A) MEDIDA I (ATIVIDADE REGULAR). ----------

B) MEDIDA II (AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E VIATURAS). ----------

C) MEDIDA III (BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES). ----------

D) APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. --

---

4.4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2022 - EIXO DA JUVENTUDE (DDCT/GJ): -

A) MEDIDA I (ATIVIDADE REGULAR). ----------

B) MEDIDA II (AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E VIATURAS). ----------

C) MEDIDA III (BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES). ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

4.5 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIXO SOCIAL. (DECS/DCS) ----------

---

4.6 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIXO DA CULTURA. (DDCT/DCT) ----------

---

4.7 – **PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2022/2023. (DDCT/DDD)** ----------

---

5.1 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO - PLANO PORMENOR DAS QUINTAS DOS CEDROS, ALVITO E TROCA. (DGOU/DPU) ----------

---

5.2 - PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, CANCELAMENTO DA CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ALVARÁ N.º 02/2012, FASE B - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DLOP) ----------

---

5.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 7.ª DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DAS COLINAS DOS CEDROS. (DGOU/DLOP) ----------

---

5.4 – PROPOSTA DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PEDIDO DE RAMAL DE ELETRICIDADE COM 1 CONTADOR PARA O LOTE C-48 – BAIRRO PEDERNAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) ----------

---

5.5 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/2007 - BAIRRO SOL NASCENTE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 9. (DGOU/DRRU) ----------

---

5.6 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2013 - BAIRRO GIRASSOL - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 49. (DGOU/DRRU) ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

5.7 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2013 - BAIRRO GIRASSOL - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 48. (DGOU/DRRU) ----------

A Reunião iniciou-se com as seguintes presenças: ----------

O Senhor Presidente: ----------
HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS ----------

Vereadores: ----------
EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES ----------
FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO BAPTISTA ----------
ANA ISABEL COSME GOMES ----------
MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO ----------
NUNO PAULO DE SÁ CARNEIRO BEIRÃO ----------
JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO ----------
CARLA PATRÍCIA GONÇALVES NAZARETH ----------
CORÁLIA VIÇOSO AFONSO RODRIGUES ----------
MARIA DA LUZ RIBEIRO NOGUEIRA ----------
CARLA SOFIA MACEDO FIGUEIREDO SIMÃO ----------

A Senhora Vereadora Susana Santos não esteve presente na reunião, tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Corália Rodrigues. ----------

O Senhor Vereador Fernando Paínho não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira. ----------

O Senhor Vereador Marco Pina não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Carla Simão. ----------

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 01 de agosto de 2022, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 45.089.272,18 (quarenta e cinco milhões, oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos). ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------

Foi aberto o Período de Intervenção do Público. ----------

Foram chamados a intervir: ----------

O Senhor Rui Manuel Carvalho Veigas, que falou sobre questões de saúde pública e de urbanismo no Bairro do Barruncho. ----------

A Senhora Vera Lúcia Pereira Serrano, que falou sobre habitações propriedade do IHRU e alegadas ameaças por parte do referido Instituto. ----------

A Senhora Ana Sofia da Costa Marques, que falou sobre habitações propriedade do IHRU e alegadas ameaças por parte do referido Instituto. ----------

O Senhor Presidente, prestou os esclarecimentos necessários. ----------

PONTOS A INCLUIR / RETIRAR DA ORDEM DO DIA ----------

Pelo Senhor Presidente foi colocada à votação a retirada do ponto 2.2 - Proposta de Aprovação de Projeto Definitivo de Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, tendo sido aprovada por unanimidade. ----------

Pelo Senhor Presidente foi colocada à votação a retirada do ponto 2.3 - Proposta de Aprovação de Projeto Definitivo de Regulamento do Centro Cultural Malaposta, tendo sido aprovada por unanimidade. ----------

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: ----------

O **Senhor Vereador Nuno Beirão,** proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve: ----------
"Por todo o Concelho de Odivelas as paragens de autocarro costumam estar lotadas, em especial nos meses de chuva e frio, servindo de abrigo aos milhares de munícipes que utilizam este meio de transporte para se deslocarem. Estas paragens encontram-se, porém, em estado de degradação e instabilidade, podendo ser um risco para quem procura abrigo nas mesmas, por culpa do mau isolamento que possuem, que através de

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

chuvas fortes, vento, ou até mesmo ao sentar e encostar nas mesmas podem levar à queda do vidro em cima das pessoas. Estas paragens estão mal isoladas, o que leva a que os vidros fiquem a abanar, podendo cair e ferir alguém, bastando para tal um encosto mais brusco. Neste caso, a sugestão e pedido que deixamos, é que o vidro ao ser instalado leve uma borracha, que o impeça de abanar e possivelmente cair, não ficando diretamente em contacto com o alumínio. Um exemplo de uma de várias paragens, que se encontram nestas condições está localizada na Estrada Nacional 250, Rua Olivença, junto ao entroncamento com a Rua Luís de Camões, sendo uma de várias nestas condições, a necessitar de intervenção, antes que um acidente ocorra. ----------

Infelizmente, e conforme denunciado na última reunião de Câmara pelo Chega, o tema da segurança volta a ser hoje central para os munícipes deste concelho, mesmo que constantemente ignorado pelo executivo, que diz que Odivelas é segura. ----------

A juntar aos casos enumerados na última reunião, nomeadamente: ----------

• 30 de junho – Idosa encontrada morta em casa após assalto; ----------

• 9 de julho – Disparos entre gangs rivais levam a que dois homens fossem baleados na Póvoa; ----------

• 11 de julho - 3 jovens foram esfaqueados; ----------

• 17 de julho – Cidadão sénior falece após agressão. ----------

Somos hoje confrontados com mais dois cenários criminosos, que espelham que os munícipes deste concelho não estão seguros, e que as lengalengas socialistas de segurança, não passam de uma mera cortina de fumo, que esconde a realidade de violência (em muitos casos fatal) que ocorre no concelho. Nos últimos dias dois homens, foram detidos por tentativa de homicídio, suspeitos de terem disparado contra um grupo de pessoas junto a uma discoteca em Odivelas, que resultou em ferimentos ligeiros numa mulher. A juntar a este caso, uma mulher ficou ferida num pé após sofrer um disparo na Rua Pedro Alexandrino, na Póvoa de Santo Adrião. A soma destes casos, num tão curto espaço de tempo, demonstra que os odivelenses não estão seguros em nenhum local, seja numa discoteca, num parque de passeio, nas festas de Odivelas, ou até na própria casa, arriscando-se mesmo a entrar num cenário digno de filme, com tiroteios, assaltos e agressões, que em muitos casos terminam em morte. O concelho que os senhores socialistas "pintam" como seguro, é na verdade um concelho que nos últimos meses tem sido palco de cenas lamentáveis e fatais, ao nível de uma localidade de um país de terceiro mundo. Lamentamos que as nossas propostas de vídeo vigilância, de aumento do policiamento e dos meios de atuação das forças de segurança sejam constantemente ignoradas, pois seriam uma forma de diminuir a onda de crime e morte no concelho. É este o vosso legado e a vossa gestão, a negligência e o assobiar para o lado, sempre escondidos atrás de estatísticas duvidosas, que na realidade se traduzem num vazio de factos e numa onda de crimes e fatalidades." ----------

---

A **Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira,** proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve: "Bom dia, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, trabalhadores do município, público presente e todos os que ouvem através do Youtube. ----------

Tenho duas questões para colocar, mas antes e tendo em conta as intervenções que acabámos de ouvir e cujas respostas o Sr. Presidente deu, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao dizer que de facto é muito complicado. De facto, há regras, há leis, há regulamentos, há princípios, há hierarquias de decisão,

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

há de tudo..., mas depois há outra realidade que é a realidade da vida das pessoas. Obviamente que sabemos que a Câmara não tem parque habitacional, nem tem essa obrigação, mas é corresponsável. Tem um parque habitacional que é escasso, mas tem um parque habitacional que tem casas encerradas pelo facto de não terem sido reabilitadas a seu tempo. Portanto, tem esta margem, sabemos que é escassa, mas tem. E tem outra função que nos parece e, permita-me Senhor Presidente que me refira nestes termos, que é: face a dramas como os que foram colocados e obviamente informando as pessoas onde é que se devem dirigir e quem é que tem a tutela das respetivas habitações, etc. penso que o Presidente da Câmara pode fazer algo mais, concretamente diligências diretas junto do IHRU, junto do Governo: *temos esta realidade no Concelho, que resposta é que o Poder Central, no caso concreto o IHRU, dá para resolver este problema*.? ----------

Se eu estiver na rua, se não tiver abrigo e se houver uma casa vazia... chamem-me «ocupa», chamem-me o que quiserem, mas seguramente ocuparei um espaço para habitar. O último sítio onde ficarei é na rua, à chuva e ao vento. Quererei pagar uma renda, sim, mas em função daquilo que sejam os meus rendimentos, e as restantes despesas inerentes à vida, sobretudo com filhos, no caso das munícipes que aqui falaram, com filhos menores. ----------

Quais são efetivamente as carências municipais de habitação no Concelho de Odivelas? Nós temos uma Estratégia Local de Habitação que vai responder por aquilo que é a intervenção mais direta da Câmara Municipal a 320 famílias, para realojamento e para responder a outros pedidos. O Senhor Presidente acabou de falar num número de pedidos de habitação à volta de 2.000 ou mais. Repito e referimos isso com muita frequência, não são responsabilidades exclusivas da Câmara Municipal as questões da habitação, mas também são enquanto Poder Local, enquanto representantes dos seus munícipes e tem que fazer chegar ao Governo estas preocupações. ----------

Há aqui uma outra questão que se cruza. A política de habitação neste país é uma política de mera especulação. Não estou a dar novidade nenhuma, mas é importante falar das coisas e chamar os nomes que elas têm. Nós assistimos a rendas de valores absolutamente insultuosos para aquilo que são os salários das pessoas. Onde é que está a Lei das Rendas que efetivamente estabeleça que a taxa de esforço da família não pode ser superior a 1/3 do seu rendimento, para encargos com a habitação? Isto é uma regra básica que oiço há anos quando se fala nas políticas de habitação. Tem que haver subsídios de arrendamento... repito, isto não é uma responsabilidade da Câmara, mas é importante que se faça uma reflexão sobre a política de habitação que enquadre estes fatores. Como é que se pode pedir 600€ / 700€ por uma renda quando uma família recebe o ordenado mínimo? Quando são famílias monoparentais temos dramas maiores. ----------

O desespero das pessoas quando dizem "*nós queremos pagar uma renda. Não queremos viver à borla porque sabemos que isso não é justo nem as regras são assim. Estamos ali porque não temos alternativa*", Senhor Presidente, há as leis, há os regulamentos e concluo esta parte como comecei, mas há a vida das pessoas. Temos que encontrar soluções e sermos criativos para encontrar essas soluções. O País fez um esforço de investimento, pelo menos foi assim tornado público, para acolher e bem, refugiados de guerra, mas porque é que esse esforço não é também feito para responder às pessoas que estão neste tipo de situação. ----------

Aguardo também mais informação a propósito da questão que o outro senhor colocou a propósito do aumento das construções ilegais. É mais um sinal das elevadas carências que existem na habitação. ----------

Entretanto e sabendo que este assunto já foi abordado na última reunião e a ideia não é repetir a discussão, gostaria de pedir mais alguns esclarecimentos, tendo em conta uma informação que o Dr. Hernâni deu a

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

proposito do Grupo de Trabalho do IHRU, para as questões daquele património. Quando ouvi a informação no Youtube, a dúvida que se me colocou foi: qual é exatamente a situação nesta altura, ou seja, os dados que o senhor diretor municipal referiu na altura são datados de quando? Qual é o ponto de situação atual? A situação que foi dada reporta a quando? Há a Estratégia Local de Habitação, é suposto o IHRU ter uma intervenção naqueles bairros, é pelo menos essa a expectativa que temos. Antecipando-me um pouco, se calhar precipitadamente, acho que, se esta situação for recente, deveria haver uma deliberação deste executivo, uma Moção, uma recomendação, o que quer que seja, junto do IHRU, porque não podemos ter no território do nosso Concelho um património habitacional com aquela dimensão, uma área territorial com aquela dimensão, completamente desqualificada, degradada, casas a cair, portas a fechar porque ficam sem condições de habitabilidade. Há toda uma complexidade que precisa de ser alinhada, precisa de ser concertada e é preciso perceber qual é a estratégia da Câmara, das diligências, com o IHRU. ----------
Queria colocar uma outra questão que tem a ver com a segurança no Concelho. Rececionamos um email que terá também sido dirigido aos senhores vereadores. Tem a ver com a falta de segurança na rua dos Combatentes da Grande Guerra, nas imediações da Biblioteca D. Dinis. Existe um grande sentimento de insegurança, nomeadamente nas habitações. Mais uma vez coloca-se o problema de segurança. Sabemos que não é da responsabilidade da Câmara, nós separamos muito bem "as águas", mas é responsabilidade da Câmara Municipal, na medida em que receciona queixas, denúncias, etc., fazer chegar estas preocupações ao Governo, às autoridades competentes e também informar a população do que faz relativamente a estas matérias. Não digo que nada é feito, mas se calhar tem que se fazer algo mais." -------
---

A **Senhora Vereadora Carla Nazareth,** proferiu uma **intervenção** que seguidamente se transcreve: ---------
"Muito bom dia a todos, Srs. Vereadores, na pessoa do Sr. Presidente, funcionários e público que nos acompanha. Ouvi com muita atenção o que nos foi dito no período de intervenção do público e julgo que todos concordam que testemunhos destes irão se repetir cada vez mais, tendo em conta como foi falado pelas senhoras que pudemos ouvir, não só pelas questões do desemprego, pelas questões do aumento de custo de vida e como é óbvio aqui tivemos dois testemunhos, mas muitas mais pessoas podem estar infelizmente nesta situação, sendo que nenhum de nós sabe o dia de amanhã. Como é óbvio tendo estas pessoas filhos a seu cargo, Pais e Mães, quer famílias monoparentais, como pareceu que foi o caso, quer não o sejam, a verdade é que por mais responsáveis e extremosas que estas Mães e Pais sejam, se não tiverem onde viver, como é óbvio a segurança social irá pelo benefício superior da criança ativar mecanismos para retirar as crianças aos Pais e o que me choca é chegarmos a este ponto, ou seja, não temos sítio para estas pessoas viverem. Sabemos que o parque habitacional é limitado e sabemos também que estas pessoas, fazendo uma ocupação ilegal, terão o problema de sempre aparecer alguém que as irá retirar das casas onde estão a habitar. Contudo não me parece que seja correto que, e aqui talvez um pouco por inexperiência minha, mas não me parece que seja correto que o Presidente de Câmara não saiba qual será a finalidade do IHRU ao querer retirar estas pessoas das casas. Já sabemos que a ocupação é ilegal não é isso que está em causa, contudo, tendo em conta que o IHRU é um dos parceiros da Câmara Municipal de Odivelas para a estratégia local de habitação, a minha questão é como é que a Câmara Municipal, na pessoa do Sr. Presidente de Câmara, diz que não sabe o que é que o IHRU pretende fazer com aquelas casas, se

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

quer demolir, se são casas que estão em leitos de cheia. Julgo que o Presidente de Câmara tem de dizer, por muito que não tenha uma solução a curto prazo para estas pessoas, acho que tem de dar uma justificação, não é bem uma justificação, mas tem que saber o que é que o IHRU pretende fazer com aquelas habitações. Mais do que isto acho que também não chega o Presidente de Câmara, não queria usar a palavra, descartar, mas também não me parece que seja correto que o Presidente de Câmara diga a estas senhoras que não consegue fazer nada e que elas terão que recorrer apenas ao IRHU. Parece-me que o Presidente de Câmara enquanto pessoa que o é, deverá tentar também junto do IHRU, ele próprio tentar arranjar uma solução para estas pessoas e quando falo para estas pessoas falo em todos os casos que irão surgir porque estes são apenas dois exemplos e com certeza, e infelizmente, irão surgir mais testemunhos destes. É verdade que o parque habitacional é escasso, é verdade também que a Câmara Municipal, na parte dos Srs. Vereadores com pelouros, também podia fazer um pouco mais, como aliás, já foi feito há alguns anos atrás, contudo, acho que não chega porque, como eu disse, de hoje para amanhã serão muitas mais pessoas e nenhum de nós está livre porque hoje em dia quem ganha o ordenado mínimo não consegue pagar uma renda de 600€, 700€ ou 800€. Mas nós estamos a caminhar para o que se acha que, na minha opinião pessoal, não o é, receber um ordenado de 1.200€ é um ordenado muito bom, pessoas com estes ordenados também não conseguem sozinhas pagar rendas deste valor, pagar creches porque as creches não são gratuitas para todos, não conseguem pagar comida, água, eletricidade. Não podemos descartar este problema, porque é um problema que vai continuar a surgir e as coisas vão se agravar." ----------

---

O **Senhor Vereador Edgar Valles,** proferiu uma **intervenção** que, seguidamente se transcreve: ----------
"Obrigado, Sr. Presidente, cumprimento os Srs. Presidentes, Srs. Vereadores, colaboradores da CMO, público presente. Respondendo à questão levantada pela Sra. Vereadora Maria da Luz, relativamente às ocupações ilegais junto ao edifício ao lado da Biblioteca Municipal, é uma situação que estamos a acompanhar, trata-se neste caso de um outro proprietário que não a situação inicial que aqui tratamos, pertencem à família Abreu Lopes. Neste momento já entramos em contacto com a família e com a advogada da família, para que logo que possível possam desocupar estas ocupações ilegais que estão a acontecer e que têm inclusivamente também resultado em alertas da população, nomeadamente relativa à questão de insegurança que se está a sentir naquele espaço. A PSP também está a acompanhar a situação e neste momento é o que nos é possível dizer, mas também dar esta certeza, de que é uma situação que está a ser devidamente acompanhada." ----

---

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma **intervenção** que, seguidamente se transcreve:
"Senhor Presidente, eu sou do PCP e muitas vezes somos acusados de "*cassete*". Permita-me que utilize esta metáfora para dizer que o argumento que o senhor Presidente recorrentemente utiliza para dizer que nós estamos constantemente a ser substituídos e que as questões já foram colocadas, eu já disse várias vezes ao senhor Presidente que nós sabemos o que é discutido na reunião. O que eu aqui perguntei foi outra coisa, sobre a informação que foi dada do grupo de trabalho: corresponde a que período? A Câmara ficou à espera de uma proposta do IHRU em alternativa à que a Câmara tinha feito e que o IHRU não aceitou e o que eu perguntei foi: a que data é que isto se reporta? Eu pedi uma informação concreta. Não pedi para ser

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

repetida a informação que já dada. Pedi apenas que fosse datada o período daquela informação porque é importante sabermos. Foi apenas isso." ----------

---

O Senhor Presidente, prestou o esclarecimento, que seguidamente se transcreve: ----------
"Aguardamos o relatório do IRHU há sensivelmente 5, 6 meses relativamente à questão e à proposta que foi efetuada, portanto, até este momento, não tivemos qualquer resposta. Muito obrigado." ----------

---

PERÍODO DA ORDEM DO DIA ----------

I - APROVAÇÃO DE ATAS ----------

- Aprovação da Ata da 1.ª Reunião Extraordinária de 2022, realizada a 20 de abril. ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 1.ª Reunião Extraordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 20 de abril de 2022. ---------

---

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO ----------

2.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA E TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE. (DFM) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/5998, de 2022-07-26, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------
"**Informação:** ----------
Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ----------
Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2002, foi deliberado iniciar a revisão do Regulamento de Estacionamento Condicionado na Via Pública e do Regulamento de Veículos Estacionados Abusiva e/ou indevidamente na Via Pública, procedendo à sua unificação. Em 5 de abril de 2002, foi proferido o Despacho n.º 11/PRES/2022, que procedeu à nomeação do Grupo de Trabalho, desempenhando a signatária as funções de Coordenadora. ----------
A revisão tornou-se necessária sobretudo pelo facto de o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, integrado no processo de descentralização de competências da Administração central para as autarquias 1/2 locais, ter atribuído competência aos órgãos municipais para a regulação e fiscalização de estacionamento nas vias e espaços público, dentro das localidades e também fora delas, desde que sob jurisdição municipal. Atribuiu também competência para a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo, incluindo a aplicação de coimas.

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

impunha-se, por isso, regulamentar tais matérias, agrupando num único regulamento as normas relativas à paragem e estacionamento condicionado, disciplinando a atribuição de lugares, bem como as normas respeitantes ao reboque, remoção e depósito de veículos estacionados abusiva ou indevidamente na via pública. ----------

O Grupo de Trabalho não se cingiu aos seus elementos; contou com a colaboração de outros técnicos da Câmara Municipal e beneficiou também do contributo da Sra. Comandante da Esquadra de Trânsito da Divisão da PSP de Loures, Subcomissária Jéssica Miranda e Adjunto do Comando, Chefe Luis Afonso, que na linha da cooperação institucional existente, sugeriram algumas alterações à versão inicial do projeto. -----

Na elaboração do projeto esteve subjacente a necessidade de melhorar a circulação rodoviária, minimizando os efeitos negativos do aumento do parque automóvel, dando-se prevalência a uma cultura de responsabilidade dos munícipes, da autarquia e demais entidades. ----------

No documento anexo (comparativo) indicam-se as alterações contidas neste projeto, em relação aos dois regulamentos ainda em vigor sobre esta matéria. ----------

Nestes termos, ----------

Considerando que é competência da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma e Anexo, os projetos de Regulamentos com eficácia externa; ----------

E que, ----------

Elaborado o projeto de regulamento, este deverá ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do CPA. ----------

O Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho vem submeter à consideração de V. Exa. a presente informação e o projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública, com proposta do seu envio ao Executivo Municipal, para deliberação dos seguintes pontos: ----------

1.º Aprovação do projeto de Regulamento do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública, nos termos do documento que se anexa; ----------

2.º Submissão do projeto do Regulamento a consulta pública para recolha de sugestões, durante o prazo de 30 dias a contar da publicação no Boletim Municipal, nos termos do artigo 101º do CPA; ----------

3.º Delegação do poder de direção do procedimento na Coordenadora do Grupo de Trabalho, tendo em vista a elaboração do projeto definitivo de Regulamento, a submeter pela Câmara Municipal a deliberação da Assembleia Municipal." ----------

---

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA - julho 2022 ------

ÍNDICE ----------

Nota justificativa 5

Capítulo I - Disposições Gerais ----------

Artigo 1º- Lei habilitante 6

Artigo 2º - Objeto 6

Artigo 3º - Âmbito de Aplicação 6

Artigo 4º - Definições 6

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Capítulo II – Paragem e Estacionamento na Via Pública ----------
Artigo 5º - Condicionantes 7
Artigo 6º - Atribuição de lugares 7
Artigo 7º - Requerimento 8
Artigo 8º - Critérios gerais para atribuição de lugares 8
Artigo 9º - Período de validade 8
Artigo 10º - Sinalização 9
Artigo 11º - Cargas e descargas 9
Artigo 12º - Outras situações 9
Capítulo III – Estacionamento Indevido ou Abusivo de veículos ----------
Artigo 13º - Conceito 9
Artigo 14º - Pernoita e aparcamento de Autocaravanas 10
Artigo 15 º - Bloqueamento e remoção 10
Artigo 16º - Tramitação Processual 11
Artigo 17º - Veículos com indícios de abandono 12
Artigo 18º - Remoção 12
Artigo 19º - Presunção de abandono 13
Artigo 20º - Reclamação de veículos 13
Artigo 21º - Entrega de Veículos Removidos 14
Artigo 22º - Hipoteca 14
Artigo 23º - Penhora 14
Artigo 24º - Veículos com matrículas estrangeiras 15
Artigo 25º - Informações às autoridades policiais 15
Artigo 26º - Destino final dos veículos removidos 15
Artigo 27º - Cancelamento de matrícula 15
Capítulo IV – Taxas ----------
Artigo 28º - Taxas de bloqueamento, remoção e depósito 15
Artigo 29º - Taxas aplicáveis à atribuição de lugares de estacionamento 16
Artigo 30º - Isenções e reduções de pagamento de taxas 16
Capítulo V – Fiscalização ----------
Artigo 31º - Competência de Fiscalização 16
Artigo 32º - Contraordenações 16
Capítulo VI – Disposições Finais e Transitórias ----------
Artigo 33º - Situações existentes 17
Artigo 34º - Norma revogatória 17
Artigo 35º - Aplicação subsidiária 17
Artigo 36º - Entrada em vigor 18
Anexos 19
Requerimento de Lugar de Estacionamento .....
Declaração de abandono de viatura .....

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA NOTA JUSTIFICATIVA ----------

No âmbito do processo de descentralização de competências da Administração Central para as Autarquias Locais, o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, atribuiu competência aos órgãos municipais para a regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades e também fora delas, desde que estejam sob jurisdição municipal. Atribuiu também competência para a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo, incluindo a aplicação de coimas. ----------

Impõe-se, por conseguinte, regulamentar as referidas matérias, agrupando num único regulamento as normas relativas à paragem e estacionamento condicionado, disciplinando a atribuição de lugares, bem como as respeitantes ao reboque, remoção e depósito de veículos estacionados abusiva ou indevidamente na via pública. ----------

A elaboração deste regulamento foi norteada pelo objetivo de melhorar a circulação rodoviária, minimizando os efeitos negativos resultantes do aumento do parque automóvel. Pretende-se a responsabilização dos munícipes, da autarquia e demais entidades, de modo a garantir a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a defesa do meio ambiente. ----------

O presente regulamento municipal cumpre o exigido pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados, pela Lei de Execução Nacional (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto), pela Política de Proteção e Privacidade de Dados do Município de Odivelas. ----------

O regulamento, previamente submetido a consulta pública, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de ___, sob proposta da Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

---------- **CAPÍTULO I** ----------

---------- **Disposições Gerais** ----------

---------- **Artigo 1.º** ----------

---------- **Lei Habilitante** ----------

O presente regulamento é elaborado ao abrigo das competências conferidas pelo disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas k) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro e tendo em conta a Declaração de Retificação n.º 2/2011, de 8 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

---------- **Artigo 2.º** ----------

---------- **Objeto** ----------

Este regulamento visa desenvolver as disposições relativas ao Código da Estrada e demais legislação complementar aplicável, estabelecendo regras relativas à paragem e estacionamento condicionados nas vias e espaços públicos, bem como definir procedimentos relacionados com a fiscalização do estacionamento indevido ou abusivo no âmbito das competências municipais. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

O regulamento vigora no Concelho de Odivelas e aplica-se:

a) Dentro das localidades, às vias e espaços públicos;

b) Fora das localidades, às vias e espaços públicos sob jurisdição municipal.

Artigo 4.º

Definições

1. Pessoa com deficiência: pessoa portadora de cartão de estacionamento de modelo comunitário para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade;
2. Paragem condicionada: zona afeta, por sinalização, à imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga e descarga, nos termos do Código da Estrada;
3. Estacionamento condicionado: zona afeta, por sinalização, ao estacionamento na via pública.
4. Autocaravana ou similar: o veículo que apresente um espaço habitacional ou que seja adaptado para a utilização de um espaço habitacional, classificado como "autocaravana"', "especial dormitório" ou "caravana" pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
5. Aparcamento: o estacionamento do veículo com ocupação de espaço superior ao seu perímetro;
6. Pernoita: a permanência de autocaravana ou similar, com ocupantes, entre as 22:00 e as 7:00 horas.

CAPÍTULO II

PARAGEM E ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA

Artigo 5.º

Condicionantes

1. A atribuição de lugares de paragem e de estacionamento deverá estar em conformidade com o Regulamento do Plano Diretor Municipal e limitada aos espaços disponíveis.
2. Não serão atribuídos lugares suscetíveis de impedir ou dificultar a normal circulação de viaturas e peões ou ainda comprometer a sua segurança.

Artigo 6.º

Atribuição de lugares

1. Podem ser atribuídos lugares de paragem e de estacionamento a entidades e pessoas que desenvolvam atividades com especial relevância para a comunidade, nomeadamente, nas áreas social, cultural e educacional, que contribuam para o desenvolvimento económico do Concelho e também por motivos de segurança, ordem pública e emergência:

   a) Entidades públicas;

   b) Entidades privadas de interesse público, nomeadamente, estabelecimentos de saúde, de ensino e apoio à criança, de apoio à terceira idade e farmácias;

   c) Pessoas com deficiência.
2. Os lugares de estacionamento de veículos elétricos serão objeto de regulamentação própria.

Artigo 7.º

Requerimento

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 213 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

O requerimento para atribuição de lugar de paragem ou de estacionamento na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do modelo anexo ao presente regulamento e instruído com a documentação nele indicada. ----------

---------- **Artigo 8.º** ----------

---------- **Critérios gerais para atribuição de lugares** ----------

1. O Município poderá atribuir às entidades referidas nas alíneas a) e b) do artigo 6.º lugares de estacionamento para veículos da entidade/instalação, ficando aqueles limitados ao horário de funcionamento da requerente. ----------
2. O Município poderá ainda atribuir a tais entidades lugares de estacionamento destinados a: ----------
   a) utentes, ficando estes limitados ao horário de funcionamento da requerente e por períodos limitados;
   b) acessibilidade de utentes cujos veículos exibam cartão de estacionamento para pessoas com deficiência e/ou que transportem grávidas ou acompanhantes de crianças de colo. ----------
3. Poderão ainda ser atribuídos a tais entidades lugares de paragem para a tomada e largada de crianças efetuado por veículos de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.4. Podem ser atribuídos lugares de estacionamento para pessoas com deficiência junto à sua residência ou local de trabalho. ----------
5. Não serão atribuídos lugares caso o requerente possua já local próprio e adequado de estacionamento.

---------- **Artigo 9.º** ----------

---------- **Período de validade** ----------

1. A atribuição do lugar é válida pelo período de 5 anos. ----------
2. Caso se mantenha o interesse no lugar deverá ser efetuado novo requerimento dentro do prazo definido no número anterior. ----------
3. A atribuição tem natureza precária, podendo ser revogada a qualquer momento por motivo de segurança, ordem pública ou intervenção no local. ----------
4. A revogação da atribuição do lugar será comunicada com a antecedência de 15 dias, exceto em casos de urgência ou de força maior, em que poderá ser imediata. ----------
5. Os utilizadores deverão comunicar à Câmara Municipal quaisquer alterações nas condições que estiveram na origem da atribuição do lugar de paragem ou de estacionamento, sob pena de revogação da atribuição. ----------

---------- **Artigo 10.º** ----------

---------- **Sinalização** ----------

A atribuição de lugar de paragem e de estacionamento implica a colocação de sinalização, obedecendo aos modelos do Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro. ----------

---------- **Artigo 11.º** ----------

---------- **Cargas e Descargas** ----------

A Câmara Municipal define lugares de paragem destinados exclusivamente à realização de operações de cargas e descargas, os quais podem ser utilizados por mais do que um estabelecimento e/ou serviço. --------

---------- **Artigo 12.º** ----------

---------- **Outras situações** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Poderão ser atribuídos lugares para situações não previstas neste Regulamento, mas sempre com respeito pelos princípios gerais que o norteiam. ----------

---------- **CAPÍTULO III** ----------

---------- **ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO DE VEÍCULOS** ----------

---------- **Artigo 13.º** ----------

---------- **Conceito** ----------

1. Considera-se estacionamento indevido ou abusivo: ----------

a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa; ----------

b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas; ----------

c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período pago; ----------

d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período permitido; ----------

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a 72 horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques destinados a esse fim; ----------

f) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios; ----------

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;

h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula; ----

i) Em lugar de estacionamento de veículos elétricos, não estando em carga ou não sendo dessa categoria de veículos. ----------

2. Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, caso os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento. ----------

3. Para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1, consideram-se sinais exteriores de abandono e/ou manifesta inutilização do veículo nomeadamente a existência de ferrugem ou corrosão, pneus sem pressão ou ausência dos mesmos, existência de vegetação na viatura ou na área que ocupa, dísticos desatualizados e/ou sinais de vandalismo. ----------

---------- **Artigo 14.º** ----------

---------- **Pernoita e aparcamento de Autocaravanas** ----------

1. São proibidos a pernoita e aparcamento de autocaravanas e similares dentro das localidades. ----------

2. O incumprimento do disposto no n.º 1, é sancionado com a coima de € 30 a € 300 euros. ----------

---------- **Artigo 15.º** ----------

---------- **Bloqueamento e Remoção** ----------

1. Podem ser bloqueados e removidos os veículos que se encontrem: ----------

   a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo 13.º; ----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

b) Estacionados ou imobilizados, de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito; ----------

c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção. ----------

2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior considera-se que constituem evidente perigo, ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos: ----------

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos; ----------

b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros; ----------

c) Em passagem de peões ou de velocípedes sinalizada; ----------

d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de utilizadores vulneráveis;

e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio; ----------

f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento; ----------

g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência; ----------

h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de cargas ou descargas ou tomada e largada de passageiros; ----------

i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos; ----------

j) Na faixa de rodagem em segunda fila; ----------

k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;

l) De noite, na faixa de rodagem das estradas municipais, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada. ----------

3. Verificada qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção. ----------

4. Na situação prevista na alínea c) do n.º 1, no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção. ----------

5. O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes, sendo qualquer outra pessoa que o fizer sancionada com coima de € 300 euros a € 1500 euros. ----------

6. Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor. ----------

---------- **Artigo 16.º** ----------

---------- **Tramitação Processual** ----------

1. A entidade que procede ao bloqueamento deve colocar um aviso no veículo indicativo do bloqueamento.

2. O aviso previsto no número anterior é colocado, sempre que possível, no manípulo da porta que dá acesso ao lugar do condutor; quando tal não for possível, o aviso é colocado no vidro da porta que dá

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

acesso ao lugar do condutor ou, em caso de impossibilidade, no vidro para-brisas em frente daquele lugar. ----------

3. O aviso é numerado e contém, pelo menos, os seguintes elementos: ----------
   a) A disposição legal que permite o bloqueamento; ----------
   b) A identificação da entidade que procedeu ao bloqueamento; ----------
   c) O dia e a hora em que teve lugar o bloqueamento; ----------
   d) O procedimento a seguir para o veículo ser desbloqueado, incluindo o número de telefone a contactar;
   e) A sanção aplicável em caso de desbloqueamento ilegal do veículo. ----------
4. É elaborado um auto de bloqueamento e de remoção do veículo, numerado de acordo com o aviso referido nos números anteriores, contendo os seguintes elementos: ----------
   a) A marca e a matrícula do veículo; ----------
   b) O local onde o veículo estava estacionado e foi bloqueado; ----------
   c) O local para onde foi removido; ----------
   d) O dia e a hora em que tiveram lugar o bloqueamento e a remoção; ----------
   e) A identificação do ou dos agentes da entidade competente para a fiscalização que intervieram no bloqueamento e na remoção. ----------
5. A notificação do auto de contraordenação relativa à infração que deu lugar ao bloqueamento e à remoção do veículo é feita no momento da entrega do mesmo, salvo se não for ela a responsável pela contraordenação, caso em que se segue o regime geral previsto no Código da Estrada. ----------

---------- **Artigo 17.º** ----------

---------- **Veículos com indícios de abandono** ----------

1. No caso de veículos em situação de estacionamento abusivo ou indevido e que revelem indícios de abandono nos termos previstos no artigo 13.º, é preenchida uma ficha do veículo, onde constam, para além dos dados identificativos do mesmo, a sua caracterização de acordo com o n.º 3 do referido artigo.
2. Será igualmente efetuado registo fotográfico do veículo para o respetivo processo, destinado exclusivamente à prova da situação de abandono. ----------

---------- **Artigo 18.º** ----------

---------- **Remoção** ----------

1. Os veículos removidos ao abrigo do artigo 15.º são encaminhados para parque municipal específico, cujo horário de funcionamento é das 09:00 às 18:00 horas, conforme Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro. ----------
2. Os veículos removidos ao abrigo do artigo 16.º são depositados no Parque Municipal ou noutro local designado pela Câmara Municipal, onde ficarão até serem reclamados nos prazos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 19.º, ou até que esta lhe atribua o destino final que for tido por conveniente. ----------
3. O Parque Municipal funciona nos dias úteis das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas, sem prejuízo de alteração do horário sujeita a informação prévia. ----------

---------- **Artigo 19.º** ----------

---------- **Presunção de abandono** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

1. Removido o veículo nos termos dos artigos anteriores será aberto um processo devidamente numerado, acompanhado da ficha de referenciação e de todos os elementos recolhidos na monotorização do veículo. ----------
2. O titular do documento de identificação do veículo é notificado, para a residência constante do respetivo registo, para proceder ao seu levantamento no prazo de 45 dias. ----------
3. Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em alienação ou venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias. ----------
4. Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da receção da notificação ou da sua afixação nos termos do artigo seguinte. ----------
5. Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pelo Município de Odivelas. ----------
6. O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário. ----------

---------- **Artigo 20.º** ----------

---------- **Reclamação de Veículos** ----------

1. Da notificação deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido e, bem assim, a intimação para que o titular do respetivo documento de identificação o retire dentro dos prazos referidos no número anterior após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado. ----------
2. Se, por qualquer motivo, a carta prevista no número anterior for devolvida à entidade remetente, a notificação é reenviada ao notificando através de carta simples. ----------
3. Nos casos previstos na alínea f), do n.º 1 do artigo 13.º, se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o titular do respetivo documento de identificação não estiver em condições de a receber, sendo então feita a qualquer pessoa da sua residência. ----------
4. Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou a residência do titular do documento de identificação do veículo, a notificação deve ser afixada na Câmara Municipal ou na última residência conhecida do proprietário. ----------
5. Na notificação por carta simples, os serviços competentes devem indicar no respetivo processo a data da expedição da carta e do domicílio para o qual foi enviada, considerando-se a notificação efetuada no 5.º dia posterior à data indicada, cominação esta que deve constar do ato de notificação. ----------

---------- **Artigo 21.º** ----------

---------- **Entrega de Veículos Removidos** ----------

1. Nos casos em que o titular do documento de identificação do veículo reclamar o veículo removido, deverá pagar as taxas de remoção e depósito que estão fixadas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. ----------
2. A entrega do veículo está condicionada à apresentação de documentos de prova da sua titularidade. ----

---------- **Artigo 22.º** ----------

---------- **Hipoteca** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

1. Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo ou nos termos do n.º 4 do artigo 19.º. ----------
2. Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação ao titular do documento de identificação foi feita e a data em que terminam os prazos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 19.º.
3. O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o titular do documento de identificação não o levantar. ----------
4. O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo titular do documento de identificação, se terminar depois daquele. ---
5. O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se encontrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo 19.º. ----------
6. O credor hipotecário tem direito de exigir do titular do documento de identificação as despesas referidas no número anterior e as que efetuar na qualidade de fiel depositário. ----------

---------- **Artigo 23.º** ----------

---------- **Penhora** ----------

1. Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram. ----------
2. No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito. ----------
3. Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

---------- **Artigo 24.º** ----------

---------- **Veículos com matrículas estrangeiras** ----------

Sempre que os veículos removidos tenham matrículas estrangeiras será adotado procedimento análogo ao disposto nos números anteriores, devendo o serviço municipal competente oficiar também a Direção Geral das Alfândegas. ----------

---------- **Artigo 25.º** ----------

---------- **Informação às Autoridades Policiais** ----------

O serviço competente municipal comunicará às autoridades policiais locais os veículos recolhidos no Município em situação de abandono e degradação da via pública bem como outros veículos removidos por outras infrações. ----------

---------- **Artigo 26.º** ----------

---------- **Destino final dos veículos removidos** ----------

1. Após o cumprimento de todos os procedimentos e diligências regulados neste capítulo, será conferido aos veículos removidos o destino que a Câmara Municipal de Odivelas delibere. ----------
2. Caso a deliberação seja de aquisição do veículo para utilização para fins públicos, os serviços municipais competentes procedem às diligências necessárias. ----------

---------- **Artigo 27.º** ----------

---------- **Cancelamento de matrícula** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

1. Caso o destino final dos veículos seja a sua destruição e/ou desmantelamento, deve ser informado o Instituto da Mobilidade e Transportes para efeitos do cancelamento da respetiva matrícula. ----------
2. Deve ainda ser emitido o respetivo certificado de destruição para conclusão do procedimento legal. -----

---------- **CAPÍTULO IV** ----------

---------- **TAXAS** ----------

---------- **Artigo 28.º** ----------

---------- **Taxas de bloqueamento, remoção e depósito** ----------

1. Pelo bloqueamento, remoção e depósito dos veículos são devidas as taxas constantes no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro. -----
2. Se, por qualquer motivo, não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se tornar desnecessária por, entretanto, ele ter sido entregue a pessoa portadora do respetivo documento de identificação, é devida apenas a taxa de bloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver chegado ao local, caso em que é devida a taxa de remoção, ainda que esta operação se não inicie.
3. Havendo lugar ao bloqueamento e subsequente remoção e depósito do veículo, são aplicáveis apenas as taxas correspondentes à remoção e ao depósito, em acumulação. ----------
4. O pagamento das taxas que forem devidas (bloqueamento, remoção e depósito) é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo. ----------
5. O produto das taxas reverte integralmente para a entidade que tiver procedido ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo. ----------

---------- **Artigo 29.º** ----------

---------- **Taxas aplicáveis à atribuição de lugares de estacionamento** ----------

1. Tanto o requerimento como a atribuição de lugares de estacionamento ficam sujeitos ao pagamento de taxas, conforme Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais; ----------
2. A taxa de atribuição será devida a partir do mês seguinte à colocação da sinalização. ----------

---------- **Artigo 30.º** ----------

---------- **Isenções e reduções de pagamento de taxas** ----------

Podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas as entidades referidas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. ----------

---------- **CAPÍTULO V** ----------

---------- **FISCALIZAÇÃO** ----------

---------- **Artigo 31.º** ----------

---------- **Competência de Fiscalização** ----------

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento será exercida pelas Autoridades Policiais e pela Câmara Municipal. ----------

---------- **Artigo 32.º** ----------

---------- **Contraordenações** ----------

1. Às infrações ao presente regulamento aplica-se o disposto no Código da Estrada e legislação complementar. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2. O processamento e aplicação de coimas das respetivas contraordenações é da competência da Câmara Municipal, salvo nos casos onde esteja atribuída a outras entidades por força do Código da Estrada e legislação complementar. ----------

---------- **CAPÍTULO VI** ----------

---------- **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** ----------

---------- **Artigo 33.º** ----------

---------- **Situações existentes** ----------

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, serão revistas todas as situações existentes de atribuição de lugares de paragem e de estacionamento. ----------

---------- **Artigo 34.º** ----------

---------- **Norma Revogatória** ----------

São revogados o Regulamento Municipal de Estacionamento Condicionado na Via Pública, publicado no Boletim Municipal de 27 de dezembro de 2000 e o Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública, publicado no Boletim Municipal de 6 de março de 2012. ----------

---------- **Artigo 35.º** ----------

---------- **Aplicação subsidiária** ----------

Em tudo o que não estiver disposto no presente regulamento, aplicar-se-ão as normas constantes no Código da Estrada e demais legislação complementar. ----------

---------- **Artigo 36.º** ----------

---------- **Entrada em vigor** ----------

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023. ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM: ----------

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

A **Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes,** proferiu uma intervenção que, seguidamente se transcreve:------ "Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, funcionários municipais, pessoas que estão a assistir através de meios digitais. O que está aqui a ser hoje proposto é uma proposta de Regulamento Municipal de Estacionamento, que – é referido - tem nos seus objetivos a adaptação do Decreto-Lei 107/2018, no âmbito da descentralização de competências nas autarquias. Sendo uma proposta vamos apresentar o entendimento do PSD sobre este assunto e colocar uma pergunta. O Sr. Presidente na sua intervenção referiu que se encontra salvaguardada a questão do estacionamento dos veículos de carregamento elétrico, aproveito para pedir um ponto de situação sobre a instalação dos pontos de carregamento elétrico, questão aqui trazida pelo PSD, por diversas vezes. Há cerca de 2 anos o Sr. Presidente disse que tinha sido constituído um grupo de trabalho para o desenvolvimento do concurso de concessão. Decorrido tanto tempo peço uma atualização de informação sobre este assunto. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Relativamente à proposta que nos é hoje aqui presente, esta elenca nos seus objetivos a necessidade de reforçar a rotatividade no acesso ao estacionamento. Não se tem, contudo, constatado uma política de investimento municipal de reforço e de racionalização da oferta de estacionamento nos locais do Concelho onde a pressão é maior, e onde impera o caos na apropriação do espaço público pelos carros. Odivelas é um Concelho onde existe uma forte pressão sobre o estacionamento em muitas zonas, nomeadamente nas zonas mais antigas, nos centros das freguesias, e na proximidade das estações do Metro, por exemplo. É uma dificuldade dramática estacionar o carro para quem se desloca a estas zonas, para os moradores e um inferno para todos o estado de passeios e de todas as nesgas de espaço ocupadas com carros. A solução para isso é ordenar o espaço público, reforçar e racionalizar o estacionamento. Mas isso é feito como? Investindo na oferta de estacionamento, mas não só. A oferta de estacionamento, atendendo a princípios de sustentabilidade e de necessidade de qualificação do espaço público, não pode ser uma oferta infinita, terá sempre de ser uma oferta limitada e regulamentada. Investir no aumento da oferta de estacionamento, nas zonas de maior pressão, impedir o estacionamento selvático, defender residentes conferindo prioridade no estacionamento, defender o comércio local, criando condições para a efetiva rotatividade de lugares para quem se dirige a estas zonas para fazer compras, toda uma série de medidas que não se encontram contempladas nesta proposta de regulamento. ----------

A política de mobilidade, a estratégia, deveria fazer parte da gestão corrente da autarquia e tal não acontece. A realidade é esta: quem chega primeiro ao lugar de estacionamento deixa o carro e deixa o carro pelas horas que entender, dias ou semanas. Isto de rotatividade não tem nada e isso penaliza as zonas com comércio local, e a qualidade de vida de todos. Por exemplo: o mercado de Odivelas, ao estado de degradação em que se encontra acresce as dificuldades de estacionamento. Fica numa zona recentemente reabilitada, onde foi criada uma pequena bolsa de estacionamento no local da antiga bomba de gasolina, mas obviamente quem deixa o carro ali não o tira. Portanto não é um espaço onde exista rotatividade e que facilite a vida de quem quer ir ao mercado fazer compras. Este projeto de regulamento que hoje aqui vemos tão só visa a adaptação do Decreto-Lei 107/2018 para a realidade municipal e a unificação dos dois regulamentos existentes. Não dá resposta aos problemas de estacionamento existentes no Concelho, perpetua uma realidade que não serve, não cria, não prevê respostas para a falta de estacionamento. Respostas e medidas que têm sido criadas em muitas Câmaras Municipais, e que precisamente estão preconizadas num plano de mobilidade e transportes que esta Câmara Municipal aprovou recentemente em concreto na sua Fase 3 – Planos de ações (pág. 186 a 190). Portanto isto que acabei de dizer tem suporte técnico no que está preconizado neste plano de mobilidade, encomendado por esta Câmara Municipal, por cerca de 100 mil euros, entretanto aprovado. Para que serviu o Plano de Mobilidade? ----------

A proposta de regulamento de estacionamento que hoje está apresentada deveria ter por base um investimento municipal no reforço dos lugares de estacionamento e depois concretizar as normas para o efetivo ordenamento do estacionamento em Odivelas." ----------

---

O **Senhor Presidente,** proferiu uma intervenção que, seguidamente se transcreve: ----------

"Relativamente aos postos de carregamento elétrico, já existem alguns postos de carregamento no Concelho, como, certamente, é do seu conhecimento. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Relativamente ao grupo de trabalho que foi criado, está, neste momento, na fase preparatória do lançamento do concurso público. Penso que são cerca de trinta postos elétricos, duplos, espalhados pelo Concelho, portanto, posso falar em sessenta pontos de carregamento. Irá ser lançado um concurso por lotes para esse efeito. ----------

Conforme lhe disse, não existem postos de carregamento públicos, porque a legislação existente não o permite. Portanto, teremos de ter a sua gestão concessionada no regime do mercado livre. ----------

Em segundo lugar, e permita-me dizer isto com frontalidade, penso que a senhora Vereadora não esteve, efetivamente, atenta quando eu estive a falar, porque eu até citei o que está no Power Point que um dos objetivos é "melhoria da circulação rodoviária e pedonal, permitindo uma maior acessibilidade dos equipamentos, comércio e serviços, assim como a maior rotatividade dos lugares". A senhora Vereadora acabou de dizer que gostava que este regulamento fosse mais além devido à situação da rotatividade. A rotatividade é um dos objetivos que está escrito e que eu referi. Por isso, Senhora Vereadora, peço desculpa, mas quem não está atenta quando eu estou a falar, parece que é a Senhora Vereadora. ----------

Muito obrigado!" ----------

A **Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes,** proferiu uma intervenção que, seguidamente se transcreve:------

"De facto, o regulamento refere objetivos de promover a rotatividade, não contempla é as normas para o fazer. Fica bem enunciar a intenção, mas é tão só isso. Não basta elencar o objetivo. ----------

Em que medidas, neste Regulamento, concretamente, é que se promove rotatividade, se protege residentes, se reforça o acesso ao comércio local e aos interfaces de transportes públicos? Se me puder indicar os artigos onde isso está previsto, eu pasmo, eu não encontrei." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do Chega e a abstenção dos Senhores Vereadores das bancadas do PPD/PSD e da CDU, o Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública e Tramitação Subsequente. Mais se informa que relativamente ao Projeto de Regulamento no artigo 18.º, no número 2 onde se lê "...artigo 16.º..." deverá ler-se "...artigo 13.º..." ----------

---

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ----------

---

3.1 – PROCESSO 20/DMGAG/2022 - SIMAR – PROPOSTA DE ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO DA ESPAP PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA 2023 (MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL) - RATIFICAÇÃO. (DMGAG) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/6129, de 2022-07-29, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

"**Informação:** ----------

Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 28 de julho de 2022, na sua **19.ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício S/28772, de 28/07/2022, a **Proposta n.º 281/2022**, referente à adesão dos SIMAR ao procedimento centralizado da ESPAP para a contratação do fornecimento de energia elétrica para 2023 (Média Tensão e Baixa Tensão Especial). ----------

No passado dia 16/05/2022, os SIMAR, foram convidados pela **ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública**, a participar numa iniciativa de contratação centralizada de energia, remetendo igualmente informação técnica para avaliação. Segundo a ESPAP, a opção por este sistema de contratação, permitirá uma redução dos custos com a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica. ----------

Os SIMAR têm atualmente contratualizado com a empresa Acciona Green Energy Developments S.L., o fornecimento de energia elétrica nos regimes de Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE), por um período de vigência inicial de 9 meses, terminando no próximo dia 31 de dezembro de 2022. ----------

O referido contrato pode ser renovado automaticamente por mais 12 meses, até a um máximo de 2 renovações (24 meses), salvo denúncia de alguma das partes com uma antecedência mínima de 90 dias. ---

Conjuntamente com a proposta dos SIMAR, é apresentado através da informação **I/15113/2022**, um comparativo dos preços da eletricidade no contrato em vigor com a Acciona Energy e os valores obtidos pela ESPAP para o ano de 2022. ----------

De acordo com os SIMAR a contratação centralizada ao abrigo dos acordos quadros de sistema nacional de compras públicas da ESPAP, irá permitir uma redução significativa na fatura energética, no caso dos regimes Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE). ----------

Assim, face ao prazo de denúncia do contrato em vigor e à impossibilidade de realização atempada da abstenção das deliberações dos órgãos competentes dos Municípios de Odivelas e Loures, o Conselho de Administração deliberou excecionalmente: ----------

1. Denunciar o contrato com o fornecedor atual Acciona Green Energy Developments S.L., procedendo à respetiva notificação, no mês de setembro de 2022, sobre a não renovação contratual por mais 12 meses; ----------
2. Descomprometer as NE 22/00075, correspondente ao Lote 1 – Média Tensão e a NE 22/00076, correspondente ao Lote 2 – Baixa Tensão Especial; ----------
3. Aderir ao início do procedimento centralizado com a ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, por um período de **12 meses**, com início a **1 de janeiro de 2023** e termo a **31 de dezembro de 2023**, bem com a emissão de novas UR e respetivos cabimentos. ----------

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para ratificação do Executivo Municipal do ato do Conselho de Administração dos SIMAR, nos termos apresentados na **Proposta n.º 281/2022**. ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM: ----------

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Ratificação do ato do Conselho de Administração dos SIMAR relativo à Adesão ao Procedimento Centralizado da ESPAP para a Contratação do Fornecimento de Energia Elétrica para 2023 (Média Tensão e Baixa Tensão Especial).

3.2 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL – CRIAÇÃO DA "ZONA 30" – CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS E REMODELAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS A ODIVELAS – FASE I. (DOMH)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/6132, de 2022-07-29, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

"**Informação**:

À consideração do Sr. Presidente

Na 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 22 de julho de 2022, foram aprovados os trabalhos complementares, trabalhos a menos, encargos de estaleiro e a minuta adicional da Empreitada mencionada em assunto, que anexamos à presente informação.

Apesar do valor referente aos encargos de estaleiro e à prorrogação do prazo de execução terem sido aprovados pelo Dono de Obra e não integrarem o conceito de trabalhos complementares que, de acordo com o disposto no artigo 375.º do CCP, devem ser formalizados por escrito, havendo um agravamento dos encargos financeiros decorrentes da referida prorrogação, propõe-se a aprovação da alteração da minuta do contrato adicional, passando a constar da mesma o valor referente aos encargos de estaleiro e à prorrogação do prazo de execução da empreitada.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da minuta do contrato adicional que se anexa à presente informação."

"CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º ...../22

EMPREITADA DE CRIAÇÃO DE ZONA 30 - CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ODIVELAS - FASE 1

ENTRE:

PRIMEIROS: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS, doravante designado por SIMAR Loures/Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 680 009 671, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **Dr. Ricardo Jorge Colaço Leão**, no uso da competência que lhe é conferida

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

pela alínea c) do n.º 1, do artigo 18.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, publicitado sob o aviso n.º 11181/2014, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 193, de 07 de outubro de 2014. ----------

E ----------

SEGUNDA: CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A, com sede na Rua Agostinho José da Silva – Casal da Lapa, Freixial, 2670-676 Bucelas, Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 501 325 174, com o capital social da importância de € 1.350.000,00, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 1908-PUB, inscrita desde 26 de maio de 1983, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato, representada por **Cláudia Maria Esteves Mendonça do Nascimento,** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 10376406 2 ZX6, emitido pela República Portuguesa, válido até 17 de abril de 2029, na qualidade de representante legal da mencionada sociedade, conforme aferido através certidão permanente, consultada on-line, com o código de acesso 2803-1624-0207, subscrita em 10 de setembro de 2008 e válida até 10 de dezembro de 2022. ----------

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos dos artigos 370.º e 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---------- **Cláusula Primeira** ----------

---------- **(Âmbito)** ----------

1. Em **13 de maio de 2019**, foi celebrado entre os primeiros contraentes, como agrupamento de entidades, e a segunda contraente o **contrato de empreitada n.º 20/19**, referente à **Empreitada Criação de "Zona 30 - Centro Histórico de Odivelas e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Odivelas- Fase 1**, pelo preço contratual de **€ 1.578.803,31 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e três euros e trinta e um cêntimos)** acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo o valor de **€ 1.018.564,08 (um milhão, dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro euros e oito cêntimos),** da responsabilidade do Município de Odivelas e o valor de **€ 560.239,23 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e trinta e nove euros e vinte e três cêntimos),** da responsabilidade dos SIMAR Loures/Odivelas. ----------

2. O referido contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em **21 de novembro de 2019**. ----------

3. A empreitada foi consignada em **11 de fevereiro de 2020**. ----------

4. No decorrer da execução da obra, a suspensão dos trabalhos, determinada pelos sucessivos Estados de Emergência declarados, a partir de 19 de março de 2020, pelo Presidente da República no âmbito da pandemia da doença Covid 19 e pela determinação, em 12 de agosto de 2020, da Direção - Geral do Património Cultural, por incumprimento de condicionantes de salvaguarda do património arqueológico, originou a necessidade de não executar trabalhos (trabalhos a menos) e executar trabalhos complementares, fundados em circunstâncias não previstas e imprevisíveis, os quais foram objeto de validação pela Sacramento Campos- Projetos e Serviços, SA, na qualidade de empresa de fiscalização externa da empreitada em referência. ----------

5. Na sequência do estipulado no número anterior, foi celebrado em **11 de fevereiro de 2022**, o **contrato adicional de empreitada n.º 02/22**, no valor de **€ 31.216,46 (trinta e um mil, duzentos e dezasseis euros**

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

e quarenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, o qual foi submetido por via eletrónica no Portal do Tribunal de Contas, em 11 de março de 2022, para efeitos de fiscalização concomitante. ----------

6. Com o decorrer da execução da obra e devido ao muro preconizado para a Rua Guilherme Gomes Fernandes colidir com a infraestrutura da LisboaGás, a Câmara Municipal de Odivelas, foi alertada que não poderia executar esse muro sob a tubagem, pelo que, em revisão do projeto, o projetista suprimiu a execução do referido muro, o que se traduziu numa supressão de trabalhos (trabalhos a menos), assim como foram identificados vários trabalhos complementares, fundados em circunstâncias não previstas e imprevisíveis, os quais se encontram descritas na informação n.º Interno/2022/3090, datada de 12 de maio de 2022. ----------

7. Foi concedida a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 133 (cento e trinta e três) dias. -----

8. Na sequência da prorrogação do prazo de execução da empreitada referido no número anterior, resultaram acrescidos encargos de estaleiro. ----------

---------- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)** ----------

1. Os trabalhos complementares, os trabalhos a menos, a prorrogação do prazo de execução da empreitada, os encargos de estaleiro e a minuta contratual foram aprovados, no que concerne à entidade Município de Odivelas, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na 14.ª Reunião Ordinária, realizada, em 20 de julho de 2022, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2022/5651, de 13 de julho de 2022 e, relativamente à entidade SIMAR Loures/Odivelas, por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na ……ª Reunião Ordinária, realizada em …… de …….. de 2022, mediante proposta constante na informação n.º ……., de …… de …… de 2022 e deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na …..ª Reunião Ordinária, realizada em ….. de …….. de 2022, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2022/……., de …….. de …… de 2022. ----------

2. A minuta contratual retificada foi aprovada no que concerne à entidade Município de Odivelas, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na …….ª Reunião Ordinária, realizada, em …… de …….. de 2022, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2022/…….., de ……. de …….. de 2022, e, relativamente à entidade SIMAR Loures/Odivelas, por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na ……ª Reunião Ordinária, realizada em …… de …….. de 2022, mediante proposta constante na informação n.º ……., de …… de …… de 2022 e deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na …..ª Reunião Ordinária, realizada em ….. de …….. de 2022, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2022/……., de …….. de …… de 2022. ----------

---------- **Cláusula Terceira** ----------

---------- **(Preço contratual e Classificação Orçamental)** ----------

1. Os trabalhos a menos, importam a quantia de **€ 9.784,41 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos)**, acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

2. Os trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas, importam a quantia de **€ 50.861,87 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um euros e oitenta e sete cêntimos)**, acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

3. Os trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, importam a quantia de **€ 68.768,15 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito euros e quinze cêntimos)**, acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

4. O diferencial entre o valor dos trabalhos complementares **(€ 119.630,02)** e os trabalhos a menos **(€ 9.784,41),** representa um acréscimo da despesa no valor de **€ 109.845,61 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos)**, acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

5. O encargo de estaleiro referido no n.º 8 da cláusula primeira, importa na quantia de **€ 247.308,36 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito euros e trinta e seis cêntimos),** acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

6. O encargo resultante do presente contrato é da total responsabilidade do Município de Odivelas e tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.03/07.01.04.09; Plano – 2017/I/96** com o n.º **1771/2022 e 1772/2022** e compromisso com o n.º **2007/2022 e 2008/2022.** ----------

---------- **Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Prazo e Duração Contratual)** ----------

Os trabalhos complementares objeto do presente contrato foram/serão executados .....----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Caução)** ----------

A execução dos trabalhos complementares será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de ..... (.....), referente a .....% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante a apresentação de garantia bancária ou seguro-caução de acordo com o estipulado no ponto 15 do programa do procedimento.

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Lei Aplicável)** ----------

No omisso, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. ----------

---------- **Cláusula Sétima** ----------

---------- **(Foro Competente)** ----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Arquivo: ----------

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de 2803-1624-0207, subscrita em 10 de setembro de 2008 e válida até 10 de dezembro de 2022. ----------

b) Cópia da Declaração emitida, em ..... de ..... de 2022, pela Segurança Social – Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente; ----------

c) Cópia da Certidão emitida, em ..... de ..... de 2022, pelo Serviço de Finanças de Loures.1, comprovativa da situação tributária da segunda contraente; ----------

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 1908-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; ----------

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até ..... de ..... de 2022, comprovativos de que os titulares dos órgãos

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; ----------

f) Cópia do RCBE. ----------

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. ----------

- Odivelas, ... de ..... de 2022. ----------

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º**...../2022.** ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM: ----------

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do Chega, e a abstenção dos Senhores Vereadores das bancadas do PPD/PSD e da CDU, a alteração da Minuta de Contrato Adicional - Criação da "Zona 30" – Centro Histórico de Odivelas e Remodelação de Rede de Abastecimento de Águas a Odivelas - Fase I. ----------

---

3.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DAS COLINAS DO CRUZEIRO. (DOMH) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/6030, de 2022-07-27, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação:** ----------

Na 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 22 de julho de 2022, foram aprovados os trabalhos complementares, trabalhos a menos, encargos de estaleiro e a minuta de contrato adicional da Empreitada mencionada em assunto, que anexamos à presente informação. ----------

Notificado o Empreiteiro (empresa ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A.) da decisão do Órgão Executivo. No dia 25 de julho, este vem questionar o motivo pelo qual não consta da minuta do contrato adicional os encargos de estaleiro e a prorrogação do prazo de execução da empreitada. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Apesar do valor referente aos encargos de estaleiro e à prorrogação do prazo de execução terem sido aprovados pelo Dono de Obra e não integrarem o conceito de trabalhos complementares que, de acordo com o disposto no artigo 375.º do CCP, devem ser formalizados por escrito, havendo um agravamento dos encargos financeiros decorrentes da referida prorrogação, propõe-se a aprovação da alteração da minuta do contrato adicional, passando a constar da mesma o valor referente aos encargos de estaleiro e á prorrogação do prazo de execução da empreitada. ----------

Face ao exposto, em caso de concordância, propõe-se a aprovação da minuta do contrato adicional que se anexa à presente informação." ----------

---

---------- **"CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º ...../22** ----------

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EBI/JI DAS COLINAS DO CRUZEIRO, NA FREGUESIA DE ODIVELAS. ----------

ENTRE: ----------

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------

E ----------

SEGUNDA: Alexandre Barbosa Borges, S.A, com sede em Martim de Além, 4755-307 Martim, Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 500 553 408, com o capital social da importância de 7.000.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 10408-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 19 de dezembro de 1990, neste ato representada por **Paulo Renato Brandão Ferreira,** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 07268268, válido até 09 de outubro de 2028, na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 1041-8616-6666, subscrita em 28 de março de 2013 e válida até 28 de junho de 2024. ----------

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---------- **Cláusula Primeira** ----------

---------- **(Âmbito)** ----------

1. Em 10 de julho de 2020, foi celebrado entre o primeiro contraente e a segunda contraente o contrato de empreitada n.º 21/20, referente à **Empreitada de Construção da Escola EBI/JI das Colinas do Cruzeiro, na freguesia de Odivelas**, pelo preço contratual de **€ 4.599.005,55 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, com exclusão do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2. A referida empreitada foi consignada em 11 de janeiro de 2021. ----------

3. Com o decorrer da execução da obra foram identificados trabalhos complementares, decorrentes de circunstâncias não previstas (erros e omissões de projeto), trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, assim como a supressão de alguns trabalhos (trabalhos a menos). ----------

4. Ao abrigo da alínea b) do art.º 373.º e artigo 374.º, ambos do CCP, foi concedida a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 142 (cento e quarenta e dois) dias. ----------

5. Na sequência da prorrogação do prazo de execução da empreitada referido no número anterior, resultaram acrescidos encargos de estaleiro. ----------

---------- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)** ----------

1. Os trabalhos complementares, os trabalhos a menos, a prorrogação do prazo de execução da empreitada, os encargos de estaleiro e a minuta contratual foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 14.ª Reunião Ordinária, realizada, em 20 de julho de 2022, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2022/5580, de 08 de julho de 2022. ----------

2. A minuta contratual retificada foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na .....ª Reunião Ordinária, realizada, em ..... de ..... de 2022, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2022/....., de ..... de ..... de 2022. ----------

---------- **Cláusula Terceira** ----------

---------- **(Preço contratual e Classificação Orçamental)** ----------

1. Os trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas (erros e omissões de projeto) importam a quantia de **€ 73.781,57 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos**), os trabalhos decorrentes de circunstâncias imprevisíveis importam a quantia de **€ 615.128,49 (seiscentos e quinze mil, cento e vinte e oito euros e quarenta e nove cêntimos)** e os trabalhos a menos importam a quantia de **€ 230.958,96 (duzentos e trinta euros, novecentos e cinquenta e oito euros e noventa e seis cêntimos).** ----------

2. O diferencial entre o valor dos trabalhos complementares e os trabalhos a menos representa um acréscimo da despesa no valor de **€ 457.951,10 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um euros e dez cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ------

3. O encargo de estaleiro referido no n.º 5 da cláusula primeira, importa na quantia de **€ 231.907,20 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sete euros e vinte cêntimos),** acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

4. O encargo resultante do presente contrato tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.02/07.01.03.05; Plano – 2019/I/22**, com os n.ºs **1787/2022 e 1788/2022** e compromisso com os n.ºs **2003/2022 e 2004/2022.**

---------- **Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Prazo e Duração Contratual)** ----------

Os trabalhos complementares objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo de trinta dias a contar da data da notificação da sua aprovação. ----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Caução)** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A execução dos trabalhos complementares será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de ..... (.....), referente a .....% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante a apresentação de garantia bancária ou seguro-caução de acordo com o estipulado no ponto 16 do programa do procedimento.

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Lei Aplicável)** ----------

No omisso, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. ----------

---------- **Cláusula Sétima** ----------

---------- **(Foro Competente)** ----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Arquivo: ----------

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso 1041-8616-6666, subscrita em 28 de março de 2013 e válida até 28 de junho de 2024. ----------

b) Cópia da Declaração emitida, em 27 de maio de 2022, pela Segurança Social-Centro Distrital de Braga, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente. ----------

c) Cópia da Certidão emitida, em 27 de junho de 2022, pelo Serviço de Finanças de Barcelos, comprovativa da situação tributária da segunda contraente. ----------

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 10408-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção. ----------

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 21 de agosto de 2022 e 19 de outubro de 2022, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

f) Cópia do RCBE. ----------

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. ----------

- Odivelas, ... de ..... de 2022. ----------

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º..... **/2022."** ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM: ----------

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do Chega, e a abstenção dos Senhores Vereadores das bancadas do PPD/PSD e da CDU, a Alteração da Minuta de Contrato Adicional da Empreitada de Construção da Escola EB1/JI das Colinas do Cruzeiro. ----------

---

3.4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENCARGOS DE ESTALEIRO E MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO CONSTRUTIVA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DOM DINIS, EM ODIVELAS. (DOMH) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/6031, de 2022-07-28, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação**: ----------

Submete-se à consideração superior o proposto na Informação n.º Interno/2022/5987, de 26-07-2022, fls. 1682 a 1689, bem como a aprovação da minuta de contrato adicional, fls. 1690 s 1694." ----------

---

---------- **"CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º ...../22** ----------

EMPREITADA DE REABLITAÇÃO CONSTRUTIVA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DOM DINIS EM ODIVELAS. ----------

ENTRE: ----------

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----------

E ----------

SEGUNDA: Inovplena - Construções, Lda., com sede na Estrada da Bota, n.º 37, 1.º andar, 4620-663 Lousada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 509 510 736, com o capital social da importância de 250.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 65279-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 06 de janeiro de 2011, neste ato representada por ....., titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil ....., emitido pela República Portuguesa, válido até ..... de ..... de 20....., na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 4765-3075-2775, subscrita em 19 de março de 2021 e válida até 19 de março de 2023. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---------- **Cláusula Primeira** ----------

---------- **(Âmbito)** ----------

1. Em 19 de maio de 2021, foi celebrado entre o primeiro contraente e a segunda contraente o contrato de empreitada n.º 26/21, referente à **Empreitada de Reabilitação Construtiva da Biblioteca Municipal Dom Dinis em Odivelas**, pelo preço contratual de **€ 1.021.689,05 (um milhão e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove euros e cinco cêntimos**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

2. A referida empreitada foi consignada em ..... de ..... de 202..... ----------

3. Com o decorrer da execução da obra foram identificados trabalhos complementares, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º e do n.º 3 do artigo 378.º, ambos do CCP. ----------

4. Ao abrigo da alínea b) do art.º 373.º e artigo 374.º, ambos do CCP, foi concedida a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 150 (cento e cinquenta) dias. ----------

5. Na sequência da prorrogação do prazo de execução da empreitada referido no número anterior, resultaram acrescidos encargos de estaleiro. ----------

---------- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)** ----------

1. Os trabalhos complementares, a prorrogação do prazo de execução da empreitada, os encargos de estaleiro e a minuta contratual foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na .....ª Reunião Ordinária, realizada, em ..... de ..... de 2022, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2022/5987, de 26 de julho de 2022. ----------

---------- **Cláusula Terceira** ----------

---------- **(Preço contratual e Classificação Orçamental)** ----------

1. Os trabalhos complementares importam a quantia de **€ 366.301,53 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e um euros e cinquenta e três cêntimos),** acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

2. O encargo de estaleiro referido no n.º 5 da cláusula primeira, importa na quantia de **€ 8.586,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis euros),** acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

3. O encargo resultante do presente contrato tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.02/07.01.03.02; Plano – 2020/I/111,** com o n.º **...../2022** e compromisso com o n.º **...../2022.** ----------

---------- **Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Prazo e Duração Contratual)** ----------

Os trabalhos complementares objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo de trinta dias a contar da data da notificação da sua aprovação. ----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Caução)** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A execução dos trabalhos complementares será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de ..... (.....), referente a .....% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante a apresentação de garantia bancária ou seguro-caução de acordo com o estipulado no ponto 16 do programa do procedimento.

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Lei Aplicável)** ----------

No omisso, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. ----------

---------- **Cláusula Sétima** ----------

---------- **(Foro Competente)** ----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Arquivo: ----------

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso 4765-3075-2775, subscrita em 19 de março de 2021 e válida até 19 de março de 2023; ----------

b) Cópia da Declaração emitida, em ..... de .....de 2022, pela Segurança Social-Centro Distrital de ....., comprovativa da situação contributiva da segunda contraente. ----------

c) Cópia da Certidão emitida, em ..... de ..... de 2022, pelo Serviço de Finanças de Barcelos, comprovativa da situação tributária da segunda contraente; ----------

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 65279-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; ----------

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até .....de ..... de 2022, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; ----------

f) Cópia do RCBE. ----------

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. ----------

- Odivelas, ... de ..... de 2022. ----------

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º**...../2022**. ----------

---

"**Informação** n.º Interno/2022/5987, de 2022-07-26: ----------

No decorrer da Empreitada de "Reabilitação Construtiva da Biblioteca Dom Dinis - Odivelas", adjudicada à Proposta da Empresa INOVPLENA – Construções, Lda., pelo valor de €1.021.689,05 (um milhão, vinte e um mil e seiscentos e oitenta e nove euros e cinco cêntimos), fomos informados pelo Empreiteiro de várias situações ocorridas em obra, mais concretamente das que a seguir se discriminam: ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

1) Trabalhos complementares ----------

1.1.O estado de degradação das condutas e tubagem hidráulica do AVAC ----------

Em reunião tida em obra, a 15 de fevereiro, o empreiteiro alerta para o estado de degradação em que se encontra o sistema de AVAC. Tendo sido solicitado parecer à Eng.ª Mecânica, Lúcia Inês, relativamente ao ali identificado. ----------

A presente empreitada não contemplava qualquer intervenção ao sistema de AVAC, pois como refere a Eng.ª Lúcia Inês, ""o coração" do sistema de climatização, ...constituído pelo equipamento de produção de água quente e fria para a instalação do AVAC o denominado Chiller" foi substituído em 2011 e encontrava-se em "pleno funcionamento". ----------

No âmbito da presente empreitada estava apenas prevista a remoção do equipamento que se encontrava na cobertura de modo a permitir a execução dos trabalhos de impermeabilização e no interior do edifício para possibilitar o acesso aos elementos estruturais. ----------

O estado de degradação da tubagem de água refrigerada no interior do edifício não era visível, pois encontrava-se escondida nos tetos falsos e paredes, o que impediu a identificação dos problemas ali existentes mais concretamente "os elevados níveis de corrosão quer ao nível da rede de condutas, quer na rede hidráulica (em ferro galvanizado)", conforme fotos anexas ao referido Parecer. ----------

Face à situação apresentada considerou-se que "não existem condições para protelar a reutilização deste equipamento, atendendo às constatações de degradação da instalação verificadas em obra aquando os trabalhos de demolição e remoção dos tetos falsos. Assim e de forma a garantir a conservação dos trabalhos de construção civil e materiais de arquitetura que estão previstos para dignificar o edifício alvo de intervenção, deverá ser proposta a implementação de uma nova solução de climatização e ventilação para este edificado."

Constatada esta necessidade solicitou-se ao Empreiteiro que apresentasse uma Proposta para o problema identificado, tendo este, passados três meses, remetido um Projeto de AVAC que foi considerado "... bem estruturado e especificado, verificando-se um aumento significativo de potência de climatização (248 kW) comparativamente à instalação anterior (134 kW), que resultou da atualização do projeto à ocupação dos espaços agora preconizada, aliado também ao facto do surgimento, nos últimos 25 anos, de legislação e regulamentação mais rigorosa no calculo térmico desta especialidade. ----------

De referir ainda que o novo projeto entra em linha de conta com o rigor do cálculo de ruído permitido nas salas de leitura, na seleção dos equipamentos de ventilação e difusão (distribuição do ar no interior dos compartimentos), estando também salvaguarda a questão da segurança contra incêndios, com introdução de registos corta-fogo e componentes eletrónicos que permitem o controlo destes equipamentos associados à central de deteção de incêndios prevista." Parecer técnico já mencionado. ----------

Tendo-se concluído que "a execução da especialidade de AVAC deve ser equacionada num processo de "pré-instalação" de todos os equipamentos e sistemas necessários à integral prossecução dos trabalhos da empreitada que está a decorrer com a INOVPLENA, não sendo estes previstos e expectáveis quando se lançou o procedimento, no entanto são essenciais e imprescindíveis para permitir a conclusão da mesma e sendo suscetíveis de causar danos nas áreas intervencionadas, caso não sejam desde já executados no âmbito da empreitada a decorrer...". ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Do exposto, caso não seja feita, neste momento, a pré-instalação do sistema de AVAC, alguns dos trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada terão de ser destruídos e reexecutados, com todos os custos que dai advirão para o Município. ----------

O fornecimento e montagem do restante equipamento de ventilação e climatização, conforme projeto remetido pelo empreiteiro, deverá ser feito através da abertura de um novo procedimento pré-contratual por concurso público. ----------

Assim, solicitado orçamento ao empreiteiro para a pré-instalação do AVAC, e após várias reuniões tidas com o objetivo de definirmos os trabalhos e os valores, propõe-se, **nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, a aprovação de trabalhos complementares (pré-instalação do ar condicionado), no valor de €269.885,86,** conforme Lista de Trabalhos anexa à presente informação. ----------

1.2. Erros e omissões ----------

No prazo fixado no n.º 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, o Empreiteiro identificou erros e omissões no valor de €128.442,13. ----------

Analisados os erros e omissões pelo Projetista, conforme Lista de Erros e Omissões em anexo, propomos o seguinte: ----------

- aprovação de erros no valor €52.545,54 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos); e ----------
- aprovação de omissões no valor de €43.870,13 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta euros e treze cêntimos). ----------

1.3. Valor trabalhos complementares ----------

Considerando o informado em 1.1 e 1.2., temos trabalhos complementares no valor de €269.885,86 + €52.545,54 + €43.870,13 = €366.301,53, o que tendo em conta o preço contratual (€1.021.689,05) corresponde a 35,85% do preço contratual inicial, logo cumpre os limites previstos no n.º 4 do artigo 370.º do CCP. ----------

Prorrogação de Prazo ----------

O empreiteiro veio solicitar, ao abrigo do art.º 373 e alínea b) e art.º 374, a prorrogação do prazo contratual da empreitada pelo período de 150 dias (cento e cinquenta), com os seguintes fundamentos: ----------

1) Acréscimo de trabalhos necessários ao desfecho da empreitada derivados da apresentação da lista de erros e omissões de Projeto; ----------
2) Acréscimo da listagem dos trabalhos complementares decorrentes da necessidade de procederem à pré-instalação do sistema de AVAC "(montagem de equipamentos que devem ser fixados dentro de tetos, como as condutas de extração e insuflação de ar, máquinas e tubagens de várias naturezas; a montagem de redes de tubagens de cabos, tubos e quadros)"; ----------
3) Os trabalhos da empreitada inicial só poderão ser executados depois da montagem dos equipamentos e trabalhos acessórios de AVAC, nomeadamente no que se refere ao "acabamento de paredes, montagem de tetos, pinturas, todos os equipamentos de iluminação, serviço de incêndios, intrusão, complementos sanitários, carpintarias, tratamento final de pisos e limpeza, etc."; ----------
4) "Pela dificuldade na contratação e mobilização de equipas de especialidades, dada a conjuntura atual para o setor, com um grande volume de compromissos tomados por estes, dificultam a mobilização atempada de equipas portadoras de todas as credenciais legais para a permanência em obra;" ----------

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

5) Pelo estado de Pandemia atravessado que desmembrou equipas e inviabilizou a mobilização de vários intervenientes." ----------

Face ao exposto, considera-se de uma maneira geral legitimas as justificações apresentadas, pelo que se propõe aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 150 dias. ----------

3 - **Encargos de estaleiro** ----------

O Empreiteiro vem ainda solicitar o pagamento de encargos de estaleiro resultantes da prorrogação do prazo necessário para a execução dos trabalhos complementares. ----------

No entanto, apesar de o prazo de prorrogação solicitado ser de 150 dias, apenas requerem o pagamento de custos de estaleiro, referentes a 90 dias dessa prorrogação, no valor diário de 95,40€ (noventa e cinco euros e quarenta cêntimos), perfazendo um sobrecusto total de 8.586,00€ (oito mil, quinhentos e oitenta e seis euros e zero cêntimos), referentes à execução dos trabalhos de pré-instalação do AVAC. ----------

Segundo este, houve um agravamento dos custos de estaleiro, por mais 90 dias, decorrentes da "mobilização e criação de espaço de guarda de ferramentas e espaço de produção dos elementos a montar devidamente dimensionado, Equipa de trabalhos e instalações inerentes para desenvolvimento adequado do trabalho e gestão do desenvolvimento do projeto com acompanhamento técnico de quadro superiores." Sublinhado nosso. ----------

Ora, como determina o n.º 1 do artigo 282.º do CCP, só haverá lugar à reposição do equilíbrio financeiro do contrato "nos casos especialmente previstos na lei ou, a título excecional, no próprio contrato". ----------

O artigo 354º do CCP prevê o reequilíbrio económico-financeiro do contrato, por agravamento dos custos de execução da obra derivado a facto do contraente público, permitindo, nessa situação, que o cocontraente seja colocado no ponto de equilíbrio que lhe era proporcionado pelo contrato inicial, devendo para esse efeito *reclamar dos "danos correspondentes (...)", mediante requerimento no qual "o empreiteiro deve expor os fundamentos de facto e de direito e oferecer os documentos ou outros meios de prova que considere convenientes."* ----------

Como é evidente, no decurso de uma obra vários problemas podem ocorrer, nomeadamente por incompatibilidade entre o projeto de execução e a realidade da obra, indefinições e omissões dos projetos, alterações em obra decorrentes de trabalhos complementares ou dificuldade de interpretação dos documentos contratuais. Muitos destes problemas poderão causar um agravamento dos custos da execução da empreitada, o que poderá legitimar um pedido de reequilíbrio económico-financeiro por parte do cocontratante. ----------

Não podemos deixar de referir que o período pandémico que vivemos, e estamos a viver, condicionou muitas das empresas quer a nível da mão-de-obra, quer a nível do fornecimento de materiais/equipamento a afetar às obras. ----------

Jorge Andrade da Silva, em anotação ao artigo 345.º, *in* Código dos Contratos Públicos – Comentado e Anotado, 7ª edição, Almedina, pág. 760 e 761, refere que "A maior onerosidade na execução da obra, por cujas consequências aqui se responsabiliza o dono da obra, é a resultante da alteração das circunstâncias que tanto pode resultar de facto da sua autoria, como de uma sua omissão relativamente a uma conduta, que pudesse e devesse tomar, impeditiva da ocorrência do fator gerador dessa maior onerosidade". ----------

Mais, segundo o mesmo autor, "Este é mais um preceito caraterizado pela preocupação de, nos termos do artigo 282.º, repor o equilíbrio financeiro do contrato, responsabilizando o dono da obra pelas consequências

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

do agravamento das respetivas condições de execução, ainda que sejam decorrentes de uma atividade licita daquele. *A disposição do n.º 1 visa corrigir desequilíbrios de valor económico entre prestação e contraprestação surgidos em momento posterior à celebração do contrato por força de uma atuação, mesmo lícita, de uma das partes – afinal, aquela a quem a obra aproveita.*" ----------

O n.º 2 do artigo 282.º do CCP fixa que "a reposição do equilíbrio financeiro produz os seus efeitos desde a data da ocorrência do facto que alterou os pressupostos referidos no número anterior, sendo efetuada, na falta de estipulação contratual, designadamente, através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato". ----------

Tendo em conta o disposto neste artigo, o empreiteiro, aquando da deteção de alguma anomalia no decorrer dos trabalhos, pode apresentar uma reclamação, em que solicita "Reposição do Equilíbrio Financeiro da Empreitadas" designadamente através de uma prorrogação do prazo contratual, ou seja um prolongamento do tempo da execução da obra para além do prazo inicialmente estabelecido no contrato. ----------

A reposição do reequilíbrio financeiro pode consubstanciar-se no pagamento de uma compensação monetária ou no prolongamento do prazo contratual, ou como acontece na maioria das situações, em ambas. ----------

Na situação em análise, no que respeita às causas imputáveis ao Dono da Obra, que originaram o pedido de prorrogação e a agora solicitada "reposição do equilíbrio financeiro do contrato", constatamos que estes resultam essencialmente da necessidade de execução de trabalhos complementares que, na sua maioria, só eram detetáveis na fase de execução da obra. ----------

*"... a reposição do equilíbrio financeiro pode fazer-se através da prorrogação do prazo das prestações contratuais (que pode implicar ainda a cumulação com a compensação financeira), do mecanismo da revisão de preços (que não deve ser confundido com a revisão ordinária de preços prevista para as empreitadas de obras públicas no art.º 382º do Código) ou da assunção, por parte do contraente público do dever de prestar ao co-contratante o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato ...".*Acordão do Tribunal Central Administrativo Norte (dgsi.pt), pelas 27/07/2022, pelas 15:07. ----------

Havendo trabalhos complementares, de acordo com o disposto no artigo 374º do CCP, "... o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado...". ----------

Nestas situações, o prazo de execução da obra deve ser proporcionalmente prolongado, devendo o Dono da Obra assumir todos os encargos decorrentes da execução desses trabalhos, quando o atraso que os provocou lhe é imputável. ----------

Face ao exposto e nos termos do artigo 354.º do CCP, propõe-se a aprovação dos encargos de estaleiro, no valor de €8.586 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis euros), decorrentes dos custos tidos com a prorrogação do prazo de execução da empreitada (95,40€ (valor diário de estaleiro) x 90 dias (prazo de prorrogação necessário para pré-instalação do AVAC)). ----------

4- Conclusão ----------

Face ao acima exposto, propomos o envio ao Dono da Obra para deliberação do seguinte: ----------

1) **Aprovação dos trabalhos complementares no valor de** €366.301,53, o que tendo em conta o preço contratual (€1.021.689,05) corresponde a 35,85% do preço contratual inicial, logo cumpre os limites previstos no n.º 4 do artigo 370.º do CCP; ----------
2) **Autorização da prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 150 dias**; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

3) Aprovação do pagamento de encargos de estaleiro no valor **de** €8.586 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis euros); ----------
4) Envio ao DJAG/DFA para cabimento e compromisso dos valores identificados nos pontos anteriores;
5) Ao DJGFP/DJFM/SCP para elaboração da minuta do contrato adicional que também deverá ser remetida à aprovação do Dono da Obra. ----------

---

Parecer técnico elaborado pela Eng.ª Mecânica, Lúcia Inês ----------

"A empresa INOVPLENA – Construções, Lda., foi contratada para executar a empreitada de Reabilitação da Biblioteca Municipal D. Dinis, em Odivelas. ----------

No procedimento de empreitada lançado pelo DOMH, não estava prevista a intervenção no sistema de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) do edifício, apenas previa a remoção do equipamento na cobertura para possibilitar a realização dos trabalhos de impermeabilização e no interior do edifício de forma a permitir o acesso aos elementos estruturais (vigas, pilares, ...), contemplados na grande intervenção de reforço estrutural, objetivo principal desta empreitada. ----------

Na altura do lançamento da empreitada não foi previsto a instalação de um novo sistema de AVAC, pois os equipamentos que integram o sistema de AVAC no edifício estavam, na sua grande maioria, a funcionar devidamente, embora existissem algumas fragilidades em determinadas salas e/ou em alturas especificas do ano (pico de verão ou inverno), em que as condições térmicas e de conforto desejáveis não eram alcançáveis.

Em 2011, o "coração" do sistema de climatização, que é constituído pelo equipamento de produção de água quente e fria para a instalação de AVAC e denominado de Chiller, tinha sido substituído, sendo por isso um equipamento recente com cerca de 11 anos encontrando-se em pleno funcionamento. ----------

Os restantes equipamentos de climatização existentes na instalação (unidades de tratamento de ar (novo) UTA(N)'s; equipamentos terminais de climatização; condutas, sistemas de difusão; rede de tubagem; equipamento de controlo e comando; ...) eram, na sua maioria, ainda do tempo da construção inicial do edifício, que remonta ao ano de 1997, apresentando algumas avarias ao longo dos anos, mas não indiciavam necessidade de serem substituídos. ----------

A rede de tubagem de água (proveniente do chiller e de ligação aos equipamentos terminais e UTA(N)'s, encontrava-se isolada termicamente e com proteção mecânica nas zonas de atravessamento no exterior, já tendo sido alvo de reparações pontuais, com situações de rutura por corrosão da tubagem. Contudo, os diversos procedimentos lançados ao longo dos anos foram sempre repondo o funcionamento das redes, prevendo-se que a garantia da estanquicidade das mesmas estava acautelada e era supervisionada através do contrato de manutenção periódica existente para esta instalação. ----------

A tubagem de água refrigerada no interior do edifício não se encontrava visível, estando oculta nos tetos falsos e paredes do mesmo, tendo apenas um registo de necessidade de intervenção, ao longo dos 15 anos que acompanhei a manutenção da especialidade de AVAC desta instalação, com a ocorrência de uma infiltração, provocada por rutura nesta rede, junto à ligação de uma unidade interior do tipo de conduta, localizada na zona dos gabinetes e que na altura foi prontamente resolvida e reparada. ----------

Com o desenvolvimento dos trabalhos adjudicados à INOVPLENA, que teve data de consignação a 15/11/2021, foram executados os trabalhos de demolição previstos no interior do edifício, colocando a descoberto a tubagem do sistema de AVAC, tendo-se constatado elevados níveis de corrosão que na rede

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

de condutas, quer na rede hidráulica (em ferro galvanizado), conforme é visível no registo fotográfico que se seguem, evidenciando que o estado de conservação destas tubagens e condutas, não seria benéfico para garantir a estanquicidade da instalação, prevendo-se que em curto espaço de tempo, tivéssemos fugas quer na rede aerólica, quer hidráulica. ----------

Esta situação não tinha sido equacionada na altura do lançamento da empreitada e com a colocação a descoberto dos troços das redes desta especialidade no interior do edifício, detetou-se que seria necessário proceder à quase totalidade de substituição destas redes que se ramificam por todo o edifício. ----------

Para melhor perceção do problema, a rede hidráulica é quem transporta a água refrigerada (ou aquecida) produzida no Chiller, que se localiza na cobertura do edifício, até cada equipamento terminal de climatização, que se encontra instalado em cada espaço da Biblioteca, existindo na instalação equipamentos terminais do tipo condutas (localizados sobe o teto falso), unidades de parede (instaladas na parede) e unidades de chão (visíveis na parede junto ao chão em diversas zonas do edifício). Para chegar até aos equipamentos terminais, esta tubagem encontra-se embutida em paredes, pavimentos e tetos falsos, pelo que qualquer perfuração da mesma origina infiltrações em zonas de difícil acesso, causando elevados prejuízos nos elementos construtivos que são afetados pelo problema. ----------

A rede aerólica representa a rede de condutas por onde é transportado o ar pré-climatizado gerado nas Unidades de Tratamento de Ar (novo ou recirculado) localizadas na cobertura até aos equipamentos de climatização terminais do tipo conduta, sendo esta rede de ar ramificada no interior do edifício, através de coretes de passagem vertical (entre pisos) e circulação na horizontal com condutas ocultas no interior dos tetos falsos. Caso se verifiquem fugas de ar (através de poros abertos por corrosão extrema), esta situação condiciona a eficiência dos sistemas de climatização, uma vez que não se consegue garantir os caudais de ar climatizado, necessários para gerar as condições térmicas e de conforto aos utilizadores de cada espaço da biblioteca. O facto destas condutas não serem isoladas termicamente no interior, também potencia o aumento das perdas térmicas através das suas paredes metálicas, uma vez que este tipo de material não garante as mesmas características térmicas que os materiais mais atuais e recentes existentes no mercado.

DISTRIBUIÇÃO DE REDE CONDUTAS NA VERTICAL EM VÃO EXTERIOR COM GRELHA

DISTRIBUIÇÃO DA REDE HIDRAULICA VISIVEL NO INTERIOR APÓS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DOS TETOS FALSOS

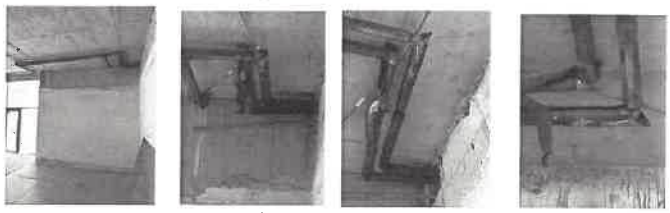

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Foi feita uma breve análise aos custos de substituição de toda a tubagem e rede de condutas, na tentativa de resolver o problema agora constatado, contudo, chegou-se à conclusão que estando a decorrer uma obra de reabilitação do edifício, deveria ser equacionado uma revisão geral ao sistema de climatização existente, uma vez que a maioria dos equipamentos de ventilação e climatização têm cerca de 25 anos, e embora não seja visível, o seu interior pode estar comprometido com sinais de desgaste e corrosão, aliado ao anos que estes equipamentos mecânicos têm estado a funcionar. ----------

Na sequência desta constatação, registada também em obra através da ata N.º 06/2022 de 15/02/2022 (anexa na etapa 1 do edoc/2022/47398), foi solicitado ao empreiteiro que apresentasse uma nova solução de climatização e ventilação para o edifício, com base nas atuais plantas do edifício e da ocupação prevista para o mesmo, com a obra de reabilitação a decorrer. ----------

Foi estudada a possibilidade de reutilização do chiller que dispomos na instalação na nova solução de climatização, mas atendendo ao custo de instalação, controlo e manutenção de sistemas a água refrigerada (como era o caso existente na biblioteca), esta solução torna-se mais dispendiosa. Assim, foi solicitada uma nova solução com recurso a sistemas do tipo VRV (volume de refrigerante variável), solução mais económica, que permite um melhor seccionamento e controlo dos equipamentos terminais de cada espaço, alocados a mais do que uma unidade exterior, com garantia de menos paragens gerais do funcionamento dos sistemas de climatização do edifício. ----------

Em 09/03/2022 procedemos à remoção do Chiller existente na biblioteca, conforme estava previsto na empreitada, para permitir a execução dos trabalhos de impermeabilização da cobertura. Este equipamento encontra-se acondicionado nas nossas instalações dos Pedernais, tendo sido lá colocado com recurso a transportadora e ficará a aguardar decisão de reinstalação, atendendo ao seu potencial de reutilização futura. O empreiteiro aguarda decisão do dono de obra quanto ao que fazer com a instalação de climatização existente, contudo enquanto técnica, sou da opinião que não existem condições para protelar a reutilização deste equipamento, atendendo às constatações de degradação da instalação verificadas em obra aquando os trabalhos de demolição e remoção dos tetos falsos. Assim e de forma a garantir a conservação dos trabalhos de construção civil e materiais de arquitetura que estão previstos para dignificar o edifício alvo de intervenção, deverá ser proposta a implementação de uma nova solução de climatização e ventilação para este edificado. ----------

Foi solicitado à INOVPLENA – Construções, Lda., a apresentação de uma solução para o problema, tendo esta apresentado uma proposta, após um período de estudo de cerca de 3 meses, que culminou com a entrega de um projeto com a nova solução de climatização para a globalidade do edifício, da autoria do projetista de AVAC, Eng. Rodrigo Baptista Marques. ----------

O projeto apresentado foi analisado e constatou-se que o mesmo se encontra bem estruturado e especificado, verificando-se um aumento significativo de potência de climatização (248 kW) comparativamente à instalação anterior (134 kW), que resultou da atualização do projeto à ocupação dos espaços agora preconizada, aliado também ao facto do surgimento, nos últimos 25 anos, de legislação e regulamentação mais rigorosa no cálculo térmico desta especialidade. ----------

De referir ainda que o novo projeto entra em linha de conta com o rigor do cálculo de ruído permitido nas salas de leitura, na seleção dos equipamentos de ventilação e difusão (distribuição do ar no interior dos compartimentos), estando também salvaguarda a questão da segurança contra incêndios, com introdução de

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

registos corta-fogo e componentes eletrónicos que permitem o controlo destes equipamentos associados à central de deteção de incêndios prevista. ----------

No final de maio/2022, o empreiteiro INOVPLENA, Lda. apresenta a estimativa orçamental para a solução de climatização proposta e devidamente especificada e quantificada, num valor global a rondar os 455 mil euros, acrescido da taxa de IVA em vigor. ----------

Perante a perplexidade do avultado valor desta instalação técnica de AVAC e apesar de ser imprescindível para a funcionalidade do edifício da biblioteca, não era uma situação expectável nem contemplada na empreitada pela C.M.Odivelas. ----------

Assim, e de forma a dar continuidade aos trabalhos que decorrem da empreitada, nomeadamente na execução da instalação elétrica (ligações, equipamentos e quadros), previsão de esgotos de condensados, encastre de tubagens em paredes para acabamento das mesmas, ou ocultação de condutas em tetos previstos, será necessário tomar decisões céleres, de forma a não condicionar o andamento dos trabalhos.

Estudando os capítulos apresentados na estimativa orçamental da especialidade de AVAC, podemos analisar quais os capítulos que são imprescindíveis de execução e aqueles que podem ser executados à posteriori da conclusão da empreitada. ----------

Foi possível quantificar e especificar os trabalhos que são estritamente necessários para a prossecução dos trabalhos da empreitada, e todos os restantes trabalhos que podem ser executados após a conclusão desta obra, tendo sido elaborado o mapa de trabalhos que junto se anexa. ----------

O quadro síntese ao mapa de trabalhos em anexo, foi criado de forma a permitir analisar os custos associados a cada capítulo, com indicação daqueles que têm obrigatoriamente de ser englobados na presente empreitada e aqueles que, possam ser dissociados da mesma. ----------

Existem ainda alguns capítulos como é o caso do estaleiro, trabalhos de construção civil e diversos, que julgo possam vir a sofrer diminuição dos valores apresentados, uma vez que a presente proposta, a ser executada, se encontra suportada num regime de empreitada geral, que já por si detém este tipo de especificidade de trabalhos a executar no seu orçamento principal. ----------

		PROPOSTA INOVPLENA	TRABALHOS A MAIS (Estritamente necessários à prossecução da empreitada)	TRABALHOS NÃO INCLUIDOS NO AMBITO DA EMPREITADA (Lançamento de Concurso Publico)
1	Estaleiro	16 409,50€	0,00€	16 409,50€
2.1	Sistemas Climatização	161 692,08€	61 060,51€	100 631,57€
2.2	Sistemas Ventilação	72 202,39€	0,00€	72 202,39€
2.3	Rede de Água	512,50€	512,50€	0,00€
2.4	Rede frigorigéneas	27 965,24€	27 965,24€	0,00€
2.5	Rede Condutas	142 346,81€	142 346,81€	0,00€
2.6	Rede Elétrica	13 495,00€	13 495,00€	0,00€
2.7	Trabalhos de Construção Civil	14 010,00€	8 000,00€	6 010,00€
2.8	Diversos	6 487,50€	6 487,50€	0,00€
	TOTAL S/IVA	455 121,02€	259 867,56€	195 253,46€

De referir que a empreitada teve sempre como principal objetivo, o reforço estrutural do edifício, com a correção e reparação das patologias estruturais associadas, que estavam na origem da deterioração do mesmo e constituíam perigo para os utentes e trabalhadores que ali exerciam a sua atividade e funções. ----

O problema da corrosão acentuada das tubagens, visível quando se removeu os tetos falsos, e alguma ainda ocultas no interior de paredes, fez com que se tomasse conhecimento da elevada probabilidade de ocorrência de avaria dos equipamentos terminais, num futuro próximo, cuja reparação seria de difícil acesso e com potencial de criação de danos ao trabalho que está a ser executado no decurso da presente empreitada.

Câmara Municipal de Odivelas
Largo do Município - Paço do Município
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Ressalva-se que o preço da proposta apresentada na especialidade de AVAC, não é comparável com nenhuma outra obra executada no passado, atendendo à realidade atual do mercado, que regista a escalada dos preços das matérias-primas, situação que impacta os custos das obras e equipamentos. A procura de materiais tem sido elevada, mas verificando-se a escassez de oferta, o que provoca um efeito inflacionário. Este problema tem uma dimensão global e as causas decorrem diretamente de atrasos na produção em sequência de anos de Pandemia Mundial Covid-19, do aumento do custo do transporte em decorrência da crise do bloqueio no canal do Suez e mais recentemente da guerra na Ucrânia com a escalada de preços dos combustíveis com impacto na produção industrial e nos transportes. Estamos por todos estes motivos num pico de aumento de preços em todas as áreas da construção, materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, situação que as próprias empresas de construção se têm de acautelar, quando apresentam orçamentos, cuja expectativa de adjudicação possa ser de mais de 3 meses, originando o aumento do fator "preço final". ----------

Nestes termos importa encontrar uma resolução urgente, para o problema da climatização e ventilação do edifício da Biblioteca Municipal D. Dinis, que tem grande impacto na execução de alguns trabalhos contratualizados da empreitada, que não sendo expectável, tem relevo para o funcionamento do edifício e impacto financeiro para a C.M.Odivelas. ----------

Embora a solução ideal fosse a execução da totalidade dos trabalhos apresentados pela INOVPLENA no valor de 455 mil euros, englobando uma solução de "chave na mão", com pleno compromisso da solução de climatização apresentada por esta empresa e garantia da exequibilidade da solução com a execução da totalidade dos trabalhos dentro da empreitada geral que se encontra a decorrer, esta situação não é viável em termos legais nem na transparência do processo, situação que queremos deixar acautelada. ----------

Temos então de analisar os trabalhos propostos da solução apresentada pela INOVPLENA, enquadrando-os naqueles que efetivamente são claramente considerados como **Trabalhos Complementares**, conforme está previsto na legislação vigente. ----------

Assim apresenta-se a seguinte SOLUÇÃO: ----------

- Prever a execução de todos os trabalhos que impactem a empreitada em execução, nomeadamente a pré-instalação do sistema de climatização com base no projeto e solução apresentada pela INOVPLENA, englobando a instalação das redes hidráulicas, elétricas e aerólicas, no interior do edifício, bem como o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e componentes de climatização e/ou ventilação que dada a sua natureza de instalação, tenham de ficar ocultos em tetos falsos ou paredes a executar no âmbito desta empreitada. ----------

Prevê-se que os trabalhos complementares associados a estes trabalhos rondem os 260 mil euros acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. ----------

- Todos os trabalhos que sejam passiveis de dissociação da empreitada e que possam ser executados após a entrega da mesma, nomeadamente, fornecimento e instalação de equipamento de climatização e ventilação localizados na cobertura do edifício, ou instalado sobre paredes ou pavimentos acessíveis; trabalhos de construção civil de apoio à instalação de equipamentos na cobertura, como sejam a criação de plintos; ... ou outros trabalhos cuja natureza possa ser executada à posteriori, devem ser alvo de lançamento de procedimento público célere e imediato. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Estima-se o lançamento de um procedimento por concurso público, com valor de trabalhos a rondar os 200 mil euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. ----------

Assim e em forma de conclusão, sou da opinião que a execução da especialidade de AVAC deve ser equacionada num processo de "pré-instalação" de todos os equipamentos e sistemas necessários à integral prossecução dos trabalhos da empreitada que está a decorrer com a INOVPLENA, não sendo estes previstos e expectáveis quando se lançou o procedimento, no entanto são essenciais e imprescindíveis para permitir a conclusão da mesma e sendo suscetíveis de causar danos nas áreas intervencionadas, caso não sejam desde já executados no âmbito da empreitada a decorrer, constituindo assim a natureza de "**Trabalhos Complementares**", devendo os mesmos ser submetidos à aprovação superior para posterior comunicação ao empreiteiro." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"1. Ao DJAG, para cabimentação prévia; ----------

2. Ao SAOM para incluir na O.T. da próxima R.C.." ----------

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do Chega, e a abstenção dos Senhores Vereadores das bancadas do PPD/PSD e da CDU, a Proposta de Aprovação de Trabalhos Complementares, Prorrogação do Prazo de Execução, Encargos de Estaleiro e Minuta de Contrato Adicional - Empreitada de Reabilitação Construtiva da Biblioteca Municipal Dom Dinis. ----------

---

3.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE MENTAL EM ODIVELAS – CCSMO. (DRHF) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/5893, de 2022-07-22, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação**: ----------

Em 9 de maio de 2003, a Câmara Municipal de Odivelas celebrou um protocolo com a Unidade Comunitária de Cuidados Psiquiátricos de Odivelas – UCCPO, para prestar serviços de saúde mental aos trabalhadores da autarquia, ao nível de diversas valências, nomeadamente, Psicologia Clínica, Psiquiatria, Intervenção Alcoológica e Psicoterapia. ----------

No âmbito deste Protocolo, a CMO colocou naquela Unidade, duas psicólogas clínicas. ----------

Tendo uma das psicólogas saído da instituição já há alguns anos e não tendo ocorrido a sua substituição, por não haver necessidade da parte do UCCPO, a Coordenadora daquela Unidade, atualmente designada por *Centro Comunitário de Saúde Mental em Odivelas (CCSMO)*, Dra. Ana Cristina Farias, colocou a questão de saber se, ao abrigo do mesmo protocolo, o município poderia ceder um Assistente Operacional. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Ora, considerando que o pedido não poderá ser satisfeito sem que haja uma alteração ao protocolo, dado que se trata de categoria profissional não contemplada e atendendo ao tempo decorrido desde a sua assinatura, aproveitou-se para atualizar todo o documento. ----------

Em face disso e no caso particular dos trabalhadores a disponibilizar (Cláusula Terceira), passou a constar que o Município de Odivelas se obriga a colocar apenas um psicólogo clínico no CCSMO e poderá disponibilizar um assistente operacional, mediante vontade expressa do próprio, através de uma oferta de mobilidade interna. ----------

Efetuada a atualização do Protocolo, com os contributos do CCSMO, pensamos que o mesmo se encontra em condições de ser submetido a aprovação em Reunião de Câmara. ----------

Neste contexto e em caso de concordância, propõe-se que o Protocolo entre o Município de Odivelas e o Centro Comunitário de Saúde Mental em Odivelas (anexo), seja submetido à consideração da Sra. Vereadora Mónica Vilarinho, com vista à sua inserção na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de câmara, para aprovação pelo Executivo Municipal." ----------

"---------- **PROTOCOLO** ----------

Entre o Município de Odivelas, adiante designado por MO, representado pelo seu Presidente, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins e o Centro Comunitário de Saúde Mental em Odivelas, adiante designado por CCSMO, pertencente ao Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, adiante designado por CHPL, representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Teresa Sustelo, é celebrado o presente protocolo: ----------

---------- **Cláusula Primeira** ----------

---------- **(Dever do CCSMO)** ----------

Constitui dever do CCSMO prestar serviços de saúde mental aos trabalhadores da CMO, bem como aos seus familiares diretos maiores de 18 anos, ao nível das várias valências em funcionamento no CCSMO, bem como no CHPL, mediante uma consulta de triagem para avaliação e encaminhamento de acordo com as necessidades apuradas. ----------

---------- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Intervenção do CCSMO nos serviços municipais)** ----------

1. Para efeitos de cumprimento do disposto na cláusula anterior, o CCSMO disponibilizar-se-á para: ----------
   a) Reunir com elementos dos diversos serviços do MO, sempre que necessário, de forma a contribuir para a saúde mental e bem-estar dos trabalhadores; ----------
   b) Acompanhamento dos trabalhadores nas várias valências do CCSMO mediante indicação clínica e terapêutica; ----------
   c) Encaminhamento das situações para entidades externas ou para valências internas do CHPL, mediante indicação clínica e terapêutica; ----------
   d) Realização de ações de sensibilização/formação no âmbito da saúde mental de acordo com a solicitação e disponibilidade. ----------

---------- **Cláusula Terceira** ----------

---------- **(Deveres do MO)** ----------

1. O MO obriga-se a colocar um psicólogo clínico no CCSMO, assegurando o pagamento da respetiva remuneração base e prestações sociais. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2. O MO poderá disponibilizar um assistente operacional ao CCSMO, mediante vontade expressa do próprio, através de uma oferta de mobilidade interna. ----------
3. Os trabalhadores referidos nos números anteriores, prestarão serviços não só aos trabalhadores do MO, mas também à comunidade na área abrangida pelo CCSMO. ----------

---------- **Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Relatório de atividades)** ----------

O técnico deverá enviar, trimestralmente, à Divisão de Recursos Humanos e Formação, um relatório da atividade desenvolvida no que concerne aos trabalhadores municipais, do qual deverá constar, para além de outros que se considerem relevantes, a quantificação do trabalho efetuado pelo psicólogo clínico, bem como o registo de qualquer evento que envolva as partes. ----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Responsabilidade disciplinar dos trabalhadores)** ----------

1. Os trabalhadores respondem funcionalmente perante o CCSMO. ----------
2. A competência disciplinar pertence ao MO, devendo, no entanto, o CCSMO informar a Divisão de Recursos Humanos e Formação do MO de factos de que tenha conhecimento, suscetíveis de legitimar a instauração de processo disciplinar. ----------

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Estatuto dos trabalhadores)** ----------

Em tudo o não previsto no presente protocolo, é aplicável o regime geral dos direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas. ----------

---------- **Cláusula Sétima** ----------

---------- **(Estatuto dos trabalhadores)** ----------

1. O presente protocolo será revisto semestralmente, caso as partes o considerem necessário. ----------
2. Para esse efeito, as alterações deverão ser apresentadas com a antecedência mínima de trinta dias, por forma a poderem ser objeto de apreciação pela outra parte. ----------

---------- **Cláusula Oitava** ----------

---------- **(Duração)** ----------

O presente protocolo vigorará até denúncia por qualquer das partes, com noventa dias de antecedência. ----

---------- **Cláusula Nona** ----------

---------- **(Entrada em vigor)** ----------

O presente protocolo entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua assinatura, ficando revogado o anterior protocolo assinado em 9 de maio de 2003." ----------

---

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: ----------

"À apreciação do Sr. Presidente da C.M. Odivelas, Dr. Hugo Martins, com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM: ----------

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Alteração do Protocolo Celebrado entre o Município de Odivelas e o Centro Comunitário de Saúde Mental em Odivelas – CCSMO.---

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES ---

4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2022 - EIXO DA CULTURA (DDCT/DCT): ---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/5500, de 2022-07-07, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: --

"**Informação:** ---

I. ENQUADRAMENTO ---

O associativismo cultural fornece um contributo importante para o acesso das populações à fruição e à criação cultural. Na sociedade, o Associativismo desempenha um papel importante na mediação entre a população e as entidades estatais. As associações estão próximas da realidade vivida no quotidiano dos indivíduos, e por isso reconhecem, a um nível de grande proximidade, os problemas sociais, culturais e económicos que afetam as comunidades locais. ---

O movimento associativo local é um fenómeno muito relevante, no qual assenta a identidade cultural do Concelho, pelo que as associações para além de locais de convívio, fraternidade, cooperação, humanismo e cidadania são também espaços privilegiados para os indivíduos desenvolverem as suas competências nas áreas da cultura e da cidadania. ---

O movimento Associativo de uma forma geral, voltou a ver as suas atividades interrompidas ou reduzidas ao mínimo, pelos efeitos da pandemia de COVID-19 que se fez sentir novamente em 2021, no entanto não há associações que tenham encerrado por este motivo, iniciando as suas atividades de forma muito lenta. ---

Perante a situação, não se verificou a necessidade de alterar os prazos de candidatura, mantendo-se o que está definido em regulamento, criando-se apenas uma condição de exceção na atualização do RDM em que a atualização /inscrição no RDM obriga em termos regulamentares, à apresentação de vários documentos que por si só, necessitam da aprovação em assembleia geral de associados, o que na maioria das associações ainda não foi possível. ---

II. DESENVOLVIMENTO ---

Como reconhecimento dos benefícios que o associativismo traz à sociedade e aos indivíduos, a Câmara Municipal de Odivelas criou, em 2015, o Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), uma ferramenta que tem sido fundamental no apoio às diversas associações do concelho, tendo em conta as áreas de atividade desenvolvidas por todas elas. ---

No que concerne às candidaturas ao PAMO, em 2022, para o Eixo da Cultura, regista a receção pela DCT/SDC dentro do prazo estipulado para a sua apresentação ao qual concorreram 24 associações. ---

24 Candidaturas foram consideradas na Medida I (Atividade Regular). ---

21 Associações candidataram-se à Medida II, nas suas três vertentes: ---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- Aquisição de Bens e Serviços; ----------
- Aquisição de Equipamentos; ----------
- Aquisição de Viaturas. ----------

2 Associações candidataram-se à Medida III (Beneficiação de Instalações). ----------

Toda a documentação entregue pelas associações foi alvo de verificação e de análise, no âmbito da proposta de atribuição e no respeito do Regulamento do PAMO, verificando-se o seguinte: ----------

- 24 Associações atualizaram a sua inscrição junto do RDM; ----------
- 4 Associações inscreveram-se pela 1.ª vez; ----------
- 23 Apresentaram as certidões/autorizações de consulta de situação regularizada perante a Segurança Social e Autoridade tributária; ----------
- 1 associação foi excluída por incumprimento do regulamento. ----------

Diz o regulamento do PAMO, que no processo de candidatura, as associações devem apresentar os comprovativos da sua situação fiscal e contributiva. ----------

Com a autorização de consulta dada pelas associações à CMO, deixa de ser necessário o envio das respetivas certidões, passando a verificação de eventuais irregularidades para com a entidades citadas, feita pela DFA, no momento antecedente a qualquer pagamento. ----------

De relembrar que o regulamento do PAMO estabelece que a comparticipação a conceder às entidades no âmbito da Medida I (Atividade regular) é efetuada mediante a apresentação do recibo assinado e com o carimbo da entidade (n.º 5 do Artigo 9.º); na Medida II, (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) as comparticipações a conceder às entidades serão efetuadas contra a apresentação das correspondentes cópias das faturas de aquisição (n.º 4 do Artigo 10.º); interpretação igual para a Medida III (Beneficiação de instalações), em que os orçamentos apenas servem para consubstanciar a estimativa de gastos, não sendo portanto obrigatória a sua apresentação. ----------

Apresenta-se em seguida o resumo com o conjunto das associações que entregaram candidaturas ao PAMO 2022 e os apoios por elas solicitados. ----------

---------- **Resumo das Candidaturas ao PAMO 2022 – Eixo da Cultura** ----------

ANARBA ----------

Medida I - Atividade regular (subsídio de 500,00 €). ----------

ANZOL CASTIÇO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio à sua atividade regular, formação em contexto de trabalho de jovens formandos nas áreas das artes do Espetáculo e apoio a estágios de Mestrado de Artes Performativas. Organização de eventos e programação cultural. ----------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 5.250,00 €), para a contratualização de Seguros, comunicações e bens para cenografia para os vários projetos em desenvolvimento. ----------

Justificação: melhorar comunicação na divulgação das suas atividades e aquisição de bens diversos e prestação de serviços referente às várias produções. ----------

Medida II - Aquisição de equipamento (solicita apoio sobre 590,00 €), relacionados com as suas produções.

Justificação: necessidade de aquisição de equipamento de som e iluminação. ----------

ASSOCIAÇÃO CORAL DE ODIVELAS ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €) ----------

Justificação: o apoio financeiro tem como fim proporcionar aos associados a continuação de uma aprendizagem coral de qualidade bem como apoiar a atividade da associação com os seus três coros. -------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 2.500,00 €), para pagamento a instrumentistas e professores. ----------

Justificação: fazer face aos custos relacionados com as diversas iniciativas, como: concertos, workshops e encontros de coros. ----------

Medida II – Aquisição de equipamento (solicita apoio sobre 1.650,00 €), para aquisição de diverso equipamento de informática e som. ----------

Justificação: arquivo e apoio aos ensaios e concertos. ----------

ASSOCIAÇÃO RANCHO FOLCLÓRICO "OS AGUADEIROS DE ODIVELAS" ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio necessário para fazer face às despesas correntes da associação. ----------

Medida II - Aquisição de bens e Serviços (solicita apoio sobre 3.100,00 €), para pagamento a acordeonista, bens de desgaste rápido e material de construção civil. ----------

Justificação: aquisição de vários adereços relacionados com guarda-roupa, pagamentos de serviços a acordeonista e materiais de construção civil utilizados nas obras de sede da associação. ----------

Medida II – Aquisição de equipamento (solicita apoio sobre 970,00 €), para aquisição de equipamento informático. ----------

Justificação: aquisição computador e uma impressora para área administrativa da associação. ----------

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS D. DINIS ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio necessário para fazer face às despesas de funcionamento normal da associação. ----------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 4.960,00 €), para aquisição de serviços para formação. ----------

Justificação: pagamento a formadores e aquisição de diverso material para as formações. ----------

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COLINAS DO CRUZEIRO ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio necessário para fazer face às despesas de funcionamento normal da associação. ---------

Medida II - Aquisição de Equipamentos (solicita apoio sobre 1.168,50 €) aquisição de equipamento de som.

Justificação: aquisição de um sistema de som amplificado com microfone e acessórios para utilização nas atividades da associação. ----------

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DA RADIAL ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio no objetivo de desenvolvimento de cariz social, visando prioritariamente a cultura, a mancipação e dinamização da comunidade. ----------

Medida II - Aquisição de Equipamento (solicita apoio sobre 374,12 €), para a aquisição de equipamento informático (data-show e tela de projeção), mesa e cadeiras. ----------

Justificação: divulgação da associação. ----------

AVAMO - ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS MOTORIZADOS DE ODIVELAS ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio necessário para manter a atividade regular da associação. ----------

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANEÇAS ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio necessário para suportar as despesas regulares da associação. ----------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 627,60 €), para a aquisição de um Roll Up e um transporte. ----------

Justificação: divulgação e apoio na mudança da sede social. ----------

Medida II – Aquisição de Equipamento – (solicita apoio sobre 580,00 €), para aquisição de um aspirador e um armário. ----------

Justificação: guarda e manutenção dos elementos expositivos. ----------

ASSOCIAÇÃO GRUPO CORAL E INSTRUMENTAL ECOS DO ALENTEJO ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: pagamento e despesas fixas da associação. ----------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 88,00 €), para pagamento de reparações de instrumentos. ----------

Justificação: apetrechos indispensáveis a alguns instrumentos. ----------

Medida II – Aquisição de equipamentos (solicita apoio sobre 615,00 €), para aquisição de equipamento de som e instrumentos musicais. ----------

Justificação: substituição de equipamento obsoleto. ----------

ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DO VALE GRANDE ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio às diversas atividades da associação: escola de fado, grupo de teatro e academia de dança. ----------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 1.558,19 €), para pagamento de manutenções diversas (instalações elétricas e autocarro). ----------

Justificação: Renovação de equipamento de iluminação e manutenção auto. ----------

BRUSCA CRL ----------

Medida I – Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio às atividades regulares e prioritárias da associação. ----------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 6.254,30 €), para pagamento de aquisição de bens relativos a atividade circense. ----------

Justificação: esta associação recentemente instalada no concelho, tem a sua atividade dedicada à atividade circense. ----------

Medida II – Aquisição de equipamento (solicita apoio sobre de 7.966,74 €), para aquisição de diverso equipamento informático, casa de banho portáteis e extintores. ----------

Justificação: equipamento indispensável para as atividades da associação (formação, comunicação, arquivo, etc.). ----------

Medida III – Beneficiação de Instalações (solicita apoio sobre 5.432,57 €), construção de um muro, movimentação de terras e manutenção da tenda (Chapitô). ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

ESPAÇO NOVA VIDA ----------

Medida I – Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio às atividades regulares e prioritárias da associação. ----------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 2.800,00 €), para pagamento da manutenção de instrumentos e compra de partituras. ----------

Justificação: existe na associação instrumentos que são fundamentais à atividade da orquestra, mas que têm necessidade de reparação. Renovação do reportório. ----------

Medida II – Aquisição de equipamento (solicita apoio sobre 8.550,00 €), para aquisição de diverso equipamento de som e instrumentos musicais. ----------

Justificação: aquisições fundamentais para a substituição e introdução de novos instrumentos. Autonomia na amplificação de concertos. ----------

ESQUERDA ALTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ODIVELAS ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €) ----------

Justificação: necessidade de fazer face às despesas correntes da associação. ----------

Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 1.787,50 €), para aquisição serviços de sonoplastia. ----------

Justificação: apoio nos vários espetáculos programados. ----------

Medida II – Aquisição de equipamentos (solicita apoio sobre 615,00 €), para compra de equipamento de iluminação. ----------

Justificação: apoio nos vários espetáculos programados. ----------

GRUPO CORAL DOS PEQUENOS CANTORES DA PONTINHA ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: apoio necessário para fazer face às despesas correntes da associação. ----------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 2.250,00 €), para pagamento de honorário do Maestro do coro. ----------

Justificação: o Maestro é um profissional que recebe com base num valor estabelecido e aceite por ambas as partes, imprescindível à atividade do grupo coral. ----------

GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DO CASAL DO RATO ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: Comparticipação financeira fixa de apoio à atividade. ----------

Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 2.250,47 €), aquisição de guarda-roupa. ------

Justificação: substituição de guarda-roupa por desgaste e eventual entrada de novos elementos. ----------

POVARTE – ASSOCIAÇÃO DE ARTES E ARTESANATO DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). Despesas correntes da associação. ----------

Justificação: pagamento das despesas fixas. ----------

Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 3.448,00 €), aquisição de serviços diverso material necessário para a realização de várias ações de formação. ----------

Justificação: pagamentos a formadores e aquisição de tintas, barro, pinceis, azulejos e outros. ----------

Medida II – Aquisição de Equipamento (solicita apoio sobre 3.850,70 €), aquisição de uma roda de oleiro e uma mala forno. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Justificação: para a utilização nas diversas atividades da associação. ----------

SÓ ISTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: pagamento das despesas fixas. ----------

Medida II – Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 947,65 €), aquisição de diversos bens relacionados com som, comunicação e divulgação. ----------

Justificação: aquisição de pastas para partituras, alojamento do site, cabos e outros acessórios de som. ------

Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita apoio sobre 4.051,28 €), compra de equipamento de som, informático e instrumentos musicais. ----------

Justificação: aquisição de computador para apoio administrativo, colunas de som (PA e retorno), mesa de som e microfones. ----------

SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: Contribuir para a manutenção de vários setores, no apoio financeiro de modo a manter e melhorar as atividades e o bom funcionamento da coletividade. ----------

Medida II - Aquisição de Bens e Serviços (solicita apoio sobre 3.252,10 €), pagamento de remunerações e serviços de secretaria. ----------

Justificação: Pagamento dos honorários do Maestro, professores e serviço de emissão de cartões de associados. ----------

Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita apoio sobre 3.899.10 €), aquisição de equipamento de luz e som. ----------

Justificação: aquisição de diverso equipamento de som (colunas, amplificador, microfones e outros); projetores de luz. ----------

SOCIEDADE MUSICAL ODIVELENSE ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 1.000,00 €). Comparticipação fixa mais variável. ----------

Justificação: apoio às despesas correntes da associação e pagamento de prémios de seguro (comparticipação variável). ----------

Medida II – Aquisição de Equipamento (solicita apoio sobre 3.449,00 €), aquisição de instrumentos musicais.

Justificação: para substituição de instrumentos da banda. ----------

VENDANÇARTE – ARTE E DANÇA ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: Contribuir para a manutenção de vários setores, no apoio financeiro de modo a manter e melhorar as atividades e o bom funcionamento da associação. ----------

Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita apoio sobre 3.223,18 €), aquisição de equipamento informático audiovisual, som e luz. ----------

Justificação: aquisição de PC's para apoio administrativo (equipamento de som e projetores de luz para auditório, TV LED para salas de formação e outros). ----------

Medida III – Beneficiação de instalações (solicita apoio sobre 46.248,00 €), para beneficiações diversas na sua sede social e salas de formação. ----------

We4 – ASS. RECREATIVA, CULTURAL, DESPORTIVA, AMBIENTAL E SOCIAL ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: pagamento das despesas fixas. ----------

ZARAMBEL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ----------

Medida I - Atividade Regular (subsídio de 500,00 €). ----------

Justificação: Contribuir para a manutenção de vários setores, no apoio financeiro de modo a manter e melhorar as atividades e o bom funcionamento da associação. ----------

Medida II – Aquisição de Equipamentos (solicita apoio sobre 1.190,00 €), aquisição de equipamento de som.

Justificação: aquisição de equipamento de som para espetáculos. ----------

Apresentadas as candidaturas, seguem-se as propostas de atribuição de apoios ao abrigo do PAMO, explicitadas por Medida: ----------

MEDIDA I ----------

De acordo com o regulamento do PAMO no n.º 2, do Artigo 9.º - **Medida I – Atividade Regular**: ----------

Na alínea *a)*, prevê a atribuição de uma comparticipação financeira, anual e fixa, por entidade, no valor de 500,00 € (quinhentos euros); ----------

Na alínea *c)*, uma atribuição adicional de uma comparticipação financeira, anual variável, no valor de 5,00 € (cinco euros), a conceder desde que apresentem um limite mínimo de 15 elementos inscritos na respetiva entidade, mediante apresentação de documento comprovativo; ----------

Na soma das duas comparticipações atende-se na alínea *e)*, que a atribuição da comparticipação financeira, fixa mais variável, a conceder por entidade, para apoio à atividade regular, terá o limite máximo de 1.000,00 € (mil euros). ----------

Para esta Medida, foram aprovadas **vinte e três candidaturas** apresentadas, pelo que o montante total a atribuir em 2022 ascende ao valor de **12.000,00 €** (doze mil euros). ----------

MEDIDA II ----------

De acordo com o n.º 1, alínea a) do Artigo 10.ª do PAMO, o valor do apoio financeiro a conceder para a aquisição de bens e serviços indispensáveis à prossecução de atividades, projetos e eventos relevantes, promovidos pelas entidades é de 50% do valor da aquisição, até ao limite máximo de 1.000,00 € (mil euros).

De acordo com o n.º 2, alínea a) do referido Artigo, o valor do apoio financeiro a conceder para a aquisição de equipamento informático, audiovisual, som e luz é de 50% do valor da aquisição, até ao limite máximo de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). ----------

Das vinte e uma associações que se candidataram a apoios no âmbito da **Medida II**, para a **Aquisição de Bens e Serviços, Equipamentos e Viaturas**, foram aprovadas dezanove candidaturas que 2022 ascende ao valor de **12.504,48 €** (doze mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e oito cêntimos). ----------

As candidaturas apresentadas pela CULTURFACE, tanto para a Medida I como na Medida II, não foram consideradas para atribuição de apoios, por não se conhecer atividade da associação no concelho. Também não foi apresentada a documentação obrigatória. ----------

A candidatura apresentada pela VENDANÇARTE – ARTE E DANÇA, Medida III, não foi considerada por não haver ainda um historial desta associação, uma vez que efetuou a sua inscrição no RDM pela primeira vez este ano. ----------

Nesse sentido, face aos apoios solicitados pelas dezanove candidaturas apresentadas e com base na avaliação das mesmas, aplicando-se o Regulamento do PAMO, propõe-se a atribuição das seguintes verbas:

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Associação	Aquisição de bens e Serviços		Aquisição de Equipamento	
	Valor Pedido	A conceder	Valor Pedido	A conceder
ANZOL CASTIÇO	5.250,00 €	1.000,00 €	590,00 €	295,00 €
ASSOCIAÇÃO CORAL DE ODIVELAS	2.500,00 €	1.000,00 €	1.650,00 €	825,00 €
ASS. CULTURAL RANCHO "OS AGUADEIROS DE ODIVELAS	3.100,00 €	1.000,00 €	970,00 €	485,00 €
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS D. DINIS	4.950,00 €	1.000,00 €		
ASS. MORADORES DAS COLINAS DO CRUZEIRO			1.168,50 €	584,25 €
ASS. MORADORES JARDIM DA RADIAL			374,12 €	187,06 €
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANEÇAS	627,60 €	313.80 €		
ASSOCIAÇÃO GRUPO CORAL ECOS DO ALENTEJO	88,00 €	44,00 €	615,00 €	307,50 €
ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DO VALE GRANDE	1.558,19 €	779,10 €		
BRUSCA	6.254,00 €	1.000,00 €	1.229,96 €	614,98 €
ESQUERDA ALTA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL	1.787,50 €	893,75	615,00 €	307,50 €
ESPAÇO NOVA VIDA	2.800,00 €	1.000,00 €	4.550,00 €	1.500,00 €
GRUPO CORAL DOS PEQUENOS CANTORES DA PONTINHA	2.500,00 €	1.000,00 €		
GRUPO DE DANÇAS E CANTARES CASAL DO RATO	2.250,47 €	1.000,00 €		
POVARTE	3.448,00 €	1.000,00 €		
SÓ ISTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL	947,65 €	473,83 €	4.051,28 €	1.500,00 €
SOC. MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS	3.252.10 €	1.000,00 €	3.899,10 €	1.500,00 €
VENDANCARTE			3.223,18	1.500,00 €
ZARAMBEL			1.190,00 €	595,00
TOTAIS	41.313,51 €	**12.504,48 €**	24.126.14 €	**10.201,29 €**

MEDIDA III ----------

De acordo com o n.º 2 do Artigo 11.º, o valor do apoio financeiro a conceder para **Beneficiação de Instalações** - obras de conservação e manutenção de instalações é de 50% do valor investido e tem como limite máximo 10.000,00 € (dez mil euros). ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Nesse sentido, face a apenas **uma candidatura** aprovada e com base na avaliação da mesma, aplicando-se o Regulamento do PAMO, propõe-se a atribuição das seguintes verbas: ----------

Associação	Beneficiação de instalações	
	Valor Pedido	A conceder
BRUSCA	5.432,57 €	2.716,29 €
TOTAIS	5.432,57 €	**2.716,29 €**

III. PROPOSTA ----------

Face ao acima exposto, apresenta-se em seguida a tabela final com as propostas de subsídios a atribuir no âmbito do PAMO 2022 – Eixo da Cultura, explicitadas por Medida e por Associação: ----------

PAMO 2022 - Eixo da Cultura ----------

Proposta de Subsídios a atribuir ----------

ASSOCIAÇÕES	Medida I	Medida II		Medida III	Totais por Associação (Proposta)
	Atividade Regular	Aquisição de Bens e Serviços	Aquisição de Equipamentos	Beneficiação de instalações	
ANARBA	500,00 €				**500,00**
ANZOL CASTIÇO	500,00 €	1.000,00	295,00		**1.795,00**
ASSOCIAÇÃO CORAL DE ODIVELAS	500,00 €	1.000,00 €	825,00 €		**2.325,00 €**
ASS. CULTURAL RANCHO FOLCL. OS AGUADEIROS DE ODIVELAS	500,00 €	1.000,00 €	485,00 €		**1.985,00 €**
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS D. DINIS	500,00 €	1.000,00 €			**1.500,00 €**
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COLINAS DO CRUZEIRO	500,00 €		584,25 €		**1.084,25 €**
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM DA RADIAL	500,00 €		187,06 €		**687,06 €**
AVAMO	500,00 €				**500,00 €**
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANEÇAS	500,00 €	313,80 €			**813,80 €**
ASS. GRUPO CORAL ECOS DO ALENTEJO	500,00 €	44,00 €	307,50 €		**851,50 €**

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

ASS. SÓCIO CULTURAL DO VALE GRANDE	500,00 €	779,10 €			**1.279,10 €**
BRUSCA	500,00 €	1.000,00 €	614,98 €	2.716,29 €	**4.831,27 €**
ESPAÇO NOVA VIDA	500,00 €	1.000,00 €	1.500,00 €		**3.000,00 €**
ESQUERDA ALTA	500,00 €	893,75 €	307,50 €		**1.701,25 €**
GRUPO CORAL PEQUENOS CANTORES DA PONTINHA	500,00 €	1.000,00 €			**1.500,00 €**
GRUPO DE DANÇAS E CANTARES CASAL DO RATO	500,00 €	1.000,00 €			**1.500,00 €**
POVARTE	500,00 €	1.000,00 €			**1.500,00 €**
SÓ ISTO	500,00 €	473,83 €	1.500,00 €		**2.473,83 €**
SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS	500,00 €	1.000,00 €	1.500,00 €		**3.000,00 €**
SOCIEDADE MUSICAL ODIVELENSE	1.000,00 €				**1.000,00 €**
VENDANÇARTE	500,00 €		1.500,00 €		**2.000,00 €**
We4	500,00 €				**500,00 €**
ZARAMBEL	500,00 €		595,00 €		**1.095,00 €**
TOTAIS	**12.000,00 €**	**12.504,48 €**	**10.201,29 €**	**2.716,29 €**	**37.422,06 €**

O Artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, refere na alínea u) do n.º 1, do Artigo 33º que: compete à câmara municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município...". ----------

Para o referido efeito existe verba disponível nas seguintes rubricas, sendo o gestor do contrato o signatário:

PAMO – Medida I (Atividade Regular) – 2022/A/171 3903/04070102; ----------

PAMO – Medida II (Aquisição de Bens e Serviços) – 2022/A/172 3903/04070102; ----------

PAMO – Medida II (Aquisição de Equipamentos) – 2022/A/172 3903/08070102; ----------

PAMO – Medida III (Beneficiação de Instalações) – 2022/A/173 3903/08070102. ----------

Face ao exposto, coloca-se à consideração do Executivo Municipal a atribuição das comparticipações financeiras propostas, as quais ascendem ao montante global de **37.422,06 €** (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois euros e seis cêntimos). ----------

---

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR EDGAR VALLES: ----------

"Ao Sr. Presidente da CMO, ----------

Com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal." ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"1) Ao DJAG, para cabimentação prévia; ----------

2) Ao SAOM para incluir na O.T. da próxima R.C.." ----------

---

a) Medida I (Atividade Regular). ----------

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - Eixo da Cultura, na Medida I (Atividade Regular. ----------

---

b) Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas). ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - Eixo da Cultura, na Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas. ----------

---

c) Medida III (Beneficiação de Instalações). ----------

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - Eixo da Cultura, na Medida III (Beneficiação de Instalações. ----------

---

4.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2022 - EIXO SOCIAL (DECS/DCS): ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/5885, de 2022-07-21, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"Informação: ----------

1 – Enquadramento ----------

O Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), aprovado na 3.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 28 de abril de 2015, com alteração aprovada na 12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 17 de junho de 2015 e na 13ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 23 de julho de 2015, com divulgação no Boletim Municipal das Deliberações de Decisões Ano XVI, nº14/2015 em 28 de julho de 2015 (anexo 1), visa racionalizar os recursos existentes, uniformizar os critérios e monitorizar a atribuição dos apoios, bem como simplificar o seu acesso por parte das entidades existentes no território do Município de Odivelas. ----------

No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do PAMO, a entidade que pretende beneficiar dos apoios previstos no PAMO, terá de estar inscrita no Registo de Dados do Município (RDM) e

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

manter o registo atualizado, preceito que não foi cumprido por quatro Entidades: Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, Associação Sócio Cultural do Vale Grande, Centro Comunitário Paroquial de Odivelas e LAROCHE – Cooperativa, Cultural de Solidariedade Social e Serviços, CRL.. ----------

Segundo o disposto no regulamento do PAMO no n.º 1 do artigo 17.º do PAMO: "*a inscrição no RDM é atualizada, obrigatoriamente, todos os anos, durante o primeiro trimestre, através do preenchimento do ANEXO I, do PAMO*" e no n.º 3 do artigo 17.º "*o incumprimento do previsto nos números anteriores* (atualização do RDM) *implica a suspensão do registo de inscrição no RDM, constituindo igualmente impedimento à candidatura ao PAMO*". Relativamente à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy e à Associação Sócio Cultural do Vale Grande não tendo sido rececionada a devida atualização do RDM no primeiro trimestre do ano (ou seja, até 31 de março de 2022), da conjugação dos artigos acima descritos, encontram-se impedidas de candidatura ao PAMO no ano de 2022 (EDOC/2022/34037 e EDOC/2022/34480, emails de notificação remetidos às entidades em 20 de junho de 2022 – anexo 2). ----------

Quanto ao Centro Comunitário Paroquial de Odivelas e à LAROCHE- Cooperativa, tratando-se de pedido inscrição do Registo de Dados do Município em 2022, refere o n.º 3 do artigo 16.º do PAMO "*o pedido de inscrição só fica concluída quando for entregue a totalidade da documentação prevista no número anterior*", processo que não foi concluído (emails remetidos em 04 de julho de 2022 – EDOC/2022/52069), designadamente a ata de tomada de posse dos corpos gerentes em funções, plano de atividades e orçamento em vigor e respetiva ata de aprovação, entre outros. Face ao exposto, e segundo o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento "*as entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos no PAMO, terão que* (...) *estar inscritas no Registo de Dados do Município e manter o registo atualizado*". Nesta sequência a LAROCHE – Cooperativa apresentou a desistência à candidatura ao PAMO no presente ano por não conseguir reunir os documentos obrigatórios (email datado de 19 de julho de 2022 – EDOC/2022/56928, anexo 2). ----------

No presente ano atualizaram a sua inscrição no Eixo Social do PAMO 27 entidades e foi inscrita uma nova entidade: Associação de Pais ou Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja. Apresentaram candidatura ao PAMO - Eixo Social 28 entidades. ----------

Em 2022, no Eixo Social, submetem-se a deliberação as candidaturas de 28 entidades à Medida I – Atividade Regular, de 26 entidades à Medida II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas e 2 entidades à Medida III – Beneficiação de Instalações, nos termos que se descrevem nos pontos seguintes. ----------

Todas as Entidades candidatas apresentaram a situação fiscal, contributiva e junto do Município de Odivelas (EDOC/2022/52140) regularizada e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). ----------

2 – PAMO 2022 – Caracterização das Entidades e Medidas Candidatadas ----------

2.1 - AMOVALFLOR - Associação Moradores do Vale do Forno, adiante designada por AMOVALFLOR

A Associação dos Moradores do Vale do Forno (AMOVALFLOR), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua da Escola, lote 308, Vale do Forno - Odivelas, com o NIF n.º 504015907. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância e à pessoa idosa (Centro de Dia), para as quais possui acordo de cooperação com a Segurança Social para Estabelecimento de Educação Pré-escolar (34 utentes).

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integrou inicialmente o Protocolo ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI), não se encontrando, de momento, a cumprir com as obrigações protocoladas. ----------

No âmbito do PAMO, a AMOVALFLOR apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e b). ----------

2.2 – Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Lisboa, adiante designada de CVP

A Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Lisboa, Organização Não Governamental, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em fevereiro de 1865, com o NIF n.º 500745749. Esta Entidade desenvolve, no concelho de Odivelas, respostas de apoio à população idosa (Centro de Dia do Bairro Santo Eloy – Pontinha) e à infância (Centro Infantil Ni-Nó-Ni e Centro Infantil Di-Dó-Di na Póvoa de Santo Adrião), para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Dia (20 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (30 utentes), Creche (34 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar (30 utentes). ----------

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integrou inicialmente o Protocolo ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI), tendo solicitado a suspensão do mesmo por não conseguir, de momento, cumprir com as obrigações protocoladas. ----------

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Lisboa apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular), II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) e III (beneficiação de instalações) - vide quadros nos pontos 3 a), b) e c). ----------

2.3 - Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, adiante designado por CURPIO

O Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas (CURPIO) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública com sede na Rua Rainha D. Estefânia, nº 4-A, Bairro Lima Pimentel, em Odivelas, com o NIF n.º 501685049. Os seus objetivos visam criar e manter o centro de dia, assegurar e proteger a existência na velhice, invalidez e sobrevivência, fomentando o convívio e a amizade entre os seus associados. Esta entidade possui acordos de cooperação com a Segurança Social em todas as respostas sociais que desenvolve, nos seguintes termos: Centro de Convívio (11 utentes), Centro de Dia (68 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (65 utentes). ----------

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

O CURPIO candidatou-se com a aquisição de *equipamentos de escritório (consumíveis)* e *roda de carro de armazém*, artigos incorretamente colocados em "aquisição de equipamento", atendendo à sua natureza, devendo constar no item "aquisição de bens e serviços". ----------

2.4 – CEDEMA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais e Adultos, adiante designada por CEDEMA

A CEDEMA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais e Adultos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Varela Silva Lote 8, Loja A, Ameixoeira - Lisboa, com o NIF n.º

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

501701885. A CEDEMA tem por objetivo o bem-estar da pessoa adulta portadora de deficiência mental e das suas famílias. Constituída em 1982, surge em resultado da angústia de um grupo de pais de jovens com deficiência mental, que ao sentirem-se a envelhecer e não encontrando respostas para os seus filhos decidiram constituir a Associação com o objetivo de criarem um lar, o que veio a acontecer em 1994. Esta Entidade desenvolve no concelho de Odivelas no equipamento "Telhadinho" (Famões), respostas sociais de apoio à população com deficiência (CACI – Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão – anterior CAO, Lar Residencial e Residência Autónoma), para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social para as seguintes respostas: CACI – Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (28 utentes); Lar Residencial (24 utentes) e Residência Autónoma (10 utentes). ----------

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, a CEDEMA apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

No que concerne à Medida II, os valores dos equipamentos foram corrigidos para os montantes apresentado em orçamento. O artigo *película gel tablet* foi retirado uma vez que, atendendo à sua natureza, terá de ser considerado no item "Bens e Serviços" e como com a comparticipação nas restantes aquisições de bens e serviços esgotam a apoio financeiro máximo a atribuir, i.e., € 1.000,00, não será considerada esta despesa. -

2.5 – Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas, adiante designada por ACSMO

A Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas (ACSMO) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Dário Cannas, n.º 4 – 3.º dto., em Odivelas, e com o NIF n.º 503154784. Desenvolve uma resposta social única no concelho de Odivelas, dirigida a pessoas com doença mental: fórum socio-ocupacional, para a qual tem acordo de cooperação com a Segurança Social para 25 utentes. Esta resposta dirige-se a pessoas com doença mental temporária ou permanente, em que a pessoa frequenta o fórum durante o dia e recebe apoio para a sua reintegração social, familiar e/ou profissional (ou eventual integração em programas de formação ou de emprego protegido). ----------

A entidade é membro do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, a ACSMO apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Relativamente à Medida I, apesar da resposta promovida pela ACSMO não se encontrar prevista no PAMO, considera-se, ainda assim, pertinente deferir a candidatura de Atividade Regular uma vez que a Entidade tem acordo de cooperação com a Segurança Social para a mesma, enquadrando-a no item "utentes de CAO (Centro de Atividades Ocupacionais)", pela sua similitude com a atividade desenvolvida. ----------

2.6 - Centro Comunitário Paroquial da Ramada, adiante designado por CCPR

O Centro Comunitário Paroquial da Ramada (CCPR) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em janeiro de 1998, com sede na Rua Marquesa da Alorna n.º 4, Ramada, registada na Direção Geral da Ação Social sob o n.º 31/98, e com o NIF n.º 503165328. Desenvolve projetos de intervenção comunitária, com as respostas de apoio à infância, idosos, família e comunidade, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Creche (64 utentes), Estabelecimento de Educação Pré-Escolar (61 utentes), CATL (13 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (41 utentes) e Centro de Acolhimento Temporário (6 utentes), Centro de Dia (37 utentes) e Centro Comunitário (70 utentes). ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). ----------

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Comunitário e Paroquial da Ramada apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Relativamente à Medida I, a resposta "Centro Comunitário" não se encontra prevista no PAMO. Considera-se, ainda assim, pertinente deferir a candidatura de Atividade Regular uma vez que a Entidade tem acordo de cooperação com a Segurança Social para a mesma. Esta resposta define-se como "local onde se prestam serviços e desenvolvem atividades de forma articulada, tendendo a constituir um polo de animação com vista à definição de um projeto de desenvolvimento local". Assim, sugere-se a sua comparticipação pelo valor mínimo previsto por utente com acordo para as respostas de Centro de Convívio/Centro de Férias e Lazer/Centro de Atividades Ocupacionais, ou seja, €5,00. ----------

No que concerne à Medida II, o artigo *materiais para quadro elétrico* foi retirado uma vez que, atendendo à sua natureza, terá de ser considerado no item "Bens e Serviços", e como com a comparticipação nas restantes aquisições de bens e serviços esgotam a apoio financeiro máximo a atribuir, i.e., € 1.000,00, não será considerada esta despesa. ----------

2.7 - Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, adiante designado por CSPPSA

O Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião (CSPPSA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, tendo adquirido personalidade jurídica mediante a participação efetuada pela autoridade eclesiástica, com sede na Rua Major Mouzinho de Albuquerque, Póvoa de Santo Adrião, registada na Direção Geral da Segurança Social sob o n.º 5/2004 e com o NIF n.º 506506851. Os seus objetivos visam promover e cultivar nos cristãos o sentido das suas responsabilidades sociais, motivando-os para uma participação efetiva e ativa no meio em que estão inseridos, identificando as suas carências. Pretendem criar um espírito de assistência, promoção e desenvolvimento social. ----------

Esta entidade tem acordo de cooperação com a Segurança Social, para as respostas de Serviço de Apoio Domiciliário a Idosos (50 utentes), Creche (35 utentes) e Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) (68 famílias). ----------

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). ----------

No âmbito do PAMO, o Centro Social e Paroquial da Póvoa de Sto. Adrião apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Relativamente à Medida I, apesar da resposta Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) promovida pelo CSPPSA não se encontrar prevista no PAMO, considera-se, ainda assim, pertinente deferir a candidatura de Atividade Regular uma vez que a Entidade tem acordo de cooperação com a Segurança Social para a mesma, enquadrando-a no item "utentes de Centro de Convívio/CFL/CAO". O CAFAP traduz-se numa resposta desenvolvida a partir de um serviço de apoio especializado às famílias com crianças e jovens, direcionado para a prevenção e reparação de situações de risco psicossocial através do desenvolvimento de competências parentais, pessoais e sociais das famílias. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2.8 - Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Caneças, adiante designada por CURPIC

A Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças (CURPIC) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 1994, com sede na Praceta Elvira dos Santos Paisana, Caneças, com o NIF n.º 501833722. Tem como objetivo dar resposta à população idosa. Esta entidade possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro Dia (40 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (22 utentes). ----------

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). ----------

No âmbito do PAMO, a Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Caneças apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Quanto à Medida II, o artigo relativo à *trituradora*, tratando-se um serviço de manutenção do equipamento, terá de ser considerado uma aquisição de bens e serviços. ----------

2.9 – Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião – Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião, adiante designado por IMPSA

A Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião (IMPSA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em setembro de 1991, com sede no Largo Major Rosa Bastos n.º 9, Póvoa Santo Adrião, com o NIF n.º 502638400. Vocacionada para a população idosa, desenvolve as respostas de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (24 utentes) e Centro de Dia (10 utentes), para as quais tem acordos de cooperação com a Segurança Social. ----------

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, a Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

2.10 – Centro de Dia Para a Terceira Idade de Olival Basto - adiante designado por CDPTIOB

O Centro de Dia Para a Terceira Idade de Olival Basto é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Praceta Maria Lamas, n.º 2, Olival Basto e com o NIF n.º 501935428. ----------

Promove diversas atividades de apoio à população idosa, designadamente ao nível cultural e recreativo, desenvolvendo uma resposta similar a centro de convívio, sem acordo de cooperação com a Segurança Social. ----------

No âmbito do PAMO, o Centro de Dia Para a Terceira Idade de Olival Basto apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Relativamente à Medida I, por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será apenas o apoio fixo, no valor de €500,00 (quinhentos euros). ----------

2.11 - Jardim Infantil Popular da Pontinha, adiante designada por JIPP

O Jardim Infantil e Popular da Pontinha (JIPP) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua do Regimento de Engenharia Um - Pontinha, registada na Direção Geral da Segurança Social sob o

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho - Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

n.º 31/87, com o NIF n.º 500848637. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Creche (27 utentes), Estabelecimento de Educação Pré-escolar (110 utentes, com frequência de 108) e Centro de Atividades de Tempos Livres (42 utentes). ----------

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, o Jardim Infantil Popular da Pontinha apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ---

No que respeita à candidatura à Medida I – Atividade Regular, os valores apresentados pela Entidade correspondem à frequência e não aos utentes abrangidos pelos acordos de cooperação. Assim, foram considerados para efeitos de candidatura, o número de utentes com acordo de cooperação, à exceção dos utentes de Estabelecimento de Educação Pré-escolar, em que foi tido em conta o número de utentes que frequenta a resposta (108) e mencionado no Anexo II – Modelo 3, uma vez que este é menor do que o previsto no acordo de cooperação. ----------

Apresentam ainda candidatura no âmbito da aquisição do serviço de aulas de inglês, mas uma vez que com a comparticipação nas restantes aquisições de serviços esgotam a apoio financeiro máximo a atribuir, i.e., € 1.000,00, não será considerada esta despesa. ----------

2.12 – Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, adiante designada por ACIJR

A Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada (ACIJR) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua 25 de Agosto, Ramada, com o NIF n.º 502910402. É uma entidade vocacionada para o apoio à Infância com acordos de cooperação com a Segurança Social, nos seguintes termos: Creche (64 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-escolar (74 utentes). ----------

A entidade é membro do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, a Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada apresentou candidatura à Medida I (atividade regular) - vide quadro nos pontos 3 a) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

2.13 – Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha, adiante designado por AOCIP

A Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua de São Mateus na Pontinha, com o NIF n.º 506787125. ----------

Promove diversas atividades de apoio à população idosa, designadamente ao nível cultural, recreativo e desenvolve a resposta social similar a centro de dia, sem acordo de cooperação com a Segurança Social. ---

No âmbito do PAMO, a Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha apresentou candidatura Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3b). ----------

Relativamente à Medida I, por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será apenas o apoio fixo, no valor de €500,00 (quinhentos euros). ----------

2.14 - Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo - Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha, adiante designada por AOASSVP – CDSFP

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de S. Vicente de Paulo, com delegação na Rua Dr. Mário Madeira – Pontinha, denominada de Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com o NIF n.º 500879478, e tem como objetivo exercer ações de solidariedade social. Os seus estatutos encontram-se publicados em Diário da República (3.ª série, n.º 128), datados de 18 de julho de 1969. Esta entidade desenvolve na Pontinha respostas de apoio às pessoas idosas, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social, nos seguintes termos: Centro de Dia (62 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (40 utentes) e Centro de Convívio (12 utentes). ----------

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, a Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo - Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

No que respeita à candidatura no âmbito da Medida II – "Aquisição de bens e serviços", as faturas/orçamentos com o serviço de contabilidade e dos serviços jurídicos dizem respeito aos diferentes equipamentos da Associação, sendo da responsabilidade de cada centro de custo o pagamento de duas faturas por ano, correspondendo o valor apresentado em candidatura ao valor imputado e pago pelo Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha. ----------

Apresentam ainda candidatura no âmbito da aquisição do serviço de animação, mas uma vez que com a comparticipação nas restantes aquisições de serviços esgotam a apoio financeiro máximo a atribuir, i.e., € 1.000,00, não será considerada esta despesa. ----------

2.15 - Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, adiante designada por CRPIPSA

A Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião (CRPIPSA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 15 de julho de 1987, com sede na Rua Alzira Beatriz Pacheco, na Póvoa de Santo Adrião, com o NIF n.º 501995960. Os seus estatutos encontram-se publicados em Diário da República (3.ª Série, n.º 215), datado de 17 de setembro de 1992. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à população idosa, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Dia (42 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (25 utentes). ----------

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integrou inicialmente o Protocolo ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI), não se encontrado, de momento, a cumprir com as obrigações protocoladas. ----------

No âmbito do PAMO, a Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Quanto à Medida II, o artigo relativo à *marmita SAD*, atendendo à sua natureza terá de ser considerado uma aquisição no âmbito do item "bens e serviços". ----------

2.16 – Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e Profissões Auxiliares de Saúde, adiante designada por ACREP

A Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e Profissões Auxiliares de Saúde (ACREP), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Major Rosa Bastos n.º 23, Caneças, com o NIF n.º 500853398. É uma entidade vocacionada para o apoio à população idosa, desenvolvendo

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

respostas de apoio a este grupo etário, com acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (118 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (51 utentes). A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, a Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Relativamente à aquisição da viatura, importa sublinhar que, em 2020, foi aprovada a candidatura da ACREP, num valor de comparticipação de €5.000,00. Contudo e atendendo aos condicionalismos decorrentes da situação pandémica COVID-19, não foi possível efetivar a sua aquisição naquele ano nem prevê-la no ano seguinte (2021), pelo que não foi solicitada a prorrogação (nos termos previstos no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento do PAMO) e consequentemente foi realizado o respetivo estorno (EDOC/2021/3791). ----------

Segundo o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento do PAMO "*O apoio previsto na subalínea i.* (aquisição de viatura), *da alínea b), do número anterior, é quadrienal, só sendo admitido um pedido por entidade, em cada 4 anos*", contudo e uma vez que o apoio aprovado em 2020 e consignado para este fim não foi realizado, propõe-se deferir a atual candidatura. ----------

Quanto à Medida II, a *transformação da viatura*, atendendo à sua natureza, foi considerada no item "aquisição de bens e serviços". ----------

2.17 - Instituto Português de Pedagogia Infantil, adiante designada por IPPI

O Instituto Português de Pedagogia Infantil (IPPI) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social criada em maio de 1979, com sede na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 16, Póvoa de Santo Adrião, com o NIF n.º 500881049. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância e possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Atividades de Tempos Livres (73 utentes, com frequência de 49), Creche (47 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-escolar (100 utentes). ----------

A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, o Instituto Português de Pedagogia Infantil apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

No que respeita à candidatura à Medida I – Atividade Regular, os valores apresentados pela Entidade correspondem à frequência e não aos utentes abrangidos pelos acordos de cooperação. Assim, foram considerados para efeitos de candidatura, o número de utentes com acordo de cooperação, à exceção dos utentes de Centro de Atividades de Tempos Livres (49), em que foi tido em conta o número de utentes que frequenta a resposta e mencionado no Anexo II – Modelo 3, uma vez que este é menor do que o previsto no acordo de cooperação. ----------

2.18 – Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa (APCL) – Centro Dr. José de Azeredo Perdigão, adiante designada de APCL

A Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 1960, com sede na Avenida Rainha D. Amélia, Lumiar - Lisboa e NIF n.º 506610624. ----------

A APCL dispõe de diversos equipamentos na área de Lisboa (Centro Nuno Belmar da Costa, Centro Nuno Krus Abecasis, Espaço 7 Ofícios, Casa do Tejo, Casa do Benfica, Centro de Equitação Terapêutica, Centro

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

de Atividades Aquáticas e Centro Dr. José de Azeredo Perdigão) que compreendem diversificadas respostas sociais, designadamente, centros de atividades ocupacionais, lar residencial, residência autónoma, serviço de apoio domiciliário, no âmbito da saúde e reabilitação (hidroterapia e hipoterapia), formação/emprego e cultura/recreação. Apresenta como principais objetivos: sensibilizar a opinião pública para a problemática da paralisia cerebral e sua prevenção; defender a reabilitação e a integração da criança, jovem e adulto com paralisia cerebral através do desenvolvimento máximo das suas potencialidades; defender o direito da pessoa com deficiência à educação, formação profissional e ao trabalho, bem como à sua realização afetiva e social; desenvolver atividades de recreação e desporto; fomentar a criação de unidades de apoio em situações de incapacidade e dependência; fomentar a especialização de pessoal técnico; fomentar a investigação sobre a paralisia cerebral; promover a filiação e parceria com outras instituições congéneres nacionais e estrangeiras.
A APCL desenvolve diversas respostas sociais no Concelho de Odivelas, no Centro Dr. José de Azeredo Perdigão, possuindo para todas elas acordo de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Lar Residencial (24 utentes), Residência Autónoma (10 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (28 utentes) e Creche (66 utentes). ----------
A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------
No âmbito do PAMO, a Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3b). ----------
A APCL apresentou candidatura à aquisição de serviços com o serviço de contabilidade. Ora, como este serviço é transversal aos vários equipamentos da APCL, o valor apresentado em candidatura corresponde à percentagem imputada à gestão do equipamento sito em Odivelas, o qual corresponderá a 36,36% das horas mensais contratualizas. ----------
Relativamente à aquisição da viatura, a APCL, apresentou também uma candidatura à Mobilidade Verde Social no âmbito ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o qual obteve uma aprovação de comparticipação no valor de € 25.000,00. Consequentemente, o montante considerado na presente candidatura ao PAMO (€8.479,98), corresponde à diferença entre o valor apresentado em orçamento para a aquisição da viatura (€33 478,98) e o valor de comparticipado pelo PRR (€25.000,00). ----------

2.19 – PSICOMINDCARE – Associação de Psicologia, adiante designada de PsicoMindCare

A PsicoMindCare – Associação de Psicologia é uma Associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 43, Famões e em funcionamento na Rua Alves Redol, 7, r/c, Loja 7 – 2675-285 Odivelas, com o NIF n.º 510263631. Esta entidade tem como fim desenvolver a atividade profissional dos psicólogos e os seus interesses técnico-científicos, realizar estudos psicossociais, facilitar a mobilidade entre instituições e equipamentos através de encaminhamentos, promover e organizar conferências, workshops, ateliers, encontros e debates, promover formações e especializações da psicologia, estabelecer parcerias com outras associações ou instituições públicas ou privadas, de modo a garantir os serviços profissionais dos psicólogos no acompanhamento através de consultas e terapias diversas e promoção de estágios profissionais. ----------
A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). ----------
No âmbito do PAMO, a PsicoMindCare apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3b).

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho - Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Uma vez que a Entidade não tem acordo de cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira relativa à Medida I contempla apenas o apoio fixo, no valor de €500,00 (quinhentos euros). ----------

2.20 - Centro Comunitário Paroquial da Famões, adiante designado por CCPF

O Centro Comunitário Paroquial de Famões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua do Centro Comunitário Paroquial, 1, em Famões, com o NIF n.º 504707825. Desenvolve projetos de intervenção comunitária, com as respostas de apoio à infância, idosos, projetos de apoio social, profissional, cultural, educacional e de saúde, projeto de desenvolvimento social e comunitário através do Protocolo de Rendimento Social de Inserção, Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) e Ajuda Alimentar na União das Freguesias de Pontinha e Famões e na Freguesia de Odivelas. Desde 2016 detém a gestão das respostas anteriormente promovidas pela Segurança Social do Concelho de Odivelas do Centro Infantil de Odivelas com as respostas de apoio à infância (Creche Familiar, Creche e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar) e a resposta social de apoio à população idosa – Serviço de Apoio Domiciliário - anteriormente promovida pelo antigo Lar de Odivelas. ----------

O CCPF possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Creche Familiar (84 utentes), Creche (105 utentes), Estabelecimento de Educação Pré-Escolar (165 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (92 utentes), CATL (90 utentes) e Centro de Dia (40 utentes). ----------

A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). ----------

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Comunitário e Paroquial de Famões apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

No que concerne à Medida I, uma vez que a soma de apoio variável e o apoio fixo não pode exceder o montante de € 3.000,00, foi este o valor considerado em termos da comparticipação financeira nesta medida.

2.21 – Lar Nossa Senhora Aparecida, adiante designado por LNSA

O Lar Nossa Senhora da Aparecida é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em setembro de 1993, com sede na Rua de Avelino António Paiva n.º 21, Caneças, com o NIF n.º 502958855. Tem como objetivo apoio à terceira idade na modalidade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - ERPI, para a qual possui acordo de cooperação com a Segurança Social para 27 utentes. ----------

A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, o Lar Nossa Senhora Aparecida, apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ---

2.22 – Associação de Jardins-Escolas João de Deus, adiante designado de AJEJD

A Associação de Jardins-Escolas João de Deus (AJEJD), Instituição Particular de Solidariedade Social é uma associação centenária, fundada em 1882, com sede em Lisboa, e com o NIF n.º 500852006. Encontra-se disseminada por todo o país, tendo como principal objetivo fundar e dirigir Jardins-Escola e centros infantis, promovendo o método "João de Deus". ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

No concelho de Odivelas detém um Jardim-Escola que tem acordo de cooperação com a Segurança Social nas respostas de Creche (59 utentes) e Estabelecimento de Ensino Pré-Escolar (40 utentes) e a gestão do Centro de Acolhimento Temporário Rainha Santa Isabel (CAT Rainha Santa Isabel), que desenvolve esta mesma resposta com 13 utentes protocolados com a Segurança Social. ----------

A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, a Associação de Jardins-Escolas João de Deus apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular), II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) e III (beneficiação de instalações) - vide quadros nos pontos 3 a), 3 b) e 3 c). ----------

No que respeita à candidatura à Medida I – Atividade Regular, os valores apresentados pela AJEJD correspondem à frequência e não aos utentes abrangidos pelos acordos de cooperação. Assim, foram considerados para efeitos de candidatura, o número de utentes com acordo de cooperação. ----------

Na Medida II, o artigo *Estores* tratando-se de um serviço manutenção terá de ser considerado no item "aquisição de bens e serviços". ----------

No que concerne à candidatura à Medida III, o montante inscrito no Anexo II - Modelo 5 foi corrigido para o valor apresentado em orçamento. ----------

2.23 – Refood 4 Good - Associação, adiante designada de Refood

A Refood 4 Good - Associação é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Avenida João Crisóstomo, 71, 3.º esq. Lisboa, com o NIF n.º 510230881. Com núcleos em todo o país, tem como principal objetivo contribuir para a resolução do problema da insuficiência alimentar de famílias e pessoas, através da recolha e da redistribuição indireta de excedentes e/ou dádivas de produtos alimentares. O Núcleo de Odivelas foi inaugurado em 2019 e encontra-se situado no Largo António Aleixo, n.º 3, r/c, Odivelas, em instalações municipais cedidas em regime de comodato. ----------

A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, a Refood 4 Good apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Uma vez que a Entidade não tem acordo de cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira relativa à Medida I contempla apenas o apoio fixo, no valor de €500,00 (quinhentos euros). ----------

No que concerne à Medida II, a Entidade apresentou no item "aquisição de equipamento" a compra de "detergentes, papel e descartáveis" a qual, pela sua natureza, incluiu-se no item de "aquisição de bens e serviços". ----------

2.24 – Espaço Nova Vida, adiante designada por ENV

O Espaço Nova Vida (ENV) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Soldado Joaquim Manuel Lagarto, Bairro do Girassol, Ponte da Bica, e com uma delegação na Rua Dom Nuno Álvares Pereira – Bairro Mário Madeira na Pontinha, com o NIF n.º 510567959. Esta IPSS tem como fins o apoio à família, à criança e a jovens, proteção dos cidadãos na velhice, invalidez e deficiência, promoção e proteção da saúde, apoio aos cidadãos em situação de falta ou diminuição de meios de subsistência, apoio à integração social e comunitária, educação e formação profissional, promoção do desenvolvimento sustentável, constituição de parcerias com entidades públicas e privadas, estabelecimento de acordos de cooperação e

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

criação de respostas inovadoras para as necessidades identificadas. Desenvolve atividades sociais, sem acordo de cooperação como a distribuição do Banco Alimentar, Banco de Alimentos Urgentes, Banco do Medicamento, Apoio Jurídico, Espaço Migrante, Orquestra Comunitária e Apoio ao Estudo, entre outras. -----

A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do PAMO, a Associação Espaço Nova Vida apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) - vide quadros nos pontos 3 a) e 3b). ----

Relativamente à Medida I, por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será apenas o apoio fixo, no valor de €500,00 (quinhentos euros). ----------

Na medida II, os valores apresentados no formulário tiveram de ser retificados de modo a corresponder aos orçamentos e/ou faturas apresentadas. ----------

2.25 – Rute – Associação de Solidariedade Social, adiante designada Rute

A RUTE – Associação de Solidariedade Social é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Julião Quintinha, n.º 16, Benfica – Lisboa e com o NIF n.º 504491849, tem delegação na Serra da Luz, onde desenvolve a resposta social de ajuda alimentar. ----------

A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). ----------

No âmbito do PAMO, a RUTE apresentou candidatura à Medida I (atividade regular) - vide quadro no ponto 3 a). ----------

Por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social para as respostas que desenvolve no Concelho de Odivelas, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I contempla apenas o apoio fixo, no valor de € 500,00 (quinhentos euros). ----------

2.26 – Ajuda de Mãe – Associação de Solidariedade Social, adiante designada por Ajuda de Mãe

A Ajuda de Mãe é uma Associação de Solidariedade Social, IPSS com estatuto de utilidade pública e sem fins lucrativos, fundada a 29 de agosto de 1991, por iniciativa de um grupo da sociedade civil para apoiar cada mãe, cada família de modo a receber o bebé com qualidade e ainda ultrapassar dúvidas e dificuldades que originem situações de risco e exclusão. Tem como principal objetivo, apoiar cada Mãe e cada Família de modo a que o nascimento do Bebé seja um fator de melhoria da sua vida e da vida familiar. Este apoio é feito através de acompanhamento psico-social, acolhimento, formação e reintegração profissional. Apoia também a construção e consolidação do projeto da gravidez e maternidade de cada mãe e ainda a sua inserção laboral com vista a uma melhor vida com a sua família. É uma entidade formadora certificada pela DGERT, e com vasta experiência na área da formação certificada, nomeadamente em cursos de formação profissional. A lacuna sentida a nível das competências parentais levou a Ajuda de Mãe a criar espaços de formação e, numa lógica de partilha de experiências e esclarecimento de dúvidas, foram criados os grupos de partilha. Em suma, variados projetos de reintegração estão em vigor em conjunto com inúmeras parcerias que têm como objetivo ajudar as mães. ----------

Com sede na Rua Arco de Carvalhão, n.º 282, 1350-026 Lisboa, com o NIF n.º 502617780, dispõe de diversos gabinetes de atendimento nomeadamente: Amadora, Loures, Queluz, Oeiras e Odivelas. O Gabinete de Odivelas foi criado através de um Protocolo de Cooperação assinado em 27 de abril de 2016 com o Município

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

de Odivelas, funcionando, atualmente, nas instalações do Edifício Maria Lamas. Acompanham, neste momento, 126 famílias no âmbito da gravidez e a parentalidade recente no concelho de Odivelas. ----------

A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

A Ajuda de Mãe apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) do PAMO - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social para as respostas que desenvolve no concelho de Odivelas, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I contempla apenas o apoio fixo, no valor de € 500,00 (quinhentos euros). ----------

Na medida II – "Aquisição de bens e serviços", no que respeita ao valor apresentado no formulário tiveram de ser retificados de modo a corresponder aos orçamentos e/ou faturas apresentadas assim como ao respetivo memorando. ----------

Ainda no que respeita à candidatura no âmbito da Medida II – "Aquisição de bens e serviços", como as faturas/orçamentos respeitam aos gastos totais da instituição, que incluem os diferentes Gabinetes, o valor apresentado em candidatura corresponde à percentagem imputada à intervenção no Gabinete de Odivelas.

2.27 – Associação de Pais ou Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, adiante designada por APEEAEMA

A Associação de Pais ou Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja (APEEAEMA), instituição sem fim lucrativos, com a sede na Escola EB1/JI Manuel Coco, Praceta Irene Lisboa – Arroja, 2675-547 Odivelas, NIPC: 503837032, congrega e representa pais e encarregados de educação de todas as escolas e níveis de ensino do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja 1.º, 2.º e 3.º ciclos (EB1/JI Porto Pinheiro, EB1/JI Manuel Coco e Escola EB 2/3 Moinhos da Arroja). Promove atividades culturais, recreativas e desportivas, em estreita colaboração com a Direção do Agrupamento, dispondo da resposta social de Centro de Atividades de Tempos Livres (ATL), para os alunos que frequentam o mesmo. Atentos à comunidade em que estão inseridos, onde subsistem elevados níveis de carência económica e em coordenação com a Ação Social do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, permitem a frequência do ATL de forma gratuita, numa proporção de 1 aluno por cada 10 alunos inscritos. No ano letivo de 2021/2022 dos 336 alunos inscritos no ATL são 22 os alunos que frequentam o ATL de forma gratuita. ----------

Apesar de terem conhecimento do Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação (PAAPEE), consideram que, atendendo à resposta diferenciadora social que promovem, o PAMO será o Programa mais adequado, podendo candidatar-se a mais apoios de modo a poder melhorar a sua prestação de serviço junto da população mais carenciada. Por esse motivo, optaram por não se candidatar ao PAAPEE e realizar a sua inscrição e candidatura ao PAMO, a qual se propõe deferir. ----------

No âmbito do PAMO, a APEEAEMA apresentou candidatura à Medida I (atividade regular) - vide quadro no ponto 3 a). ----------

Por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social para as respostas que desenvolve no concelho de Odivelas, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I contempla apenas o apoio fixo, no valor de € 500,00 (quinhentos euros). ----------

Relativamente à situação contributiva, a declaração habitualmente emitida pelo Centro Distrital de Lisboa aparece como a "situação contributiva não estar regularizada perante a Segurança Social". A APEEAEMA questionou o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a qual emitiu um extrato a 14 de junho de

Câmara Municipal de Odivelas
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2022, no qual é confirmado que não existe qualquer dívida, aguardando, por isso mais esclarecimentos quanto ao que figura da declaração do Centro Distrital de Lisboa. Consequentemente a presente proposta encontra-se condicionada ao apuramento efetivo da situação contributiva da Entidade. ----------

2.28 – Associação Tira-me da Rua, adiante designada por ATR

A Associação Tira-me da Rua é uma associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Doutor Bissaya Barreto, n.º 11, 4.º dto., em Odivelas, com o NIF n.º 513647520. Tem como objetivo contribuir e estimular o reforço de competências, acompanhamento do desenvolvimento sustentável e inclusivo de crianças e jovens através da realização de atividades, culturais e sociais, nomeadamente, capoeira, dança e outras demonstrações culturais e artísticas. Promove ações dirigidas a grupos desfavorecidos e vulneráveis garantindo ações no âmbito de inclusão social, em particular no Bairro do Barruncho, tendo colaborado em estreita articulação no âmbito do Contrato Local de Ação Social (CLDS), no desenvolvimento de diversas ações. ----------

A Entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). ----------

No âmbito do Eixo Social, a ATR apresentou candidatura às Medidas I (atividade regular) e II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) do PAMO - vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). ----------

Por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social para as respostas que desenvolve no concelho de Odivelas, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I contempla apenas o apoio fixo, no valor de € 500,00 (quinhentos euros). ----------

Quanto à Medida II, os artigos *material para sala de estudo* e *roupas para espetáculo*, atendendo à sua natureza forma considerados no item "Aquisição de Bens e Serviços" ----------

3 - Medidas ----------

a) Medida I - Atividade Regular ----------

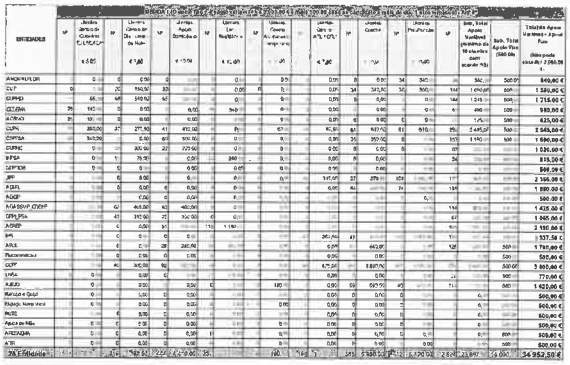

b) Medida II - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas ----------

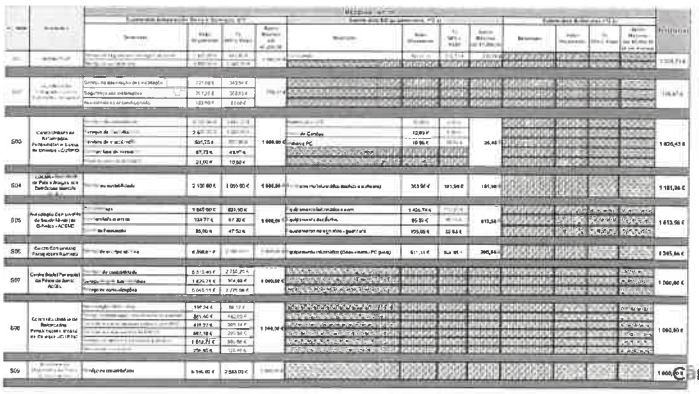

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

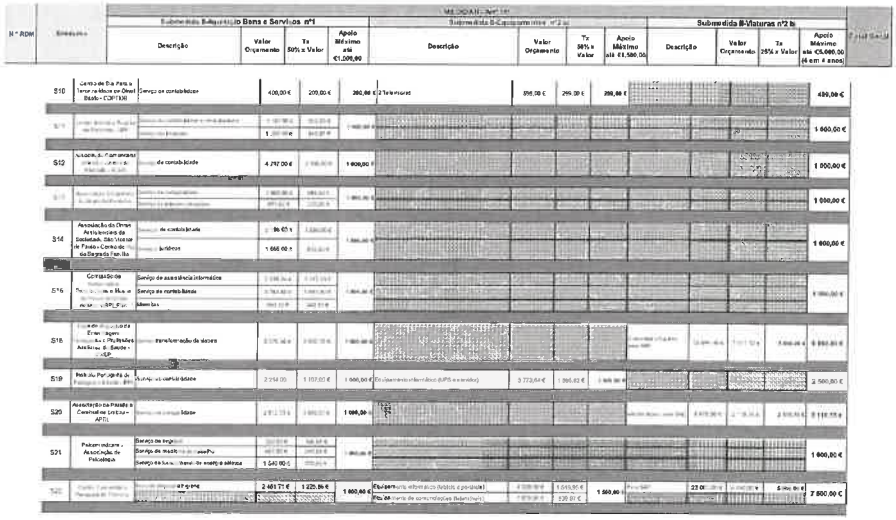

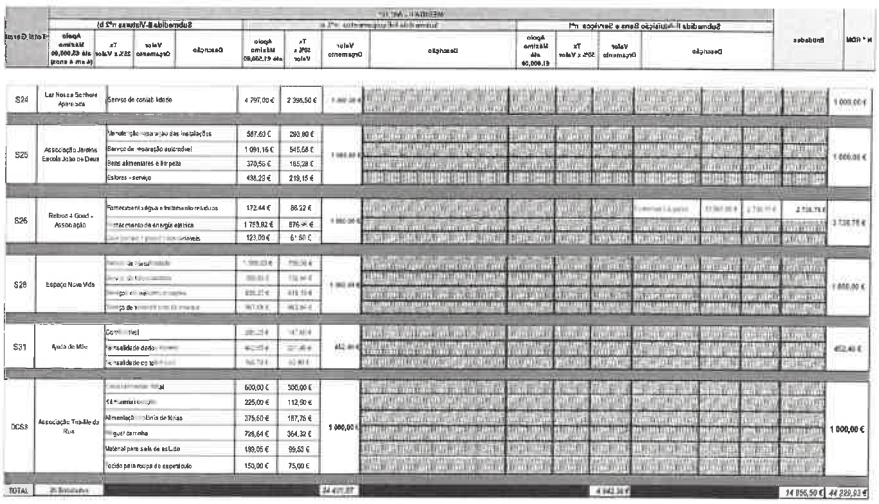

c) Medida III – Beneficiação de Instalações

MEDIDA III-Art.º 11º					
N.º RDM	Entidades	Obras de Conservação e Manutenção de Instalações (nº2)			
		Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €10.000.00
S02	Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Lisboa	Diversas reparações e pintura de vários espaços nas instalações do Centro de Dia de Santo Eloy	4 965,00 €	2 492,50 €	**2 492,50 €**
S26	Associação Jardins Escola João de Deus	Substituição de portas e arcas no Centro de Acolhimento Temporário - Casa Rainha Santa Isabel	13 833,81 €	6 916,91 €	**6 916,91 €**
TOTAL	**2 Entidades**				9 409,41 €

d) Quadro resumo dos apoios financeiros Medidas I, II e III

PAMO – Eixo Social 2022			
MEDIDA I - Atividade Regular	**MEDIDA II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas**		**MEDIDA III – Beneficiação de Instalações**
28 Entidades	**26 Entidades**	**11 Entidades**	**2 Entidades**
	Bens e Serviços	**Equipamentos e Viaturas**	**Obras de Conservação e Manutenção**
€ 34.952,50	€ 24.431,07	€ 19.798,86	**€ 9.409,41**
	€ 44.229,93		

A concessão dos apoios financeiros tem dotação orçamental nas seguintes rubricas:

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Medida I - € 34.952,50 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) CF – 2.3.2.3 / 02 14 01 02 COE – 3804 / 04 07 01 02 PAM/Proj. – 2022 / A / 282

Medida II - € 44.229,93 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove euros e noventa e três cêntimos)		
C.F - 2.3.2.3 / 02 14 02 01 PAM/Proj. – 2022 / A / 283	**Submedida II –** **Apoio em Aquisição de Bens e Serviços** COE - 3804 / 04 07 01 02	**Submedida II –** **Apoio em Equipamentos e Viaturas** COE - 3804 / 08 07 01 02
Montante	**€ 24.431,07**	**€ 19.798,86**

Medida III – € 9.409,41 (nove mil, quatrocentos e nove euros, quarenta e um cêntimos) CF – 2.3.2.3 / 02 14 03 01 COE – 3804 / 08 07 01 02 PAM/Proj. – 2022 / A / 284

Face ao supra exposto, e **ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Regulamento do PAMO e da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter a deliberação da Câmara Municipal a aprovação da presente proposta de atribuição dos apoios financeiros para as Medidas I, II e III no âmbito do PAMO – Eixo Social."** ----------

---

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: ----------

"Ao Sr. Presidente da CMO, ----------

Com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"1) Ao DJAG, para cabimentação prévia; ----------

2) Ao SAOM para incluir na O.T. da próxima R.C.." ----------

---

a) Medida I (Atividade Regular). ----------

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - Eixo Social, na Medida I (Atividade Regular). ----------

---

b) Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas). ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - Eixo Social, na Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas). ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

c) Medida III (Beneficiação de Instalações). ----------

A **Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira**, proferiu uma intervenção que, seguidamente se transcreve: "A intervenção que vou fazer é na área social, mas é um pouco transversal a todo o PAMO. ----------
O Senhor Presidente começou por referir, ou relembrar, que o Regulamento está em revisão, mas, de facto, olhando para aquilo que são os valores que as instituições apresentam em termos de orçamento, concretamente para a medida II e aquilo que são os valores máximos passíveis de serem aprovados, há uma enorme discrepância. É evidente que o que está aqui a ser proposto corresponde ao que está no Regulamento, não é isso que está em causa, mas sim o que os números evidenciam e que são as necessidades que realmente as instituições têm e a urgência deste programa ser efetivamente alterado e que os valores sejam atualizados de uma forma, esperamos, significativa porque estes valores já vêm de 2015. - Para concretizar, foi no PAMO Social que fizemos estes cálculos e damos como exemplo a medida II. Os valores apresentados pelas instituições nos seus orçamentos totalizam cerca de 112.500 euros e são aprovados 29.300 euros. É evidente que a Câmara não tem que atribuir apoios a 100%, mas há aqui uma discrepância muito considerável entre as necessidades e aquilo que é o valor atribuído. Portanto, deixar estes dados para elucidar o distanciamento que existe entre a realidade e aquilo que é, neste momento, possível a Câmara apoiar." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - Eixo Social, na Medida III (Beneficiação de Instalações). ----------

---

4.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2022/2023 (DDCT/DDD): ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/5974, de 2022-07-26, com os despachos do Senhor Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: --------
"**Informação**: ----------
O Município de Odivelas reconhece o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. Em conformidade, foi criado um programa de apoio ao associativismo, designado por **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)** doravante designado por PAMO, cujo Regulamento foi aprovado na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no dia 28 de abril de 2015, tendo tido alterações aprovadas na 12.ª reunião ordinária da CMO, de 17 de junho de 2015. ----------
No presente ano, as candidaturas decorreram no período compreendido entre 01 de fevereiro e 15 de junho de 2022. ----------
Perspetivando dar cumprimento às citadas deliberações, nomeadamente no que respeita ao Eixo do Desporto, foram notificadas as entidades indicadas na alínea c) do artigo 4.º do respetivo regulamento do

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

PAMO, inscritas no Registo de Dados Municipal (RDM), para efetuarem as respetivas candidaturas às Medidas I (Atividade Regular), e II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) e III (Beneficiação de Instalações). ----------

De acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 18.º do PAMO, informa-se que todas as entidades candidatas, preenchem os seguintes requisitos: ----------

- Estão inscritos no Registo de Dados Municipal e mantém o registo atualizado; ----------
- Apresentaram os comprovativos relativos à situação fiscal e contributiva; ----------
- Não têm dívidas para com o Município de Odivelas. ----------

A) ----------

Medida I (atividade regular) ----------

Refira-se que, de acordo com o disposto no artigo 9.º do PAMO, a Medida I contempla a atribuição de uma comparticipação financeira anual, fixa e variável, destinada a apoiar entidades que desenvolvam a sua atividade de forma regular e que tem como base os seguintes critérios: ----------

- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e fixa, por entidade no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), desde que apresentem o limite mínimo de 15 (quinze) atletas/praticantes; ----------
- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e variável, desde que apresentem mais de 15 (quinze) atletas/praticantes; ----------
- A atribuição de uma comparticipação financeira, fixa mais variável, a conceder por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, para apoio à atividade regular, com o limite máximo de 3.000,00 € (três mil euros); ---------
- A atribuição adicional da comparticipação financeira, anual variável, por entidade, no âmbito do Eixo do Desporto, a atribuir por atleta/praticante, varia entre o 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) e os 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos), sendo concedida de acordo com os seguintes critérios: ----------

Critérios de apoio (€ 2,50 a € 12,50 por atleta/praticante)					
Critérios de Atribuição	≥ 25% Atletas/Praticantes Femininos (1)	≥ 50 % Atletas/Praticantes Residentes no Concelho (1)	≥ 2 (dois) Atletas/Praticantes: Desporto Adaptado/ Com Necessidades Educativas Especiais (*) / (1)	≥ 25% Atletas Federados (1)	Modalidades a Desenvolver no Concelho (2)
Valor Máximo	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €	2,50 €

(*) Contra a apresentação de relatório médico comprovativo da situação clínica. ----------

(1) Os valores resultantes da aplicação dos Critérios de Atribuição são diretamente proporcionais à relação entre a percentagem e o valor máximo. ----------

(2) As modalidades identificadas pelo Município para a época de 2022/2023: **nenhuma.** ----------

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas à Medida I (por parte dos serviços da DDD) e em conformidade com os critérios de aplicação desta mesma medida, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram, do qual resultou a elaboração do quadro síntese (quadro I). ----------

O quadro síntese constitui a face visível de uma análise criteriosa a todas as entidades, como prova do seu funcionamento regular, mediante apresentação de um conjunto de documentos constantes no processo de candidatura, bem como a listagem de praticantes inscritos nas associações ou federações de modalidade respetivas, incluindo comprovativos de seguros desportivos, sendo que todos os elementos identificados

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

como pré-requisitos para a candidatura se encontram arquivados no processo individual de cada clube/coletividade desportiva. ----------

Apurada com base na previsão efetuada por parte dos clubes/coletividades desportiva, o apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, para a Época Desportiva 2022/2023, envolve o valor total de 59.340,00€ (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta euros), contemplando 47 (quarenta e sete) candidaturas (quadro abaixo): ----------

MEDIDA I (Atividade Regular) - Época Desportiva de 2022/2023		
N. º Ordem	**Clube / Coletividade Desportiva**	**Valor a atribuir a cada entidade**
1	Academias Karaté Wado Ryu	**677,50 €**
2	Academia de Patinagem de Odivelas	**1.670,00 €**
3	AGYMNODV - Associação Desportiva Odivelas	**1.585,00 €**
4	Associação Agbara de Capoeira	**592,50 €**
5	Associação Cultural Social e Desportiva Arroja	**670,00 €**
6	Associação Desportiva Belém Foot	**280,00 €**
7	Associação Desportiva Outbraves	**377,50 €**
8	Associação Desportiva Unique Adventure	**372,50 €**
9	Associação Desportos de Combate Paulo Ferreira	**1.120,00 €**
10	Associação de Futsal de Odivelas	**295,00 €**
11	Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa	**537,50 €**
12	Associação Moradores das Colinas do Cruzeiro	**330,00 €**
13	Associação Sócio Cultural Vale Grande	**645,00 €**
14	Associação Shorinji Kempo de Odivelas	**90,00 €**
15	Associação Tira-me da Rua	**450,00 €**
16	Associação de Veteranos de Futebol de Odivelas	**317,50 €**
17	Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	**1.280,00 €**
18	Centro Karaté-Do Shotokan de Odivelas	**3.000,00 €**
19	Club Desporto Jardim Amoreira	**1.805,00 €**
20	Clube Académico de Odivelas	**705,00 €**
21	Clube Amadores Pesca Desportiva da Pontinha	**332,50 €**
22	Clube Atlético e Cultural	**3.000,00 €**
23	Clube Atlético das Patameiras	**1.590,00 €**
24	Clube Desportivo Escola Secundária Ramada	**1.000,00 €**
25	Clube de Futebol Metodologia Tocof	**2.945,00 €**
26	Colinas Bike Tour	**367,50 €**
27	Esquerda Alta, Assoc. Cultural Recreativa e Desportiva	**475,00 €**
28	Family Queen's, Associação Desportiva e Cultural	**465,00 €**
29	Famões Clube Atlético	**1.427,50 €**
30	Ginásio Clube de Odivelas	**2.552,50 €**
31	Grupo Desportivo Bons Dias	**1.085,00 €**
32	Grupo Recreativo Cultural Presa Casal Rato	**1.160,00 €**

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

33	Grupo Recreativo Olival Basto	**3.000,00 €**
34	Judo Clube de Odivelas	**985,00 €**
35	ODCRollers Clube Desportivo	**370,00 €**
36	O.B.C. Odivelas Basket Clube	**2.140,00 €**
37	O.S.C. - Odivelas Sports Club	**3.000,00 €**
38	Odivelas Voleibol Clube	**3.000,00 €**
39	Pantera House - Associação Desportiva e Sócio Cultural	**800,00 €**
40	Póvoa Santo Adrião Atlético Clube	**780,00 €**
41	Privilégio Brave Boxing Club	**1.317,50 €**
42	Sociedade Musical Desportiva Caneças	**2.845,00 €**
43	Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	**1.772,50 €**
44	União Desportiva Recreativa Santa Maria	**2.430,00 €**
45	União das Colinas Futebol Clube	**370,00 €**
46	Warriorambition Club	**3.000,00 €**
47	WL2D - Associação Cultural de Dança	**330,00 €**
Valor total a atribuir no âmbito da Medida I		***59.340,00€***

Quadro I - Comparticipações financeiras – Medida I – 2022/2023 ----------

B) ----------

Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) ----------

Esta medida de apoio, nos termos do artigo 10.º do PAMO destina-se a apoiar entidades através da atribuição de uma comparticipação financeira anual, e/ ou quadrienal (consoante o apoio a conceder) para fazer face à aquisição de bens, serviços equipamentos e viaturas. ----------

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas à Medida II, para a Época Desportiva de 2022/2023 e em conformidade com os respetivos critérios, foi apurado o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas que se candidataram. ----------

O apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, envolve o valor total de 71.533,16€ (setenta e um mil, quinhentos e trinta e três euros e dezasseis cêntimos), corresponde a 33 (trinta e três) candidaturas (quadro II). ----------

Medida II - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas - Época Desportiva de 2021/2022					
N.º Ordem	**Clube / Coletividade Desportiva**	*Aquisição de Bens e Serviços (alínea a) n.º 1 art.º 10º)*	*Aquisição de Equipamentos (alínea a) n.º 2 art.º 10º)*	*Aquisição de Viaturas (alínea b) n.º 2 art.º 10º)*	**Valor a atribuir a cada entidade**
		Valor a Atribuir (máximo 1.000,00 €)	**Valor a Atribuir (máximo 1.500,00 €)**	**Valor a Atribuir (máximo 5.000,00 €)**	
1	Academias de Karaté Wado Ryu	1.000,00 €	850,00 €	0,00 €	**1.850,00 €**
2	Academia de Patinagem de Odivelas	1.000,00 €	0,00€	0,00 €	**1.000,00 €**

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

3	AGYMNODV - Associação Desportiva Odivelas	1.000,00 €	212,79 €	0,00 €	**1.212,79 €**
4	Associação Agbara Capoeira	500,00 €	600,00 €	0,00 €	**1.100,00 €**
5	Associação Cultural Social Desportiva Arroja	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	**1.000,00 €**
6	Associação Desportiva Belém Foot	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
7	Associação Sócio Cultural Vale Grande	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	**1.000,00 €**
8	Associação Tira-me da Rua	1.000,00 €	215,00 €	0,00 €	**1.215,00 €**
9	Associação de Veteranos de Futebol de Odivelas	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	**1.000,00 €**
10	Centro de Karate-Do Shotokan de Odivelas	0,00 €	0,00 €	5.000,00€	**5.000,00€**
11	Centro Escolar Republicano Valdez	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
12	Club Desporto Jardim Amoreira	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
13	Clube Académico Odivelas	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
14	Clube Amadores Pesca Desportiva da Pontinha	0,00€	355,00€	0,00€	**355,00€**
15	Clube Atlético e Cultural	0,00 €	327,50 €	2,921,25 €	**3.248,75 €**
16	Clube Atlético das Patameiras	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	**1.000,00 €**
17	Clube Futebol Metodologia Tocof	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
18	Esquerda Alta, Assoc. Cultural Recreativa e Desportiva	0,00 €	216,13 €	0,00 €	**216,13 €**
19	Famões Clube Atlético	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
20	Ginásio Clube de Odivelas	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
21	Grupo Desportivo dos Bons Dias	1.000,00 €	1.290,00 €	0,00 €	**2.290,00 €**
22	Grupo Recreativo Cultural Presa Casal do Rato	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
23	Grupo Recreativo Olival Basto	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
24	Judo Clube Odivelas	1.000,00 €	328,99 €	0,00 €	**1.328,99 €**
25	Odivelas Basket Clube	1.000,00 €	1.500,00 €	3.750,00 €	**6.250,00 €**
26	O.S.C. - Odivelas Sports Club	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
27	Odivelas Voleibol Clube	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
28	Póvoa Santo Adrião Atlético Clube	1.000,00 €	1.500,00 €	2.500,00 €	**5.000,00 €**
29	Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
30	Ténis Clube da Póvoa de Santo Adrião	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
31	União das Colinas Futebol Clube	523,50 €	55,00 €	0,00 €	**578,50 €**
32	União Desportiva Recreativa Santa Maria	1.000,00€	888,01 €	0,00 €	**1888,01 €**
33	Warriorambition Club	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	**2.500,00 €**
Totais		***28.023,50 €***	***29.338,41 €***	***14.171,25 €***	***71.533,16 €***
Valor Total a atribuir no âmbito da Medida II		***71.533,16 €***			

Quadro II - Comparticipações financeiras – Medida II – 2022/2023

C) ----------

Medida III (Beneficiação de Instalações) ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Medida de apoio destinada à comparticipação financeira, de forma a auxiliar na realização de obras de conservação/manutenção e recuperação/requalificação de fundo de instalações, garantindo a melhoria da qualidade dos serviços a prestar por parte dos clubes/coletividades desportivas: ----------

O apoio financeiro a atribuir é de 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta euros), correspondente a 4 (quatro) candidaturas (quadro abaixo): ----------

	Clube/Coletividade Desportiva	Valor a atribuir
1	Associação de Desportos de Combate Paulo Ferreira	950,00 €
2	Ginásio Clube de Odivelas	10.000,00 €
3	Sociedade Musical Desportiva Caneças	10.000,00 €
4	União Desportiva e Recreativa de Santa Maria	10.000,00 €
	Total	***30.950,00 €***

Quadro III - Comparticipações financeiras – Medida III – 2022/2023

Valores totais por entidade ----------

No quadro IV abaixo, passa a descrever-se o valor a atribuir a cada um dos clubes/coletividades desportivas englobando a soma dos valores das candidaturas às Medida I, II e III, o qual perfaz um valor total global a comparticipar de 161.823,16 € (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos). ----------

N. º Ordem	Clube / Coletividade Desportiva	VALOR TOTAL A ATRIBUIR (Medida I + Medida II + Medida III)
1	Academias Karaté Wado Ryu	**2.527,50 €**
2	Academia de Patinagem de Odivelas	**2.670,00 €**
3	AGYMNODV - Associação Desportiva Odivelas	**2.797,79 €**
4	Associação Agbara de Capoeira	**1.692,50 €**
5	Associação Cultural Social e Desportiva Arroja	**1.670,00 €**
6	Associação Desportiva Belém Foot	**2.780,00 €**
7	Associação Desportiva Outbraves	**377,50 €**
8	Associação Desportiva Unique Adventure	**372,50 €**
9	Associação Desportos de Combate Paulo Ferreira	**2.070,00 €**
10	Associação de Futsal de Odivelas	**295,00 €**
11	Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa	**537,50 €**
12	Associação Moradores das Colinas do Cruzeiro	**330,00 €**
13	Associação Sócio Cultural Vale Grande	**1.645,00 €**
14	Associação Shorinji Kempo de Odivelas	**90,00 €**
15	Associação Tira-me da Rua	**1.665,00 €**
16	Associação de Veteranos de Futebol de Odivelas	**1.317,50 €**
17	Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	**3.780,00 €**
18	Centro Karaté-Do Shotokan de Odivelas	**8.000,00 €**
19	Club Desporto Jardim Amoreira	**4.305,00 €**

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

20	Clube Académico de Odivelas	**3.205,00 €**
21	Clube Amadores Pesca Desportiva da Pontinha	**687,50 €**
22	Clube Atlético e Cultural	**6.248,75 €**
23	Clube Atlético das Patameiras	**2.590,00 €**
24	Clube Desportivo Escola Secundária Ramada	**1.000,00 €**
25	Clube de Futebol Metodologia TOCOF	**5.445,00 €**
26	Colinas Bike Tour	**367,50 €**
27	Esquerda Alta, Associação Cultural Recreativa e Desportiva	**691,12 €**
28	Family Queen's, Associação Desportiva e Cultural	**465,00 €**
29	Famões Clube Atlético	**3.927,50 €**
30	Ginásio Clube de Odivelas	**15.052,50 €**
31	Grupo Desportivo Bons Dias	**3.375,00 €**
32	Grupo Recreativo Cultural Presa Casal Rato	**3.660,00 €**
33	Grupo Recreativo Olival Basto	**5.500,00 €**
34	Judo Clube de Odivelas	**2.313,99 €**
35	ODCRollers Clube Desportivo	**370,00 €**
36	O.B.C. Odivelas Basket Clube	**8.390,00 €**
37	O.S.C. - Odivelas Sports Club	**5.500,00 €**
38	Odivelas Voleibol Clube	**5.500,00 €**
39	Pantera House - Associação Desportiva e Sócio Cultural	**800,00 €**
40	Póvoa Santo Adrião Atlético Clube	**5.780,00 €**
41	Privilégio Brave Boxing Club	**1.317,50 €**
42	Sociedade Musical Desportiva Caneças	**15.345,00 €**
43	Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	**4.272,50 €**
44	União Desportiva Recreativa Santa Maria	**14.318,01 €**
45	União das Colinas Futebol Clube	**948,50 €**
46	Warriorambition Club	**5.500,00 €**
47	WL2D - Associação Cultural de Dança	**330,00 €**
Valor total global a atribuir no âmbito da Medida I + Medida II + Medida III		***161.823,16 €***

Quadro IIV – Comparticipações financeiras – Medidas I, II e III

Perante o exposto e em caso de concordância, nos termos do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, **propõe-se que seja submetido à deliberação do Executivo Municipal, após prévia cabimentação:** ------

- Atribuição de comparticipação financeira aos clubes/coletividades desportivas, no âmbito das respetivas candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), de acordo com o seguinte: ----------

- Medida I (2022/2023) – 59.340,00€ (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta euros); ----------

- Medida II (2022/2023) – 71.533,16€ (setenta e um mil, quinhentos e trinta e três euros e dezasseis cêntimos); ----------

- Medida III (2022/2023) - 30.950,00€ (trinta mil, novecentos e cinquenta euros). ----------

- Aprovação das minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar de modo individualizado, entre o Município de Odivelas e cada uma das entidades beneficiárias das Medidas I, II e III (em anexo). ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

O valor referente às comparticipações financeiras tem dotação nas seguintes rubricas: ----------

Designação	Designação	Valor	Classificação
Medida I	**Atividade Regular**	**59.340,00 €** (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta euros)	2022/A/102 - 39.02 - 04.07.01.02
Medida II	**Bens e Serviços**	**28.023,50 €** (vinte e oito mil, vinte e três euros e cinquenta cêntimos)	2022/A/104 – 39.02 - 04.07.01.02
	Equipamento Desportivo, Som e Audiovisual e Informática	**29.338,41 €** (vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito euros e quarenta e um cêntimos)	2022/A/103 – 39.02 - 08.07.01.02
	Viaturas	**14.171,25 €** (catorze mil, cento e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos)	2022/A/103 – 39.02 - 08.07.01.02
Medida III	**Beneficiação de Instalações**	**30.950,00 €** (trinta mil, novecentos e cinquenta euros).	2022/A/105 – 39.02 - 08.07.01.02

Anexos: ----------

- Contrato programa Medida I – 2022/2023 (minuta); ----------
- Contrato programa Medida II – 2022/2023 (minuta); ----------
- Contrato programa Medida III – 2022/2023 (minuta); ----------
- Quadro I – Medida I – Critérios de Apoio – Apoios a conceder – 2022/2023; ----------
- Quadro II – Medida II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas – 2022/2023; ----------
- Quadro III – Medida III – Beneficiação de Instalações – 2022/2023; ----------

Nota: ----------

- Certidões de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social e Município de Odivelas podem ser consultadas no dossier n.º 3." ----------

"---------- **MINUTA** ----------

---------- **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)** ----------

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

---------- Medida I (Apoio à Atividade Regular) ----------

---------- **Época Desportiva de 2022/2023** ----------

---------- **(clube/coletividade desportiva)** ----------

Considerando que: ----------

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deve ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; ----------
- Pela sua proximidade com as populações, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo; -------
- Os clubes/associações desportivas constituem a célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes polos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- A Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, pretende dotar as associações/clubes desportivos, com meios e recursos financeiros que permitam viabilizar a sua atividade regular e facilitar a concretização de projetos e iniciativas de interesse comunitário; ----------

- A Câmara Municipal de Odivelas entende que os apoios consignados no presente contrato, de modo transparente e eficiente, em coerência com os seus objectivos e em consonância com o ordenamento jurídico sobre esta matéria, contribuem para o estabelecimento de um clima de confiança e relacionamento institucional e conferem, também, à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia; ----------

- O/A (clube/coletividade desportiva) é uma coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede social em/na (Freguesia), Concelho de Odivelas; ----------

- Trata-se de uma das coletividades do Concelho de Odivelas, que promove o Desporto através da(s) modalidade(s) de (atividade/s desenvolvida/s), movimentando (n.º) atletas/praticantes, distribuídos por vários escalões etários. ----------

Assim, nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) - em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre: ----------

Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante, ----------

e ----------

(clube/coletividade desportiva), coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede na (morada), na/em (Freguesia), pessoa coletiva n.º (NIPC), aqui representado por (nome do Presidente), na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Outorgante. ----------

É livremente acordado e reduzido a escrito o presente contrato, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), tendo em vista o desenvolvimento da atividade desportiva no concelho de Odivelas, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do respetivo regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---------- **Cláusula Primeira** ----------

---------- **(Objeto)** ----------

1. O presente Contrato-Programa, adiante designado por Contrato ou CPDD, destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira por parte da Câmara Municipal de Odivelas ao/à (identificação do clube/coletividade desportiva), com enquadramento no Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas – PAMO e em cumprimento do disposto na Lei de Bases do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo instituído pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2. No âmbito do objeto do presente Contrato, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede dos formulários e pedido de apoio apresentados pelo Segundo Outorgante e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços em função de critérios previamente definidos pela Divisão de Desenvolvimento Desportivo, decorrentes e subsumidos ao PAMO e explicitados no clausulado do presente CPDD. ----------

---------- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio)** ----------

Pelo presente CPDD, o/a (clube/entidade), enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações: ----------

1. Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------
2. Manter a atividade desportiva. ----------
3. Participar regularmente nas provas oficiais correspondentes a cada escalão etário em funcionamento no clube, nos diferentes níveis de competição. ----------
4. Colaborar com o Primeiro Outorgante na concretização da política de desenvolvimento desportivo, sempre que para tal for solicitado, em especial nos seguintes domínios: ----------
   a) Promoção de ações e desenvolvimento de projetos, disponibilizando os seus recursos humanos (técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores), na medida das possibilidades; ----------
   b) Disponibilização de informação complementar, designadamente relacionada com a caracterização da situação desportiva do Concelho – Carta Desportiva; ----------
   c) Organização conjunta de torneios de abertura nas modalidades com tradição no clube. ------
5. Não ser devedor/a perante a Fazenda Pública, a Segurança Social ou o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição de apoios decorrentes deste Contrato, enquanto se mantiver tal situação. ----------
6. Fazer incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes ao apoio financeiro concedido, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, por força do disposto no n.º 3, do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------
7. Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por Contrato-Programa e a identificação de receitas. ----------
8. Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado. ----------
9. Até 30 dias após o termo do Contrato, apresentar o Relatório de Contas e Relatório de Atividades ou mapa de pagamentos e recebimentos. ----------
10. Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com o Primeiro Outorgante e ao estrito cumprimento do presente Contrato, o/a Segundo Outorgante compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), bem como a legislação nacional aplicável. ----------

---------- **Cláusula Terceira** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

---------- **(Prazo de Execução)** ----------

1. A execução do presente Contrato tem início a 1 de agosto de 2022 e termo a 31 de julho de 2023. --------
2. O presente Contrato pode considerar-se concluído se ocorrer facto superveniente, cuja causa não seja imputável ao/à Segundo/a Outorgante e que torne objetiva e definitivamente impossível a realização do Programa, após a competente fundamentação e validação pelo Primeiro Outorgante. ----------

---------- **Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Comparticipação Financeira)** ----------

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo/a Segundo/a Outorgante, no âmbito da Medida I (Atividade Regular) do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), época desportiva de 2020/2021, com a despesa constante da proposta apresentada pela Entidade, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, uma comparticipação financeira até ao valor máximo de (valor em numerário) € (valor por extenso). -------
2. A verba enunciada no número um provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 2022/A/102 – 39.02 – 04.07.01.02. ----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Disponibilização da Comparticipação Financeira)** ----------

A comparticipação financeira referida na cláusula 4.ª, é disponibilizada, após assinatura e publicitação do CPDD e entrega pelo/a segundo/a Outorgante dos documentos que comprovem a despesa. ----------

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Sistema de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato)** ----------

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidades e do objeto que justificou o presente Contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e podendo, em qualquer momento e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente Contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte. ----------

---------- **Cláusula Sétima** ----------

---------- **(Revisão)** ----------

1. O presente Contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Município de Odivelas. ----------
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, por efeito e os termos do disposto no artigo 21.º do regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------

---------- **Cláusula Oitava** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

---------- **(Incumprimento das Obrigações do/a Segundo/a Outorgante)** ----------

1. O incumprimento pelo/a Segundo/a Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos. ----------
2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição, de todas as quantias pagas, por parte do/a Segundo/a Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais objeto deste Contrato. ----------

---------- **Cláusula Nona** ----------

---------- **(Cessação do Contrato)** ----------

A vigência do Contrato cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, ou impreterivelmente no dia 31 de julho de 2023, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na Lei. ----------

---------- **Cláusula Décima** ----------

---------- **(Jurisdição e Domicílio Convencionado)** ----------

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português. ----------
2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente Contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços de boa-fé para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses. ----------
3. Lograda a solução prevista no número anterior, os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------
4. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada um dos Outorgantes supra +identificados, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos. ----------

O presente Contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante." –

"---------- **MINUTA** ----------

---------- **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)** ----------

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

---------- Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) ----------

---------- **Época Desportiva de 2022/2023** ----------

---------- **(clube/coletividade desportiva)** ----------

Considerando que: ----------

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deve ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; ----------

- Pela sua proximidade com as populações, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- Os clubes/associações desportivas constituem a célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes polos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social; ----------

- A Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, pretende dotar as associações/clubes desportivos, com meios e recursos financeiros que permitam viabilizar a sua atividade regular e facilitar a concretização de projetos e iniciativas de interesse comunitário; ----------

- A Câmara Municipal de Odivelas entende que os apoios consignados no presente contrato, de modo transparente e eficiente, em coerência com os seus objetivos e em consonância com o ordenamento jurídico sobre esta matéria, contribuem para o estabelecimento de um clima de confiança e relacionamento institucional e conferem, também, à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia; ----------

- O/A (clube/coletividade desportiva) é uma coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede social na (Freguesia), Concelho de Odivelas; ----------

- Trata-se de uma das coletividades do Concelho de Odivelas, que promove o Desporto através da(s) modalidade(s)/atividade(s) de (atividade/s desenvolvida/s), movimentando (n.º) atletas/praticantes, distribuídos por vários escalões etários. ----------

Assim, nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - em conjugação com o disposto nos artigos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - e com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre: --------

Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante, ----------

e ----------

(clube/coletividade desportiva), coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede na (morada), na/em (Freguesia), pessoa coletiva n.º (NIPC), neste ato representado pelo/a Presidente, (nome do presidente), adiante designado por Segundo/a Outorgante, ----------

É livremente acordado e reduzido a escrito o presente contrato, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), tendo em vista o desenvolvimento da atividade desportiva no concelho de Odivelas, nos termos do artigo 10.º do respetivo regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---------- **Cláusula Primeira** ----------

---------- **(Objeto)** ----------

1. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPDD, destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Odivelas ao/à (identificação do clube/coletividade desportiva), com enquadramento no Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas – PAMO e em cumprimento do disposto na Lei de Bases do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do regime jurídico dos Contratos-Programa

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

de Desenvolvimento Desportivo instituído pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. ----------

2. No âmbito do objeto do presente Contrato, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede dos formulários e pedido de apoio apresentados pela/o Segunda/o Outorgante e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços em função de critérios previamente definidos pela Divisão de Desenvolvimento Desportivo, decorrentes e subsumidos ao PAMO e explicitados no clausulado do presente Contrato. ----------

---------- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio)** ----------

Pelo presente CPDD, o/a (clube/entidade, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações: ----------

1. Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------
2. Manter a atividade desportiva. ----------
3. Participar regularmente nas provas oficiais correspondentes a cada escalão etário em funcionamento no clube, nos diferentes níveis de competição. ----------
4. Colaborar com o Primeiro Outorgante na concretização da política de desenvolvimento desportivo, sempre que para tal for solicitado, em especial nos seguintes domínios: ----------
   a) Promoção de ações e desenvolvimento de projetos, disponibilizando os seus recursos humanos (técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores), na medida das possibilidades; ----------
   b) Disponibilização de informação complementar, designadamente relacionada com a caracterização da situação desportiva do Concelho – Carta Desportiva; ----------
   c) Organização conjunta de torneios de abertura nas modalidades com tradição no clube. ----------
5. Não ser devedora perante a Fazenda Pública, a Segurança Social ou o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição de apoios decorrentes deste contrato, enquanto se mantiver tal situação. ----------
6. Fazer incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes ao apoio financeiro concedido, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, por força do disposto no n.º 3, do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------
7. Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas. ----------
8. Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado. ----------
9. Até 30 dias após o termo do Contrato, apresentar o Relatório de Contas e Relatório de Atividades ou mapa de pagamentos e recebimentos. ----------
10. Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com ao Primeiro Outorgante e ao estrito cumprimento do presente Contrato, o/a Segundo/a Outorgante compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), bem como a legislação nacional aplicável. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

---------- **Cláusula Terceira** ----------

---------- **(Prazo de Execução)** ----------

1. A execução do presente Contrato tem início no dia 1 de agosto de 2022 e termo no dia 31 de julho de 2023. ----------
2. Só serão abrangidas pelo presente CPDD, os documentos comprovativos da despesa financiada cuja data se enquadre no limite temporal estabelecido no número anterior. ----------
3. O presente Contrato pode considerar-se concluído se ocorrer facto superveniente, cuja causa não seja imputável à/ao Segundo/a Outorgante e que torne objetiva e definitivamente impossível a realização do Programa, após a competente fundamentação e validação pelo Primeiro Outorgante. -

---------- **Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Comparticipação Financeira)** ----------

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela/o Segunda/o Outorgante, no âmbito da Medida II do Programa de Apoio Municipal de Odivelas - PAMO, com a despesa constante da proposta apresentada pela Entidade, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder à/ao Segunda/o Outorgante, uma comparticipação financeira até ao valor máximo de (valor em numerário) € (valor por extenso) para Aquisição de Bens e Serviços, correspondente a 50% da referida despesa, e um valor de (valor em numerário) € (valor por extenso) para aquisição de Equipamentos, correspondente a 50% da referida despesa, e um valor de (valor em numerário) € (valor por extenso) para aquisição de Viaturas, correspondente a 25% da referida despesa. ----------
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao Segunda/o Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula. -----
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, a/o Segunda/o Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Odivelas, o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada. ----------
4. Caso a situação do custo real do evento se mostrar superior em face do custo expectável do mesmo, a mesma não constitui causa de acréscimo na comparticipação financeira acima indicada. ----------
5. A verba enunciada no número 1 (um) provém do orçamento de receitas próprias e está inscrita nas rubricas seguintes de despesa orçamental: 2022/A/104 - 39.02 - 04.07.01.02 e 2022/A/103 - 39.02 - 08.07.01.02. ----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Disponibilização da Comparticipação Financeira)** ----------

1. A comparticipação financeira referida na cláusula 4.ª, é disponibilizada, após assinatura e publicitação do CPDD e entrega dos documentos comprovativos da despesa financiada. ----------
2. Os documentos terão de ser entregues impreterivelmente até à data de 1 de setembro de 2023, após a qual não serão aceites. ----------

---------- **Cláusula Sexta** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

---------- **(Sistema de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato)** ----------

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidade e do objeto que justificou o presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e podendo, em qualquer momento e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte. ----------

---------- **Cláusula Sétima** ----------

---------- **(Revisão)** ----------

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Município de Odivelas. ----------
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, por efeito e os termos do disposto no artigo 21.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------

---------- **Cláusula Oitava** ----------

---------- **(Incumprimento das Obrigações do/a Segundo/a Outorgante)** ----------

1. O incumprimento pela/o Segunda/o Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos. ----------
2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição de todas as quantias pagas por parte da/o Segunda/o Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais deste contrato. ----------
3. Caso a comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do fim a que se destina o objeto do presente contrato, a/o Segunda/o Outorgante obriga-se a restituir àquela a totalidade dos montantes recebidos. ----------

---------- **Cláusula Nona** ----------

---------- **(Cessação do Contrato)** ----------

A vigência do Contrato cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, ou impreterivelmente no dia 31 de julho de 2023, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na Lei. ----------

---------- **Cláusula Décima** ----------

---------- **(Jurisdição e Domicílio Convencionado)** ----------

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português. ----------
2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente Contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços de boa-fé para alcançar uma posição de comum acordo,

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses. ----------

3. Lograda a solução prevista no número anterior, os litígios emergentes da execução do contrato serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------
4. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada um dos Outorgantes supra identificadas, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos. ----------

O presente Contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante."-

"---------- **MINUTA** ----------

---------- **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)** ----------

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

---------- Medida III (Beneficiação de Instalações) ----------

---------- **Época Desportiva de 2022/2023** ----------

---------- **(clube/coletividade desportiva)** ----------

Considerando que: ----------

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deve ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; ----------

- Também pela sua proximidade com as populações, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo; ----------

- Os clubes/associações desportivas constituem a célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes polos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social; ----------

- A Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, pretende dotar as associações/clubes desportivos, com meios e recursos financeiros que permitam viabilizar a sua atividade regular e facilitar a concretização de projetos e iniciativas de interesse comunitário; ----------

- A Câmara Municipal de Odivelas entende que os apoios consignados no presente contrato, de modo transparente e eficiente, em coerência com os seus objetivos e em consonância com o ordenamento jurídico sobre esta matéria, contribuem para o estabelecimento de um clima de confiança e relacionamento institucional e conferem, também, à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia; ----------

- O/A (clube/coletividade desportiva) é uma coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede social na freguesia de (nome da freguesia), Concelho de Odivelas; ----------

- Trata-se de uma das coletividades do Concelho de Odivelas que promove o Desporto através da (modalidades desenvolvidas), movimentando (nº) atletas/praticantes, distribuídos por vários escalões etários. Assim, nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, nº 2, alínea f) e

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre: ----------

Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante, ----------

e ----------

(clube/coletividade desportiva), coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede na (morada), na/em (freguesia) pessoa coletiva n.º (NIPC), aqui representado por (nome), na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo/a Outorgante. ----------

É livremente acordado e reduzido a escrito o presente contrato, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), tendo em vista o desenvolvimento da atividade desportiva no concelho de Odivelas, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do respetivo regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---------- **Cláusula Primeira** ----------

---------- **(Objeto)** ----------

1. Através do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPDD, o Município de Odivelas, concede um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante da Candidatura anexa a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante. ----------
2. No âmbito do objeto do presente Contrato-Programa, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede dos formulários e pedido de apoio apresentados pelo Segundo Outorgante e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços em função de critérios previamente definidos pela Divisão de Desenvolvimento Desportivo, decorrentes e subsumidos ao PAMO e explicitados no clausulado do presente Contrato. ----------

---------- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio)** ----------

Pelo presente CPDD, o (clube/coletividade desportiva), enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações: ----------

a) Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------
b) Participar regularmente nas provas oficiais correspondentes a cada escalão etário em funcionamento no clube, nos diferentes níveis de competição; ----------
c) Colaborar com o Primeiro Outorgante na concretização da política de desenvolvimento desportivo, sempre que para tal for solicitado, em especial nos seguintes domínios: ----------
   I. Promoção de ações e desenvolvimento de projetos, disponibilizando os seus recursos humanos (técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores), na medida das possibilidades; ----------
   II. Disponibilização de informação complementar, designadamente relacionada com a caracterização da situação desportiva do Concelho – Carta Desportiva; ----------
   III. Organização conjunta de torneios de abertura nas modalidades com tradição no clube; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

d) Não ser devedor perante a Fazenda Pública, a Segurança Social ou o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição de apoios decorrentes deste contrato, enquanto se mantiver tal situação; -

e) Fazer incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes ao apoio financeiro concedido, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, por força do disposto no n.º 3, do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; ----------

f) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas; ----------

g) Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado; ----------

h) Até 30 dias após o termo do contrato, apresentar o Relatório de Contas e Relatório de Atividades ou mapa de pagamentos e recebimentos; ----------

i) Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com a Primeira Outorgante e ao estrito cumprimento do presente Contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), bem como a legislação nacional aplicável. ----------

---------- **Cláusula Terceira** ----------

---------- **(Prazo de Execução)** ----------

1. A execução do presente Contrato-Programa tem início a 1 de agosto de 2022 e termo a 31 de julho de 2023, ressalvadas as prorrogações eventualmente a conceder pelo Município de Odivelas, em função de fundamentação expressa e, sem prejuízo da entrega do relatório final de execução física e financeira e outras obrigações acessórias que devam perdurar para além do Programa em referência. ----------
2. O presente Contrato pode também considerar-se concluído se ocorrer facto superveniente, cuja causa não seja imputável ao/à Segundo/a Outorgante e que torne objetiva e definitivamente impossível a realização do Programa, após a competente fundamentação e validação pelo Primeiro Outorgante. ------

---------- **Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Comparticipação Financeira)** ----------

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito da Medida III do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), com a despesa constante da proposta apresentada pela Entidade, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, uma comparticipação financeira até ao valor máximo de (valor em numerário), (valor por extenso) correspondente a 50% da referida despesa. ----------
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao/à Segundo/a Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula. ----------
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o/a Segundo/a Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Odivelas, o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

4. Caso a situação do custo real da despesa se mostrar superior em face do custo expetável do mesmo, a mesma não constitui causa de acréscimo na comparticipação financeira acima indicada. ----------
5. A verba enunciada no número 1 (um) provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental: 2022/A/105 - 39.02 - 08.07.01.02. ----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Disponibilização da Comparticipação Financeira)** ----------

1. A comparticipação financeira referida na cláusula 4.ª, é disponibilizada, após assinatura e publicitação do CPDD e entrega dos documentos comprovativos da despesa financiada. ----------
2. Os documentos terão de ser entregues impreterivelmente até à data de 30 de setembro de 2023, após a qual não serão aceites. ----------
3. Execução física e financeira e outras obrigações acessórias que devam perdurar para além do Programa em referência. ----------

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Sistema de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato)** ----------

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidades e do objeto que justificou o presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e podendo, em qualquer momento e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte. ----------

---------- **Cláusula Sétima** ----------

---------- **(Revisão)** ----------

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Município de Odivelas. ----
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, por efeito e os termos do disposto no artigo 21.º do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------

---------- **Cláusula Oitava** ----------

---------- **(Incumprimento das Obrigações do/a Segundo/a Outorgante)** ----------

1. O incumprimento pelo/a Segundo/a Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos. ----------
2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição, de todas as quantias pagas, por parte do/a Segundo/a Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais deste contrato. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

3. Caso a comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constitui o objeto do presente contrato, o/a Segundo/a Outorgante obriga-se a restituir àquela a totalidade dos montantes recebidos. -

---------- **Cláusula Nona** ----------

---------- **(Cessação do Contrato)** ----------

A vigência do contrato-programa cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, ou impreterivelmente no dia 31 de julho de 2023, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na Lei. ----------

---------- **Cláusula Décima** ----------

---------- **(Jurisdição e Domicílio Convencionado)** ----------

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português. ----------
2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços de boa-fé para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses. ----------
3. Lograda a solução prevista no número anterior, os litígios emergentes da execução do contrato serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
4. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada um dos Outorgantes supra identificadas, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos. ----------

O presente Contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante." -

---

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BAPTISTA: ----------

"Ao Sr. Presidente da CMO, ----------

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos na próxima Reunião de Câmara, após cabimentação prévia." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"1) Ao DJAG, para cabimentação prévia; ----------

2) Ao SAOM para incluir na O.T. da próxima R.C.." ----------

---

a) Medida I (Atividade Regular). ----------

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - para a Época Desportiva de 2022/2023, na Medida I (Atividade Regular). ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

---

b) Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas). ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - para a Época Desportiva de 2022/2023, na Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas).--------

---

c) Medida III (Beneficiação de Instalações). ----------

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - para a Época Desportiva de 2022/2023, na Medida III (Beneficiação de Instalações). ----------

---

d) Aprovação de Minutas de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------

---

Colocada à votação, foram aprovada, por unanimidade, as Minutas de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 - para a Época Desportiva de 2022/2023." ----------

---

4.4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2022 - EIXO DA JUVENTUDE (DDCT/GJ): -

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/4406, de 2022-05-31, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação**: ----------

O Município de Odivelas assume-se como um território socialmente responsável e coeso, onde a infância, a juventude, a família e a população sénior constituem os vértices prioritários da intervenção municipal. Nesse sentido o associativismo juvenil assume um papel importante e muito relevante na comunidade local incentivando os jovens para a construção de uma cidadania ativa, de uma responsabilidade social, de fomentar a inclusão social e igualdade de oportunidades para todos, princípios esses que orientam as políticas municipais ao nível das responsabilidades e dos compromissos assumidos com as associações juvenis. -----

Em conformidade, foi criado um programa de apoio ao associativismo, designado por **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)** doravante designado por PAMO, cujo Regulamento foi aprovado na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), realizada no dia 28 de abril de 2015, tendo tido alterações aprovadas na 12.ª reunião ordinária da CMO, de 17 de junho de 2015. ----------

Perspetivando dar cumprimento às citadas deliberações, nomeadamente no que respeita ao Eixo da Juventude, foram notificadas as entidades indicadas na alínea c) do artigo 4.º do respetivo regulamento do PAMO, inscritas no Registo de Dados Municipal (RDM), para efetuarem as respetivas candidaturas à Medida

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

I (Atividade Regular), Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) e Medida III (Beneficiação de Instalações). ----------

De acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 18.º do PAMO, todas as entidades que se candidatem às medidas de apoio, devem preencher os seguintes requisitos: ----------

- Estarem inscritas no Registo de Dados Municipal e manterem o registo atualizado; ----------
- Apresentarem os comprovativos relativos à sua situação fiscal e contributiva; ----------
- Não terem dívidas para com o Município de Odivelas. ----------

No ano de 2022, estão inscritas no PAMO – Eixo da Juventude e mantiveram o seu registo atualizado no RDM um total de 12 associações juvenis. ----------

A) Medida I (Atividade Regular) ----------

Refira-se que, de acordo com o disposto no artigo 9.º do PAMO, a Medida I contempla a atribuição de uma comparticipação financeira anual, fixa e variável, destinada a apoiar entidades que desenvolvam a sua atividade de forma regular e que tem como base os seguintes critérios: ----------

- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e fixa, por entidade no valor de 500,00 € (quinhentos euros), desde que apresentem o limite mínimo de 15 (quinze) associados; ----------
- Atribuição de uma comparticipação financeira anual e variável, no valor de 5,00€ (cinco euros) desde que apresentem mais de 15 (quinze) associados, devidamente comprovado por declaração emitida pela entidade regional ou nacional. ----------

No RDM de Odivelas estão registadas 12 associações juvenis locais que fazem parte das seguintes Associação Nacionais - Associação de Escoteiros de Portugal (AEP); Corpo Nacional de Escutas (CNE); Associação de Guias de Portugal (AGP); Associação de Guias e Escuteiros da Europa – Portugal (AGEEP); Associação da Juventude Adventista (AJA) e a Wizardsmile. ----------

O quadro síntese constitui a face visível de uma análise criteriosa a todas as entidades, como prova do seu funcionamento regular, mediante apresentação de um conjunto de documentos constantes no processo de candidatura, bem como a listagem de associados inscritos, sendo que todos os elementos identificados como pré-requisitos para a candidatura se encontram arquivados no processo individual de cada associação juvenil. Apurada com base na previsão efetuada por parte das associações juvenis, o apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, para o ano de 2022, envolve o valor total de 8.285,00€ (oito mil duzentos e oitenta e cinco euros), contemplando 11 (onze) candidaturas (quadro abaixo): ----------

Medida I - Atividade Regular - Eixo da Juventude 2022 (alíneas a) e c) do número 2 do Artigo 9º)							
Associações		**NIPC**	**Total de Associados**	**Valor Atribuído (5,00€ / associado)**	**VALOR TOTAL APURADO (CRITÉRIOS)**	**Comparticipação Fixa**	**VALOR TOTAL ATRIBUIDO (CRITÉRIOS + COMPARTICIPAÇÃO FIXA) (Valor máximo a atribuir – 1.000,00€)**
AEP	Grupo 11 de Odivelas	500989109	67	335,00 €	335,00 €	500,00 €	**835,00 €**

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

	Grupo 19 da Pontinha		35	175,00 €	175,00 €	500,00 €	**675,00 €**
CNE	Agrupamento 69 de Odivelas	500972052	71	355,00 €	355,00 €	500,00 €	**855,00 €**
	Agrupamento 879 da Póvoa Santo Adrião		146	730,00 €	730,00 €	500,00 €	**1 000,00 €**
	Agrupamento 1177 de Famões		124	620,00 €	620,00 €	500,00 €	**1 000,00 €**
	Agrupamento 1242 da Ramada		125	625,00 €	625,00 €	500,00 €	**1 000,00 €**
AGP	1ª Companhia de Odivelas	500977305	38	190,00 €	190,00 €	500,00 €	**690,00 €**
AGEEP	Escuteiros 1º Caneças - Grupo São Pedro	500896089	40	200,00 €	200,00 €	500,00 €	**700,00 €**
	Guias 2º Caneças - Grupo Nossa Sr.ª da Conceição						
AJA	Núcleo 42 Desbravadores de Odivelas	506074064	70	350,00 €	350,00 €	500,00 €	**850,00 €**
	Núcleo 52 Desbravadores da Póvoa de Santo Adrião		36	180,00 €	180,00 €	500,00 €	**680,00 €**
	TOTAIS		***752***	***3 760,00 €***	***3 760,00 €***	***5 000,00 €***	***8 285,00 €***

Quadro I - PAMO - Medida I - Critérios de Apoio

B) Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) ----------

Esta medida de apoio, nos termos do artigo 10.º do PAMO destina-se a apoiar entidades através da atribuição de uma comparticipação financeira anual, e/ ou quadrienal (consoante o apoio a conceder) para fazer face à aquisição de bens, serviços equipamentos e viaturas. ----------

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas à Medida II, para o ano de 2022 e em conformidade com os respetivos critérios, foi apurado o valor a atribuir a cada uma das associações que se candidataram. ----------

O apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, envolve o valor total de 6.640,33 € (seis mil, seiscentos e quarenta euros e trinta e três cêntimos), correspondente a 8 (oito) candidaturas (quadro II).

Medida II - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas - Eixo da Juventude 2022			
Associação Juvenil	**Bens e Serviços (alínea a) n.º 1 art. 10º)**	**Equipamento (alínea a) n.º 2 art. 10º)**	**Valor a Atribuir**
	Valor a Atribuir (máximo 1.000,00 €)	**Valor a Atribuir (máximo 1.500,00 €)**	

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

AEP	Grupo 11 de Odivelas	478,02 €	48,00 €	526,02 €
	Grupo 19 da Pontinha	62,45 €	0,00 €	62,45 €
CNE	Agrupamento 69 de Odivelas	65,00 €	1 430,00 €	1 495,00 €
	Agrupamento 879 da Póvoa Santo Adrião	985,75 €	456,50 €	1 442,25 €
	Agrupamento 1177 de Famões	875,00 €	250,00 €	1 125,00 €
AGP	1ª Companhia de Odivelas	489,15 €	0,00 €	489,15 €
AJA	Núcleo de Odivelas	452,01 €	356,00 €	808,01 €
	Núcleo Póvoa de Santo Adrião	420,00 €	272,45 €	692,45 €
	Totais	**3 827,38 €**	**2 812,95 €**	***6 640,33 €***
Valor a atribuir no âmbito da Medida II - 6 640,33€				

Quadro II - PAMO - Medida II - Critérios de Apoio

C) Medida III (Beneficiação de Instalações) ----------

Esta medida de apoio, nos termos do artigo 11.º do PAMO destina-se a apoiar entidades através da atribuição de uma comparticipação financeira quadrienal para fazer face à realização de obras de conservação, manutenção, requalificação de fundo de instalações e que sejam consideradas imprescindíveis para garantir a melhoria da qualidade dos serviços/atividades a prestar aos seus associados. ----------

Após conclusão da análise/apreciação das candidaturas apresentadas à Medida III, para o ano de 2022 e em conformidade com os respetivos critérios, foi apurado o valor a atribuir a cada uma das associações que se candidataram. ----------

O apoio financeiro a atribuir no âmbito da presente medida de apoio, envolve o valor total de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), correspondente a 1 (uma) candidatura (quadro III). ----------

Medida III - Beneficiação de Instalações - Eixo da Juventude 2022								
Associação Juvenil		**NIPC**	Beneficiação de Instalações (número 2 do Artigo 11º)					
			Designação da Despesa	**Subtotal**	**50% do Valor Total**	**Valor Total Atribuído**	**Valor a Atribuir (máximo de 10.000,00 €)**
CNE	Agrupamento 1177 de Famões	500972052	Reparação Edifico Sede, Muro da sede, pintura, Manutenção Casas de Banho e Cozinha de Campo	15 000,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	**7 500,00 €**
Valor a atribuir no âmbito da Medida III - 7 500,00 €							

Quadro III - PAMO - Medida III - Critérios de Apoio

D) Valores totais por entidade ----------

No quadro IV abaixo, passa a descrever-se o valor a atribuir a cada uma das associações juvenis englobando a soma dos valores das candidaturas às Medida I, II e III, o qual perfaz um valor total global a comparticipar de 22.425,33 € (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos).

Câmara Municipal de Odivelas
Centro Histórico - Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Associações		NIPC	Medida I + Medida II + Medida III
AEP	Grupo 11 de Odivelas	500989109	1 361,02 €
	Grupo 19 da Pontinha		737,45 €
CNE	Agrupamento 69 de Odivelas	500972052	2 350,00 €
	Agrupamento 879 da Póvoa Santo Adrião		2 442,25 €
	Agrupamento 1177 de Famões		9 625,00 €
	Agrupamento 1242 da Ramada		1 000,00 €
AGP	1ª Companhia de Odivelas	500977305	1 179,15 €
AGEEP	Escuteiros 1º Caneças - Grupo São Pedro	500896089	700,00 €
	Guias 2º Caneças - Grupo Nossa Sra. da Conceição		
AJA	Núcleo de Odivelas	506074064	1 658,01 €
	Núcleo Póvoa de Santo Adrião		1 372,45 €
Totais – 22 425,33€			

Quadro IV – Comparticipações financeiras – Medidas I, II e III

Perante o exposto e em caso de concordância, nos termos do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, **propõe-se que seja submetido à deliberação do Executivo Municipal, após prévia cabimentação:** ------

- Atribuição de comparticipação financeira às Associações Juvenis, no âmbito das respetivas candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) – Eixo da Juventude 2022, de acordo com o seguinte: ---

- Medida I (2022) – 8.285,00€ (oito mil, duzentos e oitenta e cinco euros); ----------

- Medida II (2022) – 6.640,33€ (seis mil, seiscentos e quarenta euros e trinta e três cêntimos); -------

- Medida III (2022) – 7.500,00€ (sete mil, e quinhentos euros). ----------

- Aprovação da minuta de Contrato-Programa, entre o Município de Odivelas e cada uma das entidades beneficiárias da Medida III (em anexo). ----------

O valor referente às comparticipações financeiras tem dotação nas seguintes rubricas: ----------

Designação	Designação	Valor	Classificação
Medida I	**Atividade Regular**	**8.285,00€** (oito mil, duzentos e oitenta e cinco euros)	PAM / 2022 / 251 - 39.04 - 04.07.01.02
Medida II	**Bens e Serviços**	**3.827,38€** (três mil, oitocentos e vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos)	PAM / 2022 / 252 – 39.04 - 04.07.01.02
	Equipamento Desportivo, Som e Audiovisual e Informática	**2.812,95€** (dois mil, oitocentos e doze euros e noventa e cinco cêntimos)	PAM / 2022 / 252 – 39.04 - 08.07.01.02
Medida III	**Beneficiação de Instalações**	**7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros);	PAM / 2022 / 253 – 39.04 - 08.07.01.02

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

---------- **Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)** ----------

Minuta de Contrato-Programa

---------- Medida III (Beneficiação de Instalações) ----------

---------- **PAMO 2022** ----------

---------- **Designação da Associação Juvenil** ----------

Considerando que: ----------

- As associações juvenis constituem a célula base do desenvolvimento da cidadania dos jovens, enquanto importantes polos dinamizadores de práticas inclusivas e não discriminatórias, desempenhando, deste modo, uma importante função social; ----------
- Devido à sua proximidade com a população, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Juvenil; ----------
- A Câmara Municipal de Odivelas, através do Gabinete da Juventude, pretende dotar as associações juvenis, com meios e recursos financeiros que permitam viabilizar a sua atividade regular e facilitar a concretização de projetos e iniciativas de interesse comunitário; ----------
- A Câmara Municipal de Odivelas entende que os apoios consignados no presente contrato, de modo transparente e eficiente, contribuem para o estabelecimento de um clima de confiança e relacionamento institucional e conferem, também, à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia; ----------
- O(A) designação da associação juvenil é uma coletividade juvenil sem fins lucrativos, com sede social na xxxxxxxxxx, Concelho de Odivelas; ----------
- Trata-se de uma das associações juvenis do Concelho de Odivelas que movimenta cerca de xxxxxxx associados, distribuídos por vários escalões etários. ----------

Assim, nos termos e para os efeitos do previsto n.º 1 do art.º 4.º e n.º 4 do art.º 11.º do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um contrato-programa entre: ----------

Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante, ----------

e ----------

XXXXXXXXXXXXXXXXX, associação juvenil sem fins lucrativos, com sede na morada da associação juvenil, pessoa coletiva n.º (nipc) xxxxxxxx, aqui representado_____, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Outorgante. ----------

É de livre vontade e de boa-fé celebrado e reduzido a escrito o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir:

---------- **Cláusula Primeira** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

---------- **(Objeto)** ----------

1. O presente Contrato-Programa visa regular os termos de atribuição das comparticipações financeiras no âmbito do Regulamento do PAMO e da candidatura anexa a este contrato, do mesmo fazendo parte inegrante. ----------
2. São abrangidas pelo disposto no presente Contrato-Programa as comparticipações financeiras previstas no artigo 11.º do PAMO, designadamente a Medidas III. ----------

---------- **Cláusula Segunda** ----------

---------- **(Finalidades do Contrato-Programa)** ----------

A subordinação da atribuição das comparticipações financeiras à celebração do Contrato-Programa tem como objetivos: ----------

a) enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de um programa de ação concreto de promoção da melhoria dos serviços e das respostas sociais das entidades aos munícipes abrangidos;
b) reforçar o sentido de responsabilidade dos OUTORGANTES relativamente ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do PAMO; ----------
c) garantir a plena transparência, divulgação, avaliação e prestação de contas dos apoios financeiros públicos concedidos. ----------

---------- **Cláusula Terceira** ----------

---------- **(Comparticipação Financeira)** ----------

1. Para cumprimento do Contrato-Programa, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, uma comparticipação financeira no montante global de € ____,__ (*identificar montante por extenso*), destinados a comparticipar os custos com obras (*identificar a natureza das obras: obras de conservação/manutenção ou obras de recuperação/requalificação de fundo)* das instalações sitas _____, consideradas imprescindíveis, para garantir a melhoria da qualidade dos serviços/atividades a prestar aos seus utilizadores. ----------
2. Caso a situação do custo real da despesa se mostrar superior em face do custo expetável do mesmo, a mesma não constitui causa de acréscimo na comparticipação financeira acima indicada. ----------

---------- **Cláusula Quarta** ----------

---------- **(Obrigações)** ----------

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a: ----------
   a) comparticipar financeiramente, nos termos da cláusula terceira, disponibilizando a verba ali referida, nos termos definidos pelo PAMO e após assinatura do Contrato-Programa; ----------
   b) acompanhar, monitorizar e avaliar semestralmente a execução do Contrato-Programa, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 21.º do PAMO; ----------
   c) divulgar anualmente através da sua página oficial os apoios financeiros concedidos ao SEGUNDO OUTORGANTE. ----------
2. O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a: ----------
   a) aplicar as verbas atribuídas aos fins consignados no PAMO; ----------
   b) apresentar a documentação exigida prevista nos termos do artigo 11.º do PAMO; ----------
   c) proceder à prestação de contas dos apoios financeiros recebidos, até 31 de dezembro de cada ano, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do PAMO; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

d) organizar e manter um dossier financeiro com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como os comprovativos das despesas efetuadas e, disponibilizá-lo quando solicitado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do PAMO; ----------

e) colaborar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no desenvolvimento das iniciativas municipais, quando solicitado e desde que não prejudique a sua atividade regular; ----------

f) mencionar nos materiais de divulgação da intervenção o apoio do PRIMEIRO OUTORGANTE, acompanhado com o brazão ou logotipo da Câmara Municipal; ----------

g) disponibilizar informação complementar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, designadamente relacionada com a elaboração do diagnóstico social do concelho e carta social. ----------

h) Não ser devedor perante a Fazenda Pública, a Segurança Social ou o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição de apoios decorrentes deste contrato, enquanto se mantiver tal situação e comprovar a inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 e Portaria 233/2018, de 21 de agosto; ----------

i) Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado. ----------

---------- **Cláusula Quinta** ----------

---------- **(Resolução e incumprimento)** ----------

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações previstas no presente Contrato-Programa ou de qualquer violação das normas legais em vigor, implica a resolução do mesmo, mediante notificação enviada por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de dez dias, após conhecimento dos factos. ----------
2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição, de todas as quantias pagas, por parte do Segundo Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais deste contrato. ----------

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Domicílio convencionado)** ----------

Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada um dos Outorgantes supra identificadas, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos. ----------

---------- **Cláusula Sexta** ----------

---------- **(Período de Vigência)** ----------

O presente Contrato-Programa é celebrado pelo prazo de um ano e produz efeitos a partir do momento da sua assinatura. ----------

O presente Contrato-Programa foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas." ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Medida I - Atividade Regular - Eixo da Juventude 2022
(alíneas a) e c) do número 2 do Artigo 9º)

Associações		NIPC	Total de Associados	Valor Atribuído (1.000,00 associado)			VALOR TOTAL ATRIBUÍDO (CRITÉRIOS + COMPARTICIPAÇÃO FSDJ)
AEP	Grupo 11 de Odivelas	500928109	67	335,00 €		[illegible]	335,00 €
	Grupo 19 da Ponteinha		35	175,00 €		[illegible]	175,00 €
CNE	Agrupamento 69 de Odivelas	500972882	71	355,00 €		[illegible]	355,00 €
	Agrupamento 879 da Póvoa Santo Adrião		146	730,00 €		[illegible]	1 000,00 €
	Agrupamento 1177 de Famões		124	620,00 €		[illegible]	1 000,00 €
	Agrupamento 1242 da Ramada		125	625,00 €		[illegible]	1 000,00 €
AGP	1ª Companhia de Odivelas	500972805	38	190,00 €		[illegible]	690,00 €
AGEEP	Escuteiros 1ª Caneças - Grupo São Pedro	500996089	40	200,00 €		[illegible]	700,00 €
	Guias 2ª Caneças - Grupo Nossa Sra. da Conceição						
AJA	Núcleo de Odivelas	506734064	70	350,00 €		[illegible]	850,00 €
	Núcleo Póvoa de Santo Adrião		36	180,00 €		[illegible]	680,00 €
WSI	Wizardsmile - Projeto Transformar	514415754	0	0,00 €		[illegible]	0,00 €
	TOTAIS		757	3 760,00 €		[illegible]	8 285,00 €

Quadro I - PAMO - Medida I - Critérios de Apoio

Medida II - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas - Eixo da Juventude 2022

Associação Juvenil		Bens e Serviços (alínea a) n.º 1 art. 10º) Valor a Atribuir (máximo 1.000,00 €)	Equipamento (alínea a) n.º 2 art. 10º) Valor a Atribuir (máximo 1.500,00 €)	Valor a Atribuir
AEP	Grupo 11 de Odivelas	478,02 €	48,00 €	526,02 €
	Grupo 19 da Ponteinha	62,45 €	0,00 €	62,45 €
CNE	Agrupamento 69 de Odivelas	55,00 €	1 430,00 €	1 485,00 €
	Agrupamento 879 da Póvoa Santo Adrião	985,75 €	456,50 €	1 442,25 €
	Agrupamento 1177 de Famões	875,00 €	250,00 €	1 125,00 €
	Agrupamento 1242 da Ramada	0,00 €	0,00 €	0,00 €
AGP	1ª Companhia de Odivelas	489,15 €	0,00 €	489,15 €
AGEEP	Escuteiros 1ª Caneças - Grupo São Pedro	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Guias 2ª Caneças - Grupo Nossa Sra. Da Conceição	0,00 €	0,00 €	0,00 €
AJA	Núcleo de Odivelas	452,01 €	356,00 €	808,01 €
	Núcleo Póvoa de Santo Adrião	420,00 €	272,45 €	692,45 €
Wizard smile	Projeto Transformar	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Totais	3 827,38 €	2 812,95 €	6 640,33 €

Valor a atribuir no âmbito da Medida II - 6 640,33€

Quadro II - PAMO - Medida II - Quadro Resumo

Medida III - Beneficiação de Instalações - Eixo da Juventude 2022

Associação Juvenil		Beneficiação de Instalações: Descrição da Empresa	Solicitado	50% do Valor Total	Valor Total Atribuído	Valor a Atribuir Anteriormente (1.500,00 €)
AEP	Grupo 11 de Odivelas			- €	- €	- €
	Grupo 19 da Ponteinha			- €	- €	- €
CNE	Agrupamento 69 de Odivelas			- €	- €	- €
	Agrupamento 879 da Póvoa Santo Adrião			- €	- €	- €
	Agrupamento 1177 de Famões	Reparação Edifício Sede, Muro da sede, pintura, Manutenção Casas de Banho e Cozinha de Campo	15 000,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €
	Agrupamento 1242 da Ramada			- €	- €	- €
AGP	1ª Companhia de Odivelas			- €	- €	- €
AGEEP	Escuteiros 1ª Caneças - Grupo São Pedro			- €	- €	- €
	Guias 2ª Caneças - Grupo Nossa Sra. Da Conceição			- €	- €	- €
AJA	Núcleo de Odivelas			- €	- €	- €
	Núcleo Póvoa de Santo Adrião			- €	- €	- €
Wizard smile	Projeto Transformar			- €	- €	- €
					Sub Total	7 500,00 €

Valor a atribuir no âmbito da Medida III - 7 500,00 €

Quadro III - PAMO - Medida III - Critérios de Apoio

Quadro Resumo Medidas de Apoio

Associações		Medida I	Medida II	Medida III	Medida I + Medida II + Medida III
AEP	Grupo 11 de Odivelas	835,00 €	526,02 €	0,00 €	1 361,02 €
	Grupo 19 da Ponteinha	675,00 €	62,45 €	0,00 €	737,45 €
CNE	Agrupamento 69 de Odivelas	835,00 €	1 495,00 €	0,00 €	2 330,00 €
	Agrupamento 879 da Póvoa Santo Adrião	1 000,00 €	1 442,25 €	0,00 €	2 442,25 €
	Agrupamento 1177 de Famões	1 000,00 €	1 125,00 €	7 500,00 €	9 625,00 €
	Agrupamento 1242 da Ramada	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €
AGP	1ª Companhia de Odivelas	690,00 €	489,15 €	0,00 €	1 179,15 €
AGEEP	Escuteiros 1ª Caneças - Grupo São Pedro	700,00 €	0,00 €	0,00 €	700,00 €
	Guias 2ª Caneças - Grupo Nossa Sra. da Conceição				
AJA	Núcleo de Odivelas	850,00 €	808,01 €	0,00 €	1 658,01 €
	Núcleo Póvoa de Santo Adrião	680,00 €	692,45 €	0,00 €	1 372,45 €
Wizardsmile	Projeto Transformar	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Totais	8 285,00 €	6 640,33 €	7 500,00 €	22 425,33 €

---

a) Medida I (Atividade Regular). ----------

Colocada à votação, foram aprovadas, por unanimidade, as Propostas de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 – Eixo da Juventude, na Medida I (Atividade Regular). ----------

---

b) Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas). ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 – Eixo da Juventude, na Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas). ----------

---

c) Medida III (Beneficiação de Instalações). ----------

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2022 – Eixo da Juventude, na Medida III (Beneficiação de Instalações). ----------

---

4.5 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIXO SOCIAL. (DECS/DCS) ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/5892, de 2022-07-21, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação**: ----------

Segundo o previsto na alínea a), n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PAMO, apenas é passível de comparticipação municipal, "*a aquisição de equipamento informático, de comunicação e audiovisual e de som e luz, equipamento desportivo e equipamento de escritório*". Esta enumeração não inclui equipamentos considerados necessários ao normal funcionamento das atividades promovidas no âmbito das entidades do Eixo Social (por exemplo, a aquisição de uma máquina de lavar loiça por uma entidade de disponibiliza refeições aos seus utentes), colocando em desvantagem as entidades deste Eixo, face a entidades do Eixo da Desporto e da Cultura. ----------

Atendendo a este facto, foram aceites e aprovadas no âmbito do PAMO candidaturas até 2019, outros equipamentos para além dos enumerados. Desde 2020, a aprovação da comparticipação desses equipamentos decorre através da atribuição de apoio extraordinário. ----------

Assim sendo, e de modo a não prejudicar as Entidades candidatas ao PAMO – Eixo Social enquanto não é alterado o Regulamento no que concerne ao apoio a equipamentos devidamente justificados como necessários à prossecução das atividades, propõe-se a atribuição de apoio de extraordinário nos termos do quadro abaixo, em complementaridade ao apoio proposto na Informação n.º Interno/2022/5885 – EDOC/2022/57467 (anexo 1), tendo sempre em atenção o valor máximo previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PAMO, isto é, "*50% do valor da aquisição até ao limite máximo de € 1.500,00*", assim como o cumprimento do disposto no Artigo 21.º do mesmo Regulamento. ----------

Nas candidaturas apresentadas pelas Entidades CEDEMA, Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, o Lar Nossa Senhora Aparecida e o Espaço Nova Vida os valores inscritos no Anexo II – Modelo 4 foram retificados para os apresentados em orçamento. ----------

Sublinha-se ainda que as candidaturas apresentadas pela CEDEMA e pelo Centro Comunitário Paroquial de Famões são formuladas com orçamentos para a aquisição de equipamentos, uns enquadrados pela alínea a), n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PAMO (EDOC/2022/57467) e outros - não enquadrados alínea a), n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PAMO e apresentados na presente proposta. Ora, o montante possível de comparticipação em equipamentos ultrapassa o valor máximo previsto para este apoio (alínea a), do n.º 2 do Artigo10.º do PAMO, ou seja, € 1.500,00. Perante este facto, o valor a considerar para a presente proposta está condicionado à apresentação das faturas e por este motivo, e desconhecendo para já qual os equipamentos adquiridos em primeiro lugar, prevê-se na presente, o valor de 50% do valor do orçamento do valor dos equipamentos, sendo que as Entidades apenas poderão beneficiar, no conjunto das duas propostas para aquisição de equipamento, o valor máximo de €1.500,00. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

N.º RDM	Entidades	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.500,00
S03	Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas - CURPIO	Termoacumulador	179,00 €	89,50 €	89,50 €
S04	CEOEMA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais Adultos	Mobiliário e produtos ortopédicos	2 062,84 €	1 031,42 €	1 484,92 €
		Mobiliário (cómodas)	907,00 €	453,50 €	
S05	Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas - ACSMO	Equipamento cozinha, aquecimento	140,07 €	70,04 €	70,04 €
S06	Centro Comunitário Paroquial da Ramada	Detetores de incêndio térmicos e hidrante exterior	2 238,24 €	1 119,12 €	1 119,12 €
S07	Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião	Material didático	1 950,87 €	975,44 €	975,44 €
S11	Jardim Infantil e Popular da Pontinha - JIPP	Máquina de lavar roupa	1 854,23 €	927,12 €	1 500,00 €
		Máquina de lavar loiça	1 611,30 €	805,65 €	
S12	Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada - ACIJR	Registo corta fogo	5 023,32 €	2 511,66 €	1 500,00 €
S13	Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha	Máquina de café	1 845,00 €	922,50 €	922,50 €
S14	Associação da Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo - Centro de Dia da Sagrada Família	Mesas de apoio	78,00 €	39,00 €	134,99 €
		Termoacumuladores	191,98 €	95,99 €	
S21	Psicomindcare - Associação de Psicologia	Ar condicionado	2 900,34 €	1 450,17 €	1 500,00 €
		Sistema abertura de porta	490,69 €	245,35 €	
S23	Centro Comunitário Paroquial de Famões	Equipamento de cozinha (descascador de batatas, marmita industrial de pressão e forno a vapor combinado)	11 514,97 €	5 757,49 €	1 500,00 €
S24	Lar Nossa Senhora Aparecida	Máquina de lavar loiça	1 869,60 €	934,80 €	934,80 €
S25	Associação Jardins Escola João de Deus	Batedeira	3 622,35 €	1 811,18 €	1 500,00 €
S26	Refood 4 Good - Associação	Caixa de segurança Chaves	19,99 €	10,00 €	859,96 €
		Frigoríficos	1 699,92 €	849,96 €	
S28	Espaço Nove Vida	Micro-ondas	75,40 €	37,70 €	252,70 €
		Aspirador	349,99 €	175,00 €	
		Fechadura	79,99 €	40,00 €	
DCS3	Associação Tira-Me da Rua	Quadro branco	91,90 €	45,95 €	237,83 €
		Mesas e cadeiras	383,76 €	191,88 €	
TOTAL	16 Entidades				14 581,80 €

A concessão dos apoios financeiros tem dotação orçamental nas seguintes rubricas: ----------

Apoio à Melhoria de Equipamentos e Materiais - € 14.581,80 (catorze mil, quinhentos e oitenta e um euros e oitenta cêntimos)

CF – 2.3.2.3 / 02 06 01

COE – 3804 / 08 07 01 02

PAM/Proj. – 2022/A/280

Face ao supra exposto, e **ao abrigo do disposto na *alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, propõe-se submeter a deliberação da Câmara Municipal a aprovação da presente proposta de atribuição de subsídio extraordinário.** ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Apoio Extraordinário para Aquisição de Equipamentos – Eixo Social. ----------

---

4.6 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIXO DA CULTURA. (DDCT/DCT) ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/5518, de 2022-07-07, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: --

"**Informação**: ----------

ENQUADRAMENTO: ----------

As associações culturais, desempenham um papel de emancipação dos cidadãos na criação e produção de atividades culturais, são polos de dinamização na sociedade e contribuem para o desenvolvimento da educação artística, ao nível do ensino não formal. ----------

Criam possibilidades de uma participação ativa dos cidadãos, que procuram através da prática da atividade cultural uma realização pessoal e coletiva, com reflexos em toda a comunidade. ----------

São escolas de cidadania e da democracia, que na sua atuação a nível local contribuem com um importante trabalho político na criação do bem-estar das populações. ----------

O Movimento associativo cultural de Odivelas tem uma diversidade nas suas associações, onde se inclui o teatro, a música, o folclore, a dança e o canto entre outras, para os quais são necessários apoios municipais, esses que estão regulamentados em documento específico - Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO). ----------

REGULAMENTO DO PAMO ----------

A alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º define - *"A aquisição de equipamento informático, de comunicação e audiovisual e de som e luz, equipamento desportivo e equipamento de escritório;"*. ----------

Esta regra impede que outros equipamentos possam ser apoiados, tais como: instrumentos musicais, guarda-roupa, mobiliário de exposição, entre outros. ----------

JUSTIFICAÇÃO ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, refere na alínea u) do n.º 1, do Artigo 33º que: compete à câmara municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município...". ----------

Nesse sentido e com o intuito de apoiar as associações abrangidas nesta medida e impossibilitadas de receber esse apoio, propõe-se conceder com base no cálculo do já citado artigo 10º: *"O valor do apoio financeiro a conceder é de 50% do valor da aquisição, até ao limite máximo de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros)"*. ----------

Assim com base nesta regra, propõe-se atribuir os valores inscritos no mapa em anexo, sendo que estes serão pagos às associações, após apresentação dos respetivos comprovativos de aquisição. ----------

Apresenta-se a seguinte tabela com as propostas de subsídio a atribuir: ----------

Associações	Referência	Valor	Total	Proposta de Atribuição
Ass. de Moradores do Jardim da Radial	Mesa (2 x 43,90 €)	87,80 €		
	Cedeiras	102,48 €		
			190,28 €	**95,14 €**
Ass. dos Amigos de Caneças	Armário	500,00 €		
	Aspirador	80,00 €		
			580,00 €	**290,00 €**
Ass. Grupo Coral e Inst. Ecos do Alentejo	Viola eletro-acústica	280,00 €		

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

	Afinador	8,00 €		
			288,00 €	**144,00 €**
Povarte	Roda de Oleiro	1.722,00 €		
	Grade porta de entrada.	2.078,70 €		
			3.800,70 €	**1.500,00 €**
Sociedade Musical Odivelense	Flauta	879,00 €		
	Clarinete	980,00 €		
	Sax-alto	1.590,00 €	3.449,00 €	**1.500,00 €**
			TOTAL	**3.529,14€**

Para o efeito existe verba disponível na seguinte rúbrica, sendo o gestor do contrato o signatário: ---------

- Outros Apoios ao Associativismo – Projeto 2022/A/182 - COE 3903/08070102 ----------

Face ao exposto, propõe-se a aprovação por parte do executivo municipal, de um Apoio Extraordinário a estas cinco associações, sob a forma de atribuição de um subsídio no valor total de 3.529,14 € (três mil, quinhentos e vinte e nove euros e catorze cêntimos)." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Apoio Extraordinário para Aquisição de Equipamentos – Eixo da Cultura. ----------

---

4.7 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2022/2023. (DDCT/DDD) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/5518, de 2022-07-07, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação:** ----------

A Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 79.º define que "Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, (...)". ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, na sua redação atual, estipula na alínea f) do número 2 do artigo 23.º, que confere aos Municípios entre outras, as atribuições nos domínios de tempos livres e desporto. ----------

A Câmara municipal de Odivelas, no cumprimento das suprarreferidas atribuições e no âmbito da sua estratégia de desenvolvimento desportivo, tem vindo a definir um conjunto de programas de apoio ao movimento associativo, tendo em vista a promoção do acesso à prática desportiva, nas suas mais variadas vertentes (formação, recreação e competição). ----------

Os Clubes, Coletividades e Associações Desportivas assumem por isso papel de particular destaque, enquanto parceiros desta edilidade, contemplando o PAMO – Programa de Apoio Municipal de Odivelas, concretamente, a concessão de apoios na cedência de instalações desportivas municipais conforme o disposto na alínea d) do artigo 8.º (Medida IV- Apoio Logístico, Técnico e Cedência de Instalações) e o n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento do PAMO. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A construção de novas instalações desportivas e a beneficiação das já existentes tem sido uma constante na busca de mais e melhores condições para a prática desportiva codificada (desporto federado), vindo também a qualificar a prática desportiva concelhia. ----------

Para a época desportiva 2022/2023 prevê-se a disponibilização de 11 Instalações Desportivas, designadamente: ----------

1. Campo Sintético da Escola Básica Carlos Paredes; ----------
2. Pavilhão Desportivo da Escola Secundária da Ramada; ----------
3. Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Caneças; ----------
4. Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Pedro Alexandrino; ----------
5. Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Braamcamp Freire; ----------
6. Pavilhão Desportivo da Escola EB 2,3 dos Moinhos da Arroja; ----------
7. Pavilhão Desportivo da Escola EB 2,3 António Gedeão; ----------
8. Pavilhão Desportivo da Escola EB 2,3 dos Castanheiros de Caneças; ----------
9. Pavilhão Desportivo da Escola Básica Carlos Paredes; ----------
10. Pavilhão Municipal Susana Barroso; ----------
11. Pavilhão Multiusos de Odivelas. ----------

A utilização destas instalações permite de forma genérica que os Clubes, Coletividades e Associações Desportivas do Concelho tenham acesso e uso efetivo das mesmas para a realização da sua atividade regular de treinos, de competições (jogos) e de torneios, no âmbito do referido PAMO. ----------

Neste contexto e considerando: ----------

1. Que é necessário dar continuidade à política municipal no que respeita às concessões de isenção de pagamento das instalações desportivas; ----------
2. Que o apoio da Câmara Municipal de Odivelas, desencadeou, nos últimos anos, um processo de desenvolvimento assinalável no seio de Clubes, Coletividades e Associações; ----------
3. As inúmeras dificuldades de natureza económico-financeira, resultantes de um quadro nacional e de uma conjuntura internacional desfavoráveis a todas as entidades e instituições; ----------
4. Que os Clubes, Coletividades ou Associações Desportivas cumprem uma função social que potencia o bem-estar das populações, através da diversificação da oferta desportiva para a ocupação de tempos livres, diminuindo o risco de comportamentos desviantes por parte de crianças e jovens; -----

A Divisão de Desenvolvimento Desportivo, com o objetivo claro de continuar a apoiar a dinâmica própria dos Clubes, Coletividades ou Associações Desportivas no âmbito da realização de treinos, jogos oficiais e competições complementares, propõe para a época desportiva de 2022/2023: ----------

a) Isentar, com efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2022, o pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas em todas as atividades até aos escalões de juniores a desenvolver pelos Clubes, Coletividades ou Associações Desportivas, mediante candidatura, no domínio da promoção de desportos coletivos e individuais, nas Instalações Desportivas sob Gestão Municipal; ----------
b) Isentar, com efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2022, o pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas em todas as atividades do escalão sénior a desenvolver pelos Clubes, Coletividades ou Associações Desportivas, mediante candidatura, no domínio da promoção de

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

desportos coletivos e individuais, nas Instalações Desportivas sob Gestão Municipal, desde que estejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições: ----------

i. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 80% de atletas residentes no Concelho de Odivelas; ---

ii. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 70% de atletas igual ou inferior a 23 anos; ----------

A apresentação da presente proposta revela a manifesta intenção de incentivar e, simultaneamente, reconhecer a ação meritória dos Clubes, Coletividades e das Associações Desportivas que desenvolvem uma atividade desportiva regular, devidamente qualificada e dirigida à população do Concelho de Odivelas, num valor global estimado de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros). ----------

Trimestralmente, deverá ser prestada informação, ao Executivo Municipal, aos Clubes, Coletividades e Associações Desportivas que beneficiam desta medida de apoio e qual o montante do mesmo. ----------

Para que os Clubes, Associações ou Coletividades Desportivas, possam beneficiar deste apoio devem: ------

- Ter o Registo de Dados no Município (RDM) atualizado; ----------
- Possuir a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado; ----------
- Possuir a sua situação regularizada relativamente a dividas por contribuições à Segurança Social; -
- Possuir a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Odivelas; ----------

Os Clubes, Coletividades e Associações Desportivas que atualmente cumprem todas as condições para obterem apoio no âmbito da presente medida são: ----------

Entidade
Associação Cultural Social e Desportiva da Arroja
Academia de Patinagem de Odivelas
AGBARA
Associação Cultural e Social do Vale Grande
Associação de Futsal de Odivelas
Associação de Moradores das Colinas do Cruzeiro
Associação Desportiva Belém Foot
Associação Desportiva de Odivelas (AGYMNODV)
Associação Desportiva Outbraves
Associação Shorinji Kempo de Odivelas
Associação Tira-me da Rua
Centro de Karaté-Do Shotokan de Odivelas
Club Desporto Jardim Amoreira
Clube Académico de Odivelas
Clube Atlético das Patameiras
Clube Atlético e Cultural
Clube de Futebol Metodologia TOCOF
Clube Desportivo Escola Secundária da Ramada
Famões Clube Atlético
Ginásio Clube de Odivelas
Grupo Desportivo dos Bons Dias

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato
Grupo Recreativo Olival Basto
Judo Clube Odivelas
ODC Rollers – Clube Desportivo de Odivelas
Odivelas Basket Clube
Odivelas Sports Club
Odivelas Voleibol Clube
Póvoa Santo Adrião Atlético Clube
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças
União das Colinas Futebol Clube.
Warriorambition – Club

Assim, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, propõe-se submeter a deliberação do Executivo, a proposta de isenção do pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas sob gestão municipal para a época desportiva de 2022/2023. ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Isenção do Pagamento das Taxas de Utilização das Instalações Desportivas Municipais para a Época Desportiva de 2022/2023. ----------

---

V - PROCESSOS PARTICULARES ----------

5.1 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO - PLANO PORMENOR DAS QUINTAS DOS CEDROS, ALVITO E TROCA. (DGOU/DPU) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/1827, de 2022-07-22, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação:** ----------

À Consideração do Sr. Diretor do DGOU: ----------

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 31/2014, de 30/maio, na redação atual, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos n.º 54 e n.º 55. ----------

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, na redação atual, prevê, entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura Plano de Pormenor para a regulação e transformação das áreas de intervenção no território, regulada nos termos dos artigos 76.º a 101.º. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Assim, considerando o exposto foi identificada a necessidade e a oportunidade de desenvolvimento da área em causa pelo que a Câmara Municipal deliberou, na 9.ª Reunião em 02/maio/2019, dar início ao procedimento de delimitação do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca. ----------

A área abrangida pela presente Proposta é enquadrada no Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDMO), aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sessão de 29/junho/2015 e publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02/setembro/2015. ----------

A proposta para a delimitação desta área visa o estudo integrado de planeamento, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à área de intervenção, sintetizando a sua tradução espacial, os objetivos programáticos de desenvolvimento e os parâmetros gerais de utilização. ----------

Assim, os Termos de Referência e as Peças Desenhadas consubstanciam os critérios da delimitação da Proposta de IGT, Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca a desenvolver, considerando o disposto no PDM, nomeadamente os objetivos gerais: ----------

- A definição de medidas que condicionam a ocupação e a utilização do solo, assegurando e compatibilizando as funções de proteção e valorização ambiental com as funções propostas e os espaços de recreio e lazer e o bem estar das populações, promovendo o seu desenvolvimento num modelo sustentável; ----------
- A definição de parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais; ----------
- A definição das edificações, dos alinhamentos, das implantações, da modelação do terreno, da distribuição volumétrica, da localização dos equipamentos e das zonas verdes, da distribuição de funções e a definição de parâmetros e indicadores urbanísticos; ----------
- A definição dos espaços de descompressão à morfologia existente, de permeabilidade e transição entre a Área de Intervenção e a envolvente; ----------
- A definição dos mecanismos e instrumentos de execução, designadamente a estruturação das ações de preparação e a identificação do sistema de execução. ----------

A delimitação do perímetro da Área a integrar em IGT, Plano de Pormenor, consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da Área, com identificação de todos os prédios abrangidos, nos termos previstos, no RJIGT, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com caraterísticas e unidade e autonomia urbanísticas, integrando as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos e estabelecendo uma correta articulação funcional e formal com as áreas contíguas, quer sejam espaços consolidados ou por consolidar, fomentando o correto Ordenamento Urbanístico desses espaços. --

A Área abrangida pelo Plano de Pormenor, visa deste modo, assegurar um desenvolvimento harmonioso da Área e a garantir a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos. ----------

No presente caso, a delimitação proposta para o Plano corresponde ao conjunto das áreas identificadas que tem uma identidade urbana autónoma e para a qual se define um programa urbanístico específico, constituindo um instrumento de referência e apoio ao acompanhamento e programação das operações. ------

Nos termos do n.º 2, do artigo n.º 101 do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, na redação atual, o Plano de Pormenor abrange áreas contíguas do território municipal, que podem corresponder a uma Unidade ou Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão ou a parte delas. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

No período de discussão pública dos Termos de Referência do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, conforme consta no respetivo Relatório de Ponderação da Discussão Pública, aprovado na 22.ª Reunião de Câmara em 13/novembro/2019, os proprietários de várias parcelas de terreno na Área de Intervenção, manifestaram interesse na elaboração do Plano de Pormenor e a respetiva celebração de Contrato para Planeamento. ----------

Nos termos do artigo 80.º, n.º 2 do RJIGT, na redação atual, os Contratos para Planeamento não prejudicam o livre exercício dos poderes públicos municipais, relativamente ao conteúdo, procedimento de elaboração, de aprovação e de execução do Plano, nem a observância dos regimes legais relativos ao uso do solo e às disposições dos demais programas e planos territoriais. ----------

Assim, foi elaborada a Proposta de Contrato para Planeamento, fls. 410 a 420, relativa à elaboração do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, com Termos de Referência aprovados na 22.ª Reunião de Câmara de 13/novembro/2019. Conforme estabelece o RJIGT, no n.º 3 do artigo 81.º, decorreu entre 24/maio e 07/junho/2022, após divulgação através do Aviso N.º 9901/2022, de 17/maio, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 95, o período de discussão pública da proposta de contrato para planeamento pelo período de 10 (dez) dias. ----------

No âmbito do período de discussão pública, foi rececionada uma exposição, pedido de esclarecimento, devidamente ponderado em sede de relatório da discussão pública, não se refletindo em qualquer alteração ao Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Contrato de Planeamento. Neste sentido, atento o mencionado, mantém-se os pressupostos que integram a proposta de Contrato de Planeamento apresentada à Câmara Municipal na 7.ª Reunião Ordinária de 13/abril/2019. ----------

Face ao exposto, e nos termos do artigo n.º 80 e 81 do RJIGT, na redação atual, propõe-se enviar à Reunião de Câmara para deliberação de aprovação: ----------

1. Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta de Contrato para Planeamento, relativo à elaboração Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, fls. 459 a 479. ----------
2. Proposta de Contrato para Planeamento Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, fls. 355 a 420 contendo: ----------

- Anexo I – Ata da Reunião de Câmara, em 13/novembro/2019, que aprovou a delimitação do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, fls. 407 e 408; ----------
- Anexo II – Termos de Referência do Plano de Pormenor aprovados, na referida Reunião, fls. 380 a 405;
- Anexo III – Certidões de Registo Predial, fls. 355 a 378." ----------

---

"CONTRATO PARA PLANEAMENTO DO PLANO DE PORMENOR QUINTAS DOS CEDROS, ALVITO E TROCA ----------

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA JULHO | 2022 ----------

INDICE GERAL ----------

1. Introdução 3
2. Enquadramento legal 3
3. Procedimento de discussão pública 3
Abertura e anúncio do período de discussão pública 3
Comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública 4

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Participação e Esclarecimento 4
Sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública 4
4.Conclusão.....6
Anexos 7
Anexo I – Aviso n.º 9901/2022, de 17/maio/2022 8
Anexo II – Página do Portal Externo 10
Anexo III – Publicitação no Jornal Diário de Notícias.....12
Anexo IV – Publicitação no Boletim Municipal 14
Anexo V – Formulário de participação (disponível online e impresso) 16
Anexo VI – Fichas das Participações Públicas Rececionadas 19

1. Introdução ----------

O presente documento constitui o relatório de ponderação da discussão pública da proposta de Contrato para Planeamento do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca e início do período de discussão pública. ----------

A delimitação do Plano de Pormenor em referência decorre da estratégia territorial definida no esquema diretor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão | UOPG 12 – Área Empresarial de Famões, que se situa na Freguesia de Famões. ----------

2. Enquadramento legal ----------

O Estudo que enquadra e define a oportunidade de elaboração de um Plano de Pormenor na Área Empresarial de Famões, foi elaborado nos termos do n.º 2 do artigo n.º 147 do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, o Regime Jurídico de Instrumento de Gestão Territorial (RJIGT). ----------

A proposta de delimitação do Plano de Pormenor Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, integra a área da UOPG 12 - Área Empresarial de Famões, do Plano Diretor Municipal de Odivelas, aprovado na Assembleia Municipal, na sessão de 29 de junho de 2015 e publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02 de setembro de 2015. ----------

3. Procedimento de discussão pública ----------

Nos termos do n.º 3 do artigo n.º 79 do RJIGT, a Câmara Municipal de Odivelas, na 7.ª Reunião Ordinária de 13 de abril de 2022, deliberou, por maioria, aprovar a Proposta de Contrato para Planeamento das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca e início da discussão pública. ----------

O período de discussão pública decorreu de 24/maio e 07/junho/2022. ----------

A discussão pública da presente proposta de Contrato para Planeamento do Plano de Pormenor Quintas dos Cedros, Alvito e Troca assentou em quatro momentos fundamentais: abertura e anúncio do período de discussão pública; comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública; participação e esclarecimento dos interessados; sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública. ----------

Abertura e anúncio do período de discussão pública ----------

Após a deliberação da Câmara Municipal, a mesma foi objeto de publicação no Diário da República 2.ª Série, N.º 95, Parte H, de 15/maio/2022, através do Aviso n.º 9901/2022 e também em jornal de âmbito nacional. Procedeu-se à sua divulgação através da página Web da Câmara Municipal e no Boletim Municipal. ----------

Comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública ----------

Estiveram em consulta pública os seguintes documentos: ----------

- Aviso n.º 9901/2022, de 17/maio/2022 ----------
- Minuta da Ata da 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 13/abril/2022 ----------
- Minuta de Contrato para Planeamento ----------
- Ficha de Participação ----------

Participação e Esclarecimento ----------

Com efeito e nos termos do Aviso N.º 9901/2022, de 17/maio/2022, que publica a deliberação da abertura da discussão pública da Proposta de Contrato para Planeamento do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, todos os interessados puderam apresentar os seus contributos por escrito no prazo de 10 dias úteis. ----------

Para o efeito e para além da morada postal, a Câmara Municipal de Odivelas disponibilizou um formulário de preenchimento online, desenvolvido na plataforma Google Docs. O mesmo formulário em versão impressa foi disponibilizado no serviço de atendimento ao público do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico. ----------

Considerando a importância do esclarecimento de todos os interessados no processo de promoção da participação dos cidadãos em discussões públicas deste tipo de instrumentos, foi determinado que o atendimento para a clarificação de dúvidas relacionadas com a proposta deste contrato ocorresse no horário de atendimento ao público. ----------

Sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública ----------

A fase de sistematização e ponderação de contributos recolhidos no âmbito de iniciativas de esclarecimento dos cidadãos face a propostas em discussão pública assentou no formulário de sugestões/observações ou reclamações em anexo ao presente relatório. ----------

Em sede de discussão pública, foi rececionado apenas um formulário de participação, em anexo, apresentado na qualidade de proprietária de dois prédios, incluídos na área abrangida pelo Plano de Pormenor, conforme a seguir descrito e ponderado: ----------

Participante: (...) ----------

Registo de entrada: EDOC/2022/45968, de 07/junho/2022 ----------

Tipo de participação: Pedido de esclarecimento, por escrito ----------

Objeto da participação: ----------

A participante veio, na qualidade de proprietária dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob as fichas n.º 3181 e 1634, da freguesia de Famões, concelho de Odivelas e inscritos na matriz predial rústica, respetivamente, sob os artigos 41 e 42 da Secção G, da freguesia de Odivelas, prédios incluídos na área abrangida pelo Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, apresentar a sua participação. ----------

Neste sentido, vem questionar, enquanto parte diretamente interessada no procedimento de elaboração e aprovação do futuro PPQCAT a Câmara Municipal de Odivelas quanto ao modo como será assegurado o cumprimento do direito de informação, consulta e participação legalmente previstos. ----------

Mais requer, que o conteúdo do PPQCAT traduza um tratamento legal, imparcial e equitativo de todos os proprietários dos prédios abrangidos. ----------

Ponderação da participação: ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

O Plano de Pormenor é um instrumento determinante para o processo de planeamento, desenvolvendo e concretizando propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, no qual a participação do cidadão é fundamental, permitindo a justa ponderação dos interesses públicos e privados. ----------

Quando o cidadão é diretamente interessado na elaboração ou alteração de um plano de pormenor, pode propor à câmara municipal um contrato que tenha por finalidade essa elaboração ou alteração, vontade que foi manifestada e concretizada pelos outorgantes do contrato de planeamento do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, cabendo, desde logo, referir que que a participante prescindiu dessa faculdade. ----------

No entanto, e sem prejuízo do exposto, para todos os cidadãos, a concretização do direito de participação impõe o prévio direito à informação, pelo que todos os interessados têm direito a ser informados da elaboração, aprovação, acompanhamento, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, podendo, nesse sentido, solicitar a consulta do respetivo processo. ----------

Por outro lado, os instrumentos de gestão territorial estão sujeitos a prévia apreciação pública, que se concretiza, desde logo, na possibilidade de apresentar sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como na possibilidade de pronúncia durante a fase de discussão. ----------

Por último, no âmbito da elaboração do Plano Pormenor a Câmara Municipal promove e assegura, com o acompanhamento da CCDRLVT, o cumprimento dos princípios da legalidade, da imparcialidade e da proporcionalidade, bem como o princípio da colaboração e participação dos particulares, todos previstos no Código do Procedimento Administrativo. ----------

O Contrato de Planeamento será acompanhado do devido Relatório de Ponderação da Discussão Pública, nos termos apresentados. ----------

4. **Conclusão** ----------

A exposição apresentada, não tem repercussão nos termos da proposta de Contrato para Planeamento, não constituindo, por isso, condição de alteração. ----------

Assim, mantém-se, por conseguinte, os pressupostos que integram a proposta de contrato para planeamento do Plano, apresentada à Câmara na 7.ª Reunião Ordinária de Câmara de 13/abril/2022, convertendo-se a Proposta em Discussão Pública em Proposta Final. ----------

---

---------- **MINUTA DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO** ----------

---------- **(Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca - PPQCAT)** ----------

Contrato para planeamento entre: ----------

1.º - MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva n.º 504293125, com sede nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, em Odivelas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Exm.º Senhor Dr. Hugo Martins, natural da Freguesia de_____, Concelho de_____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, com validade até _____, residente em _____, com poderes para o ato, adiante designado por "**PRIMEIRO OUTORGANTE**"; ----------

2.ª - CEDRUS – INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, S.A., com número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva 500059896 e sede na Avenida Dom João II, n.º 30, 4.º A, 1998-017 Lisboa, representada

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

neste ato pelos Exm.ºs Senhores Rui Miguel Lopes Rosa e Maria de Lurdes Lopes Rosa, com poderes para o ato, adiante designada por **"SEGUNDA OUTORGANTE"**; ----------

3.ª - SOCIEDADE NACIONAL RÚSTICA, LDA., com número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva 500477752, com sede na Herdade das Pedras Alvas, Apartado 244, Montemor-o-Novo, representada neste ato pela Exm.º Senhor Rui Miguel Lopes Rosa, com poderes para o ato, adiante designada por **"TERCEIRA OUTORGANTE"**; ----------

4.ª - ODIVEL-LAR, SA., com número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva 501804064, com sede na Rua Major Caldas Xavier, n.º 45, 1.º Dto, Odivelas, Loures, representada neste acto pelos Exm.ºs Senhores Rui Miguel Lopes Rosa e Maria de Lurdes Lopes Rosa, com poderes para o acto, adiante designada por **"QUARTA OUTORGANTE"**; e ----------

5.ª - MUNDICENTER – ESPAÇOS COMERCIAIS MULTIUSOS, S.A., sociedade comercial anónima, com número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva 504603507, com sede no Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 4.º A, em Lisboa, representada neste acto pelos Exm.ºs Senhores Nuno Miguel Ribeiro Pereira de Sousa e José Fernandes Malta, com poderes para o acto, adiante designada por **"QUINTA OUTORGANTE"**; ----------

Considerando que: ----------

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no âmbito das suas atribuições no domínio do ordenamento do território e do urbanismo, pretende intervir na área delimitada para a UOPG 12, no Plano Diretor Municipal atualmente em vigor (doravante PDMO), através da elaboração de um Plano de Pormenor, no sentido de qualificar um espaço urbano, delimitando as áreas a manter como solo rústico e as áreas de solo urbano, definindo os traçados das vias distribuidoras principais e secundárias, delimitando as áreas edificáveis, e definindo os índices e parâmetros urbanísticos aplicáveis a estas áreas; ----------
2. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** aprovou, na 19.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (doravante **CMO**), realizada em 2 de outubro de 2019, a abertura do processo de alteração do **PDMO**, e os respectivos Termos de Referência; ----------

   Na 1.ª reunião ordinária da **CMO**, realizada em 13 de janeiro de 2021, foi determinado o início de um novo procedimento de alteração do **PDMO** através da aprovação da Conversão de Procedimento Administrativo e Reformulação dos Termos de Referência que Suportam o Processo de Alteração do PDM, fixando-se o dia 31 de dezembro 2022 como termo do prazo para a conclusão deste procedimento;
3. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** aprovou, na 22.ª Reunião Ordinária da CMO, realizada em 13 de novembro de 2019, a delimitação do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca (v. **Anexo I** ao presente Contrato, que dele faz parte integrante) e os respetivos Termos de Referência (v. **Anexo II** adiante junto, que aqui se dá por integralmente reproduzido e faz parte integrante do presente contrato); ----------
4. A área de intervenção do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca (doravante designado por **PPQCAT**) corresponde às Subunidades 12.02 e 12.05 da **UOPG 12**, conforme estudo antecedente desenvolvido e respetivo esquema diretor, apresenta uma área aproximada de **100ha** (cem hectares) devidamente identificada nas plantas que constituem os Termos de Referência, constantes do Anexo II do presente contrato, e abrange os seguintes prédios: ----------

   a) Artigo 2 da Secção K – Registado na CRP sob o n.º 5197; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

b) Artigo 4 da Secção G - Registado na CRP sob o n.º 1719; ----------

c) Artigo 5 da Secção G - Registado na CRP sob o n.º 37; ----------

d) Artigo 6 da Secção G – Registado na CRP sob o n.º 4852; ----------

e) Artigo 7 da Secção G - Registado na CRP sob o n.º 2198; ----------

f) Artigo 40 da Secção G (atuais artigos 41 e 42 da Secção G) – Registados na CRP sob os n.ºs 3181 e 1364; ----------

g) Artigo 12082 da freguesia de Odivelas - Registado na CRP sob o n.º 3567/20010420; ----------

4.1. Conforme consta do ponto III dos Termos de Referência que constituem o **Anexo II** do presente contrato, o **PPQCAT** visa: ----------

a) Assegurar a implementação de uma zona multifuncional com programa predominantemente de terciário superior e de indústrias não poluentes, nomeadamente tecnológicas ou criativas; ----------

b) Garantir uma forma urbana de carácter multifuncional articulado com o centro da cidade de Odivelas e com espaços verdes relevantes; ----------

c) Apostar numa estrutura verde e paisagem de excelência, não só com funções panorâmicas, mas também de recreio e lazer, aproveitando o potencial da riqueza de estrutura ecológica no local; ----

d) Criar uma nova centralidade pela predominância da função terciária, onde a presença dos espaços verdes urbanos é um fator distintivo; ----------

e) Melhorar as componentes da mobilidade e transportes, no sentido de potenciar a utilização do transporte coletivo e os modos suaves de locomoção; ----------

4.2. O **PPQCAT** a desenvolver terá como referência a normativa do **PDMO**, designadamente os artigos 66.º a 68.º, no que se refere aos sistemas de execução que a lei prevê para a realização das **UOPG's**, nomeadamente Planos de Pormenor e Unidades de Execução; ----------

4.3. Ao nível da classificação e qualificação do solo, a Área de Intervenção do Plano é abrangida pelas seguintes classes e categorias de espaços (ver Anexo II): ----------

a) Solo Rural: Espaços Agro-pastoris; Espaços Naturalizados de Proteção ou Enquadramento; Equipamentos e Outras Estruturas; ----------

b) Solo Urbano: Espaços Urbanizáveis para Atividades Económicas; Espaço Urbanizável Verde; ---------

c) Solo Urbano: Espaço Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas; ----------

4.4. Em relação às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, a área do **PPQCAT** é abrangida pela Servidão Aeronáutica, pela Servidão relativa às Redes de Transporte e Distribuição de Energia e Instalações de Transformação, pelo Domínio Público Hídrico e pela Reserva Agrícola Nacional;

4.5. Nas áreas abrangidas por Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, aplicam-se os respetivos regimes jurídicos em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo regulamentado pelo **PDMO**; ----------

5. A **SEGUNDA OUTORGANTE** é legítima proprietária do artigo 2, da Secção K, com a classificação e qualificação de categoria de Solo Urbano – Urbanizável. ----------

A **TERCEIRA OUTORGANTE** é legítima proprietária dos artigos 4, 5 e 7, da Secção G, com a classificação e qualificação de categoria de Solo Urbano – Urbanizável. ----------

A **QUARTA OUTORGANTE** é legítima proprietária do artigo 6, da Secção G, com a classificação e qualificação de categoria de Solo Urbano – Urbanizável; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A **QUINTA OUTORGANTE** é legítima proprietária do artigo urbano n.º 12082, da freguesia de Odivelas, registado na CRP sob o n.º 3567/20010420, com a classificação e qualificação de categoria de Solo Urbano - Urbanizado Consolidado de Atividades Económicas; ----------

6. As OUTORGANTES, em harmonia com o disposto nos Termos de Referência que integram o Anexo II do presente contrato, ao abrigo do disposto nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, e em face do anteriormente exposto, assegurando o cumprimento do princípio da concertação de interesses públicos e privados envolvidos na ocupação do território, acordam na celebração do presente Contrato de Planeamento, regulado pelas Cláusulas seguintes: ----------

---------- **PRIMEIRA** ----------

---------- **(Objeto do Contrato)** ----------

1. O presente contrato tem por objeto regular a relação entre as partes outorgantes com vista à elaboração do Plano de Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca, doravante designado por **PPQCAT**, que obedecerá à delimitação e aos Termos de Referência aprovados na 22.ª Reunião Ordinária da **CMO**, realizada em 13 de novembro de 2019 e que constituem os Anexos I e II, do presente contrato; ----------
2. A tramitação subjacente ao procedimento de elaboração e execução do **PPQCAT** obedecerá ao disposto no Decreto–Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na redação em vigor, diploma que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. ----------
3. As **SEGUNDA**, **TERCEIRA**, **QUARTA** e **QUINTA OUTORGANTES** designarão um representante comum a quem caberá, com os necessários poderes, representá-las em todos os contactos e diligências junto do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. ----------

---------- **SEGUNDA** ----------

---------- **(Âmbito territorial)** ----------

A zona de intervenção do **PPQCAT** integra uma área aproximada de 100ha (cem hectares) e encontra-se devidamente identificada nas plantas e nos Termos de Referência, que integram os Anexos I e II ao presente contrato, abrangendo os seguintes prédios: ----------

a) Artigo 2 da Secção K – Registado na CRP sob o nº 5197; ----------

b) Artigo 4 da Secção G - Registado na CRP sob o nº 1719; ----------

c) Artigo 5 da Secção G - Registado na CRP sob o nº 37; ----------

d) Artigo 6 da Secção G – Registado na CRP sob o nº 4852; ----------

e) Artigo 7 da Secção G – Registado na CRP sob o nº 2198; ----------

f) Artigo 40 da Secção G (atuais artigos 41 e 42 da Secção G) – Registados na CRP sob os n.ºs 3181 e 1364;

g) Artigo urbano 12082 da freguesia de Odivelas – Registado na CRP sob o n.º 3567/20010420. ----------

---------- **TERÇA** ----------

---------- **(Obrigações do Primeiro Outorgante)** ----------

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a: ----------

a) Promover e executar, de forma célere, todas as diligências da sua responsabilidade no âmbito dos procedimentos necessários à aprovação do Plano, que não estejam dependentes de parecer de entidades terceiras ou sujeitas a atrasos devido a circunstâncias extraordinárias como pandemias; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

b) Tomar em consideração e avaliar todos os documentos apresentados pelo representante comum das **SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA OUTORGANTES**, procurando uma harmonização entre as propostas que deles constem e as regras a consagrar no **PPQCAT**; ----------

c) Envidar todos os esforços necessários para que o **PPQCAT** integre os objetivos de desenvolvimento e os princípios gerais de ocupação do solo que o representante comum das **SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA OUTORGANTES** venha a apresentar, de acordo com os Termos de Referência constantes do Anexo II ao presente contrato; ----------

d) Responder aos pedidos de informação relativos à elaboração do **PPQCAT**, efetuados pelo representante comum das **SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA E QUINTA OUTORGANTES**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do pedido; ----------

e) Disponibilizar ao representante comum das **SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA E QUINTA OUTORGANTES**, a pedido expresso do mesmo, todos os elementos e estudos existentes para a zona e que tenham influência e relevância para a execução do Plano; ----------

f) Cumprir e fazer cumprir, no âmbito das suas competências, os prazos fixados na legislação aplicável. ------

2. Nos casos em que não exista norma expressa relativa ao prazo a cumprir num dos trâmites procedimentais de elaboração e aprovação do **PPQCAT**, aplicar-se-á o prazo de 10 (dez) dias fixado no Código do Procedimento Administrativo. ----------

---------- **QUARTA** ----------

---------- **(Obrigações das Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Outorgantes)** ----------

As **SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA OUTORGANTES** comprometem-se a: ----------

a) Concertarem previamente entre si todas as posições que venham a assumir perante o **PRIMEIRO OUTORGANTE**. ----------

b) Observar os Termos de Referência aprovados para a elaboração do Plano de Pormenor e constantes do Anexo II ao presente contrato; ----------

c) Elaborar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do presente contrato, todas as peças escritas e desenhadas que concretizem os objetivos que se pretende implementar na área do plano, de acordo com o constante no Anexo II, salvo os casos em que os prazos estão dependentes de entidades terceiras, nomeadamente da Administração Central, ou sejam comprometidos devido a circunstâncias extraordinárias como pandemias; ----------

d) Elaborar a proposta final de Plano de Pormenor para aprovação pela **CMO**; ----------

e) Desencadear todos os procedimentos da sua iniciativa ou responsabilidade de que dependa a execução e concretização do presente Contrato; ----------

f) Fornecer, por intermédio do seu representante único, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de notificação a efetuar pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, todos os elementos relevantes e estudos que venham a ser desenvolvidos para concretização do projeto pretendido e tipificado no já referido Anexo II, que melhor enquadrem as soluções a plasmar no Plano de Pormenor, para que o **PPQCAT** venha a ser concluído; ----------

g) Colaborar e concertar, conjuntamente com o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a elaboração de todas as peças escritas e desenhadas que contribuam para a elaboração, aprovação e publicação do **PPQCAT**; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

h) Transferir para o **PRIMEIRO OUTORGANTE** a propriedade de quaisquer peças escritas ou desenhadas que venham a ser entregues, que delas poderá livremente dispor, introduzindo as alterações que entenda convenientes e que decorram do exercício dos poderes públicos de planeamento; ----------

i) Assegurar o cumprimento das cláusulas do presente contrato por parte de quaisquer subcontratados, responsáveis pela execução de quaisquer peças escritas ou desenhadas; ----------

j) Apresentar 2 (dois) exemplares impressos de todas as peças escritas e desenhadas, bem como em suporte digital, devendo as peças escritas constar de formato Word e PDF e as peças desenhadas em formato AutoCAD-2000/LT-2000-Drawing (*.dwg) e Shapfile (ArcGIS) ou "(QGIS). ----------

k) Designar, no prazo de 8 (oito) dias, contados desde a assinatura do presente contrato, um representante comum a quem caberá, com os necessários poderes, representá-las em todos os contactos e diligências junto do **PRIMEIRO OUTORGANTE.** ----------

---------- **QUINTA** ----------

---------- **(Integração nos Instrumentos de Gestão Territorial)** ----------

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as soluções a consagrar no **PPQCAT** devem enquadrar-se na qualificação do solo constante do Plano Diretor Municipal de Odivelas em vigor e na delimitação das servidões administrativas e restrições de utilidade pública vigentes. ----------
2. Através da elaboração de plano pormenor ou da alteração do PDM o **PRIMEIRO OUTORGANTE** ponderará a alteração de índices e parâmetros urbanísticos no sentido de conciliar o interesse dos outorgantes. ----------
3. No Plano de Pormenor, as áreas a prever para espaços verdes urbanos e para equipamentos coletivos correspondem a áreas de cedência a integrar o domínio público municipal e, como tal, serão incluídas no sistema de perequação de benefícios e encargos entre os proprietários. ----------
4. As áreas de cedência para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva devem cumprir o previsto no Regulamento do PDMO, e garantir a continuidade física dos corredores estruturantes da estrutura ecológica municipal. ----------

---------- **SEXTA** ----------

---------- **(Elaboração das Peças do Plano e demais Estudos)** ----------

É da responsabilidade do **PRIMEIRO OUTORGANTE** a elaboração da proposta técnica do **PPQCAT**, de acordo com os Termos de Referência por si definidos e aprovados, que integram o Anexo II, sem prejuízo do disposto no presente Contrato. ----------

---------- **SÉTIMA** ----------

---------- **(Execução de infraestruturas)** ----------

1. Após a entrada em vigor do Plano, e para a sua execução, compete aos proprietários dos prédios promover a realização das operações urbanísticas, dos projetos de execução e de obras de urbanização necessárias ao desenvolvimento do Plano. ----------
2. A Câmara Municipal de Odivelas promoverá os atos da sua competência necessários aos fins previstos no número anterior. ----------

---------- **OITAVA** ----------

---------- **(Cessão da posição contratual)** ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

1. As **SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA OUTORGANTES** obrigam-se a comunicar ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** qualquer intenção de transmissão de direitos sobre a propriedade ou cessão da posição contratual. ----------
2. A comunicação prevista no número anterior deve ser efetuada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da transmissão. ----------
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as **SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA OUTORGANTES** obrigam-se a assegurar expressamente, no ato formal de transmissão, que a entidade adquirente tem conhecimento dos termos do presente contrato e aceita assumir as obrigações nele definidas, incluindo as condições impostas à construção nas áreas de intervenção do Plano. ----------

---------- **NONA** ----------

---------- **(Exercício de Poderes Públicos)** ----------

1. O presente Contrato não afeta o reconhecimento de que a função de planeamento é pública e compete, nos termos da lei, ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, única entidade com competência para a concreta determinação do conteúdo material do **PPQCAT**, sem prejuízo da consideração e ponderação dos interesses e legítimas expectativas das **SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA OUTORGANTES**, plasmadas no presente contrato. ----------
2. Em circunstância alguma o conteúdo do presente contrato impede ou condiciona o cumprimento da lei, designadamente no que respeita ao procedimento de elaboração e de aprovação do **PPQCAT**, à 8 participação de todos os interessados e ao exercício de competências legais por parte de outras entidades públicas. ----------

---------- **DÉCIMA** ----------

---------- **(Condição)** ----------

O disposto no presente contrato não dispensa, nem substitui a elaboração do **PPQCAT**, cujo procedimento seguirá os trâmites legalmente previstos. ----------

---------- **DÉCIMA PRIMEIRA** ----------

---------- **(Notificações)** ----------

Todas as notificações a efetuar no âmbito do presente Contrato, deverão ser realizadas por escrito, através de carta registada com aviso de receção, dirigidas ao representante comum das **SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA OUTORGANTES** para os endereços abaixo indicados, salvo se entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, nos mesmos termos, uma endereço diverso para esse fim:

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____; ----------

REPRESENTANTE COMUM: _____ . ----------

---------- **DÉCIMA SEGUNDA** ----------

---------- **(Alterações e Aditamentos)** ----------

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, datados e assinados pelas Partes, com expressa indicação da cláusula ou cláusulas aditadas, alteradas ou suprimidas.

---------- **DÉCIMA TERCEIRA** ----------

---------- **(Boa-Fé)** ----------

As Partes, na qualidade em que intervêm, aceitam de boa-fé o presente Contrato, nos seus precisos termos, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas bem como a cooperar entre si, tendo em vista o cumprimento

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

célere e pacífico das obrigações assumidas, nomeadamente através do exercício do dever de informação mútua. ----------

---------- **DÉCIMA QUARTA** ----------

---------- **(Resolução Unilateral do Contrato)** ----------

1. Em caso de incumprimento por causa imputável a uma das Partes, pode a outra, a qualquer momento, fazer cessar o presente contrato. ----------
2. Cessam, ainda, as obrigações constantes do presente contrato, se o quadro legal em vigor for alterado com repercussões nas obrigações a que as Partes se vincularam. ----------

---------- **DÉCIMA QUINTA** ----------

---------- **(Resolução de Conflitos)** ----------

1. Em tudo o que o presente contrato for omisso regerá a legislação aplicável. ----------
2. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente contrato, as Partes procurarão obter um acordo justo e adequado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que qualquer uma das Partes envie à outra uma notificação para esse efeito.
3. Na ausência do acordo referido no número anterior, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

---------- **DÉCIMA SEXTA** ----------

---------- **(Vigência do Contrato)** ----------

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à publicação do Plano de Pormenor, nos termos do artigo 191.º, n.º 4, alínea f) do Decreto-Lei n.º 80/2015, na redação em vigor, diploma que aprova a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e/ou de outra legislação aplicável. ----------

Feito em _____, aos _____ dias do mês de _____ de 2022, em cinco exemplares com valor de original, ficando cada uma das Partes com um exemplar." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

O **Senhor Presidente**, proferiu uma intervenção que, seguidamente se transcreve: ----------

"Obrigado, Senhora Vereadora, mas penso que não vou dizer nada de errado. ----------

Quero dizer que estamos muito dependentes dos particulares que envolvem este plano de pormenor. A parte mais ativa vai depender também de celeridade e da vontade deles, a Câmara cá estará para poder corresponder e acompanhar. São cerca de três ou quatro que compõem este plano de pormenor, vai depender muito daquilo que for a iniciativa deles, que para todos e até para o território é, como disse e concordo plenamente, uma área privilegiada para podermos ter ali um pólo empresarial de ponta, de tecnologia e diferenciador. Penso que tem todas as condições para, no futuro, ter esse propósito. ----------

Seguem-se as restantes diligências para concretizar o plano de pormenor. É necessário assinar este contrato de planeamento para depois eles desenvolverem o trabalho, que é coletivo e, por isso, este era um passo fundamental. Concordo, também, com aquilo que disse de termos aqui uma área nobre e privilegiada para esse efeito." ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e do Chega e com a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de Aprovação de Relatório de Ponderação da Discussão Pública e de Contrato para Planeamento - Plano Pormenor das Quintas dos Cedros, Alvito e Troca. ----------

A **Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes**, pela **Bancada do PPD/PSD**, proferiu uma **Declaração de Voto** que seguidamente se transcreve: ----------

"Com a aprovação deste relatório de ponderação da discussão pública, e com as etapas que se seguirão, nomeadamente o plano de pormenor, prevê-se a criação nesta zona de um polo de atividades económicas que visa a fixação de indústrias não poluentes, do sector terciário superior, ligadas às novas tecnologias, à criatividade, uma zona de excelência do ponto de vista das atividades económicas, que inclusive terá um papel importante no estabelecimento de uma nova centralidade económica em Odivelas, na requalificação do tecido económico e das zonas industriais. ----------

Sobre esta visão para o território desejamos veementemente a sua concretização, e declaramos que esta depende também do efetivo envolvimento da Câmara Municipal. O investimento é privado, mas para a sua concretização é fundamental que a Câmara Municipal no exercício dos mecanismos legais de que dispõe, nomeadamente em matéria de política fiscal, mas também do ponto de vista da celeridade procedimental ao nível dos licenciamentos, seja proativa, acompanhe, incentive e atraia a mudança de paradigma que se projeta para esta parcela do território de Odivelas. Se assim não for, anos, décadas vão passar e o destino destes projetos é o mesmo de projetos como o O'Tech e outros que o Concelho viu anunciados, mas nunca concretizados. ----------

Os Vereadores do PSD." ----------

A **Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira**, pela **Bancada da CDU**, proferiu uma **Declaração de Voto** que seguidamente se transcreve: ----------

"O território concelhio correspondente ao ponto em apreço é, sem qualquer dúvida, de enorme e decisiva importância no que respeita à possibilidade de uma estruturação equilibrada do desenvolvimento urbanístico do Concelho de Odivelas. Basta olhar para uma qualquer carta de escala concelhia para facilmente se perceber que o uso que lhe for dado condicionará todo o futuro do Concelho. ----------

Na realidade, trata-se de solos de significativa centralidade e em grande parte disponíveis e livres de construção. ----------

Afirmamos uma vez mais que o Concelho de Odivelas, tem uma grande densidade populacional (segunda maior da Área Metropolitana de Lisboa) e que o crescimento da construção deve ser acautelado. ----------

A CDU, insta uma vez mais a que o Executivo, com base nos compromissos urbanísticos já assumidos e no estipulado no PDM, faça uma projeção populacional e funcional das consequências dos mesmos sobre todos os sistemas urbanos e para a qualidade de vida futura no Concelho. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

De acordo com estudos parcelares por nós realizados apenas sobre as Freguesias da Póvoa e Ramada, os compromissos já existentes projetam uma capacidade construtiva de cerca de mais 3000 fogos! Sendo essa uma possibilidade preocupante para essas Freguesias já de si densamente construídas, assume um muito maior peso o que se virá a passar em zonas como a da UOPG-12 em que muitos dos seus solos estão por enquanto livres de construção. ----------

A alteração dos índices de utilização de solos agravada pelo PDM em vigor e contra o qual atempadamente afirmámos a nossa discordância, é um fator que adensa as nossas preocupações quanto ao futuro do nosso Concelho. ----------

Impõe-se, por um conjunto de razões que temos sistematicamente aduzido, o surgimento de uma nova atitude política que centre no desenvolvimento equilibrado e no interesse público as suas preocupações. ----------

É neste contexto mais geral que decidimos o nosso sentido de voto. ----------

O princípio da realização de planos de pormenor enquanto instrumentos orientadores do desenvolvimento futuro, tem o acordo da CDU. ----------

Em nosso entender, tais instrumentos de planeamento e gestão devem ser plenamente assumidos pelos municípios! Ora o que acontece é que também no ponto em discussão, a elaboração dos planos de pormenor passa para a responsabilidade dos interesses privados, numa inversão lógica que reputamos de perigosa! ----------

Aliás a comprovar o que anteriormente afirmámos, na minuta do contrato, pode ler-se na Cláusula Quinta, ponto dois: ----------

***"Através da elaboração de Plano de Pormenor ou da alteração do PDM o Primeiro Outorgante* [CM Odivelas], *ponderará a alteração de índices e parâmetros urbanísticos no sentido de conciliar os interesses dos outorgantes"* (promotores privados que elaboram o Plano de Pormenor).** ----------

Temos afirmado que em Odivelas se assiste a um planeamento a retalho sistematicamente condicionado pelos interesses particulares. Este processo, apesar de avançar com o desenvolvimento de um Plano de Pormenor numa área de cerca de 100ha, não irá inverter a lógica que tem sido predominante, na medida em que entrega a concretização desse plano aos privados e remete o município para um papel fiscalizador. -----

Impunha-se uma ação muito mais determinante do Município assumindo plenamente o seu papel na definição do que efetivamente se pretende para o território. ----------

A CDU irá abster-se. Acompanharemos com rigor todo o processo e tomaremos uma posição definitiva quando nos for apresentado o Plano de Pormenor em discussão neste ponto." ----------

---

5.2 - PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, CANCELAMENTO DA CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ALVARÁ N.º 02/2012, FASE B - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DLOP) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2022/8437, de 2022-07-06, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"Informação: ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Na 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 22 de março de 2017, foi deliberada a receção provisória das obras de urbanização do alvará 02/2012, fase B. ----------

Ultrapassado o prazo legal de garantia de adequada execução das obras, veio o requerente, nos termos legais, requerer através do requerimento registado como Urbanismo/2022/3773, datado de 16/03/2022 a realização da vistoria para efeitos da receção definitiva daquelas obras de urbanização. ----------

Na sequência do auto elaborado, constante do processo a fls. 3192 a 3202 e da informação constante a fls. 3203, com a qual concordo, verifica-se que as obras de se encontram adequadamente executadas, pelo que se propõe enviar o presente processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre: ----------

a) Homologação do auto de vistoria; ----------
b) Cancelamento da Garantia Bancária N.º 962300488025657, do Banco Santander Totta, S.A., com o valor de € 641,085,00 (seiscentos e quarenta e um mil, e oitenta e cinco euros). ----------
c) Receção definitiva das obras de urbanização. ----------

"Informação Técnica: ----------

DGOU / DLOP

Informação					**Proc. nº:**	**8231/LO**
Proveniência:	**Código:**	030102	**Designação:**	SAOU – Paulo Coelho, Eng.º Civil	**Inf. nº:**	DGOU/2022/1660
Destinatário:	**Código:**	030100	**Designação:**	Chefe de Divisão – Arq.ª Ana Paula	**Req. nº:**	Edoc/2022/15775

Requerente: **(...)** ----------

Local: **Av.ª das Acácias - Arroja** ----------

Freguesia: **U.F. da Pontinha e Famões** ----------

Assunto: **Homologação do auto de vistoria, Cancelamento da Garantia Bancária e Receção Definitiva das Obras de Urbanização – Fase B** ----------

1. Receção definitiva das obras de urbanização Fase B ----------

O titular das obras de urbanização, veio por intermédio de requerimento com registo de entrada Edoc/2022/15775, de 25.02.2022, solicitar à CMO a receção definitiva das obras de urbanização - Fase B, bem como o cancelamento da caução prestada como garantia da adequada execução das obras de urbanização. ----------

Foi elaborada informação técnica n.º DGOU/2022/521, a solicitar elementos em falta, os quais foram entregues com a distribuição EDOC/2022/22663, de 21.03.2022. Foi efetuada vistoria para efeitos de receção definitiva da Fase B a 21.abril.2022, e elaborado o respetivo auto, constante a fls. 3192 a 3202. ----------

2. PROPOSTAS ----------

Em face do exposto propõe-se remeter o presente processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre os seguintes itens: ----------

2.1. Homologação do auto de vistoria, constante a fls. 3192 a 3202. ----------

2.2. Cancelamento da Garantia Bancária N.º 962300488025657, do Banco Santander Totta, S.A., com o valor de € 641,085,00 (seiscentos e quarenta e um mil, e oitenta e cinco euros). ----------

2.3. Receção definitiva das obras de urbanização, nas condições previstas no auto de vistoria e na presente informação." ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BAPTISTA:

"Ao Sr. Presidente,

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"Ao SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara."

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e do Chega e com a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de Homologação do Auto de Vistoria, Cancelamento da Caução e Receção definitiva das Obras de Urbanização do Alvará n.º 02/2012, Fase B - União das Freguesias de Pontinha e Famões.

5.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO À CLAUSULA 7.ª DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DAS COLINAS DOS CEDROS. (DGOU/DLOP)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2022/8459, de 2022-07-14, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

"Informação:

Na 1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 11 de janeiro de 2017, foi deliberada a aprovação da delimitação, os termos de referência e o relatório da ponderação da discussão pública da Unidade de Execução localizada na Rua Antero de Quental, que corresponde à SUB-IOPG 07 (que foi designada como Unidade de Execução da Colina dos Cedros), e na 17.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 06 de setembro de 2017, foi deliberado aprovar a Minuta de proposta de Contrato de Urbanização da Unidade de Execução da dos Cedros.

O contrato de Urbanização, foi assinado a 29/09//2017 e estipulava a forma e faseamento das obras urbanização.

Em sequência, foi emitida a 1.ª de 3 licenças de construção que incluía a totalidade das obras de urbanização da unidade de execução.

O edifício antes referido e as obras de urbanização que lhe são diretamente adjacentes encontra-se concluído. No entanto, as restantes obras de urbanização não foram concluídas dentro do prazo da licença, tendo havido necessidade de emitir uma licença especial de obras de urbanização inacabadas, que permitam a sua conclusão.

O titular do processo tem justificado a dificuldade de conclusão atempada da obra na dificuldade de aquisição dos materiais de construção, que são maioritariamente importados.

Desta forma, afigura-se não ser razoável que o edifício concluído não possa ser habitado, mas previamente, torna-se necessária a alteração da clausula 7 do contrato de urbanização antes referido.

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Assim, propõe-se que, onde consta: ----------

(...) ----------

---------- **SÉTIMA** ----------

---------- **(Execução das Obras de Urbanização)** ----------

1. A execução das infraestruturas nas áreas de cedência identificadas no ponto anterior será da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE. ----------
2. No procedimento de licenciamento das operações urbanísticas a executar na Unidade de Execução das Colinas dos Cedros, será exigida a prestação de caução nos termos do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, no que respeita à execução de obras de urbanização. ----------
3. O licenciamento de operações urbanísticas para execução de obras de edificação nas parcelas inseridas na Unidade de Execução estará condicionado à prévia apresentação e aprovação dos projetos referentes às obras referidas nos pontos 3 e 4 da Cláusula Quinta do presente Contrato. ----------
4. A execução e a conformidade das obras identificadas, no ponto anterior será condição de emissão de autorização de utilização da primeira edificação a construir nas parcelas inseridas na Unidade de Execução. ----------

Passe a constar: ----------

(...) ----------

4. A execução e a conformidade das obras identificadas, no ponto anterior até ao limite sul da parcela 1 será condição de emissão de autorização de utilização da primeira edificação a construir nessa parcela, tal como identificada na Unidade de Execução. ----------
5. A execução e a conformidade das restantes obras identificadas, no ponto 3 desde o limite sul da parcela 1, até à Av. Dr. Augusto Pais Martins será condição de emissão de autorização de utilização das edificações a construir nas parcelas 2 e 3 da Unidade de Execução. ----------

Foi promovida audiência de interessado nos termos previstos no CPA, tendo a segunda outorgante, Colinas do Cruzeiro – Empreendimentos Imobiliários, S-A., manifestado a sua concordância quanto ao proposto. -----

Em face ao exposto propõe-se o envio da presente proposta a reunião de Câmara para deliberação sobre a alteração proposta." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BAPTISTA: ----------

"Ao Sr. Presidente, ----------

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e do Chega e com o voto contra do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de Aprovação da Alteração à Cláusula 7.ª do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução das Colinas dos Cedros. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A **Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira**, pela **Bancada da CDU**, proferiu uma **Declaração de Voto** que seguidamente se transcreve: ----------

"A CDU votou contra a alteração à Clausula 7.ª do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução das Colinas dos Cedros por entender que essa alteração representa um precedente perigoso e injusto quando considerado no contexto das emissões de autorização de utilização a nível concelhio. ----------

Entendem-se as dificuldades que decorrem de uma situação internacional complexa e que afeta largos sectores da vida das empresas, desde o aumento dos combustíveis ao aumento dos preços das matérias-primas e respetivo prazo de fornecimento. Contudo tal não ocorrerá apenas com os promotores da Unidade de Execução da Quinta dos Cedros, antes sendo um problema que afeta a generalidade do setor da construção aos mais diversos níveis. ----------

Aberto este precedente será de esperar que outros promotores solicitem à CMO iguais facilidades consubstanciadas em alterações de igual índole. Ora, conforme se constata nas nossas reuniões de Câmara, esta tem-se gerido por critérios rígidos na matéria, evidenciando pela voz dos responsáveis uma evidente indisponibilidade para que não sejam cumpridas regras previamente estabelecidas. ----------

Este princípio, que julgávamos caro aos atuais responsáveis, está agora a ser quebrado por facilidades concedidas em particular a um promotor. ----------

Na base deste princípio de rigor temos assistido a repetidas queixas de munícipes quanto ao rigor das exigências que lhe são feitas. ----------

A CMO responde que as regras são para ser cumpridas! ----------

Neste caso diremos que as regras são para ser alteradas! Mas não podem ser alteradas para alguns e manterem-se inflexíveis para outros! ----------

Neste contexto o nosso voto contra de total desaprovação!" ----------

---

5.4 – PROPOSTA DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PEDIDO DE RAMAL DE ELETRICIDADE COM 1 CONTADOR PARA O LOTE C-48 – BAIRRO PEDERNAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2022/1777, de 2022-07-18, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação**: ----------

Analisado o pedido de ramal e contador verificou-se que a morada da requerente é diferente da localização da edificação objeto do pedido, o que indicia que o mesmo não se destina a servir a habitação própria e permanente da requerente e a Junta de Freguesia informa que o lote é usado como parque de sucata/estaleiro. ----------

A legalização da edificação ainda não se concretizou, apesar do lote estar inserido num bairro com alvará de loteamento, pelo que já não existem impedimentos à legalização de edificações. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Assim concluiu-se que não se encontram reunidos os pressupostos para atribuição de ramais e contadores a título precário previstos no art.º 113.º do RMEU, pelo que deverá o requerente proceder à instrução de procedimento urbanístico para legalização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação. Com base na informação técnica n.º DGOU/2022/1646, propõe-se submeter a deliberação de Câmara a proposta de parecer desfavorável ao pedido de ramal de eletricidade e contador." ----------

---

DGOU / DRRU **Fls.**

Informação

Proveniência:	**Código:**	030201	**Designação:**	SEAEPA	**Inf. nº:**	DGOU/2022/1646
Destinatário:	**Código:**	030200	**Designação:**	Chefe de Divisão	**Req. nº:**	Urbanismo/2022/8000

Requerente: (...) ----------

Local: Lote - 48 – B.º Pedrenais ----------

Freguesia: União de Freguesias de Ramada e Caneças ----------

Pretensão: **Ramal a título precário –art.º113.º do RMEU**

Ramal(ais) de água ☐ **Contadore(s) de água** ☐

Ramal(ais) de eletricidade ☒ **Contadore(s) de eletricidade** ☒

Ramal de esgotos ☐

1. NORMAS APLICÁVEIS ----------

1 - A Câmara Municipal poderá, a todo o tempo, por razões de salubridade e saúde pública, prestar parecer favorável à ligação de ramais às redes de infraestruturas, designadamente Água, Águas Residuais e Energia Elétrica para construções sitas em áreas de génese ilegal. ----------

2 - As ligações referidas serão sempre concedidas a título precário, não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação da ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte de ligação. ----------

3 - Após prévia audição do requerente, a Câmara Municipal poderá suspender a ligação dos ramais às redes de infraestruturas sempre que se verifique a alteração das circunstâncias que motivaram a autorização da concessão. ----------

4 - A ligação de ramais apenas poderá ser concedida, na medida de um ramal com um contador para cada edificação destinada a habitação própria e permanente do proprietário, não sendo abrangidos anexos ou edificações para outros fins. ----------

5 - A avaliação das condições mínimas de infraestruturas para permitir a ligação de ramal solicitado é da competência da respetiva entidade concessionária. ----------

6 - Os custos de ligação de ramais ou ampliações das redes serão suportados pelos requerentes. ----------

2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------

O pedido foi instruído com os seguintes elementos: ----------

• Parecer desfavorável da Junta de Freguesia; ----------

• Declaração da CAC da AUGI em como as comparticipações para a reconversão da AUGI se encontram regularizadas até à data da declaração; ----------

• Documento de titularidade do lote - caderneta predial urbana. ----------

3. ANTECEDENTES ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Não se registam antecedentes urbanísticos para o lote em questão, a edificação objeto do pedido continua por legalizar. ----------

4. ANÁLISE ----------

A edificação objeto do pedido insere-se em áreal titulada por alvará de loteamento n.º 7/2001, pelo qual se reconverteu a AUGI B.º dos Pedrenais. ----------

A legalização da edificação ainda não se concretizou, mas desde a emissão do alvará de loteamento que existem condições para esse efeito. ----------

A utilização da edificação indicada na caderneta predial urbana é como estacionamento coberto e fechado. Por sua vez, a Junta de Freguesia informa que o lote é usado como parque de sucata / estaleiro. ----------

Nenhum destes usos consiste em habitação própria e permanente do requerente. Efetivamente, a morada do requerente é distinta da morada da pretensão. ----------

5. PROPOSTA ----------

Em razão do exposto, nesta informação, propõe-se prestar parecer desfavorável à pretensão por não cumprir com as normas indicadas no p. 1 desta informação." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BAPTISTA: ----------

"Ao Sr. Presidente, ----------

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer Desfavorável ao Pedido de Ramal de Eletricidade com 1 Contador para o Lote C-48 – Bairro Pedernais – União das Freguesias de Ramada e Caneças. ----------

---

5.5 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/2007 - BAIRRO SOL NASCENTE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 9. (DGOU/DRRU) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2022/1796, de 2022-07-19, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação**: ----------

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descrimina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. ----------

• Edoc/2022/51866 com informação técnica n.º DGOU/2022/1795, em nome de (...), lote 9." ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Informação

Proveniência	Código:	Designação:	STA- Carla Silva	Inf. nº: DGOU/2022/1795
Destinatário	Código:	Designação:	DRRU-Chefe de Divisão	Req.nº: EDOC/2022/51866

Requerente: (...) ----------

Local: **Rua Sol Nascente, Lote 9 – B.º Sol Nascente** ----------

Freguesia: **U.F. Pontinha e Famões** ----------

Assunto: **Pedido de substituição de hipoteca legal** ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, do bairro supramencionado. ----------

2. ANÁLISE ----------

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: ----------

- Certidão permanente do registo predial válida e habilitação de herdeiros, confirmando a prova da legitimidade do lote; ----------
- Guia de depósito de caução n.º 0011663, de 24/06/2022, na conta n.º 0035 0592014747950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, em nome de (...), a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 4.990,27€ (Quatro mil novecentos e noventa euros e vinte e sete cêntimos) correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; ----------
- Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que as comparticipações do lote se encontram regularizadas até à data de 29/06/2022. ----------

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO ----------

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: ----------

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no B.º Sol Nascente, com Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; ----------
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): ----------

"Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2022, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 9 do Bairro Sol Nascente, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 3501/20080508 Famões, para efeitos de cancelamento do registo da Apresentação número 31, de 03/01/2008, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro". ----------

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BAPTISTA: ----------

"Ao Sr. Presidente, ----------

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Pedido de Substituição de Hipoteca Legal, por Depósito de Caução n.º 0011663, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, no valor de 4.990,27 (Quatro mil novecentos e noventa euros e vinte e sete cêntimos), constituída sobre o Lote 9 do Alvará de Loteamento N.º 5/2007 – Bairro Sol Nascente - União das Freguesias Pontinha e Famões. ----------

---

5.6 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2013 - BAIRRO GIRASSOL - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 49. (DGOU/DRRU) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2022/1834, de 2022-07-22, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação:** ----------

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descrimina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27 da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. ----------

- Edoc/2022/57288 com informação técnica nº DGOU/2022/1833, em nome de (...), lote 49." ----------

DGOU/DRRU

Informação

Proveniência	Código:	Designação:	STA- Carla Silva	Inf. nº:	DGOU/2022/1833
Destinatário	Código:	Designação:	DRRU-Chefe de Divisão	Req.nº:	EDOC/2022/57288 Fls.

Requerente: **(...)** ----------

Local: **Rua José Fontana, Lote 49 – B.º Girassol** ----------

Freguesia: **U.F. Ramada e Caneças** ----------

Assunto: **Pedido de substituição de hipoteca legal** ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro do bairro supramencionado. ----------

2. ANÁLISE ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: ----------

• Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; ----------

• Procuração confirmando a prova da legitimidade do pedido; ----------

• Guia de depósito de caução n.º 0011371, de 21/07/2022, na conta n.º 0035 0545070753850 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, em nome de (...), a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 3.481,28€ (Três mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos) correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; ----------

• Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que as comparticipações do lote se encontram regularizadas até à data de 29/06/2022. ----------

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO ----------

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: ----------

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no B.º Girassol, com Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; ----------
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

"Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2022, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 49 do Bairro Girassol, Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 2864/20190918 Ramada, para efeitos de cancelamento do registo da Apresentação número 2230, de 17/09/2013, inserido no Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro". ----------

Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BAPTISTA: ----------

"Ao Sr. Presidente, ----------

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Pedido de Substituição de Hipoteca Legal, por Depósito de Caução n.º 0011371, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, no valor de 3.481,28 (três mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos), constituída sobre o Lote 49 do Alvará de Loteamento N.º 2/2013 – Bairro Girassol - União das Freguesias Ramada e Caneças. ----------

---

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

5.7 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2013 - BAIRRO GIRASSOL - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 48. (DGOU/DRRU) ----------

---

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2022/1832, de 2022-07-22, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ----------

"**Informação:** ----------

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descrimina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27 da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. ----------

- Edoc/2022/57281 com informação técnica nº DGOU/2022/1828, em nome de (...), lote 48." ----------

DGOU/DRRU

Informação

Proveniência	**Código:**	**Designação:**	**STA- Carla Silva**	**Inf. nº:**	**DGOU/2022/1828**
Destinatário	**Código:**	**Designação:**	**DRRU-Chefe de Divisão**	**Req.nº:**	**EDOC/2022/57281 Fls.**

Requerente: **(...)** ----------

Local: **Rua José Fontana, Lote 48 – B.º Girassol** ----------

Freguesia: **U.F. Ramada e Caneças** ----------

Assunto: **Pedido de substituição de hipoteca legal** ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, do bairro supramencionado. ----------

2. ANÁLISE ----------

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: ----------

- Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; ----------
- Guia de depósito de caução n.º 0011341, de 21/07/2022, na conta n.º 0035 0545070752950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, em nome de (...), a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 3.481,28€ (Três mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos) correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; ----------
- Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que as comparticipações do lote se encontram regularizadas até à data de 29/06/2022. ----------

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO ----------

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: ----------

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no B.º Girassol, com Alvará de Loteamento n.º 2/2013 de 12 de setembro ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; ----------

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

"Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2022, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 48 do Bairro Girassol, Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 2832/20190918 Ramada, para efeitos de cancelamento do registo da Apresentação número 2230 de 17/09/2013 inserido no Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro". ----------

Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BAPTISTA: ----------

"Ao Sr. Presidente, ----------

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----------

"Ao SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----------

---

Colocada à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Pedido de Substituição de Hipoteca Legal, por Depósito de Caução n.º 0011341, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, no valor de 3.481,28 (três mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos), constituída sobre o Lote 48 do Alvará de Loteamento N.º 2/2013 – Bairro Girassol - União das Freguesias Ramada e Caneças. ----------

---

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. ----------

---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Hugo Martins)

O Diretor Municipal: _____

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt